

DIARIO OFFICIAL

Sr. Emanuel Querique.
Caixa do Correio n. 1.388.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 176

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 29 DE JULHO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 8.838 e 8.839, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 8.842, que abre credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Decreto n. 8.847, que concede autorização ao Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Alemão Transatlantico) para estabelecer uma sucursal nesta Capital e duas agencias.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decreto de 26 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Goral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo: — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Procuradoria da Fazenda Publica, da Recebimento do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e movimento de entradas e saídas da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Acta da Assembléa Legislativa.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembléas geraes extraordinarias da Companhia de Seguros de Vida Sul Americano e Fabrica de Tecidos Botatog.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos Estatutos do Instituto Salesiano do Districto Federal.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.838 — DE 23 DE JULHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiaes recebidos do estrangeiro, no corrente anno, pela Madeira Mamoré Railway Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 1º, n. 1, do decreto n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiaes recebidos do estrangeiro, no corrente anno, pela Madeira Mamoré Railway Company, nos termos do contracto de 14 de novembro de 1905.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

J. J. Seabra

DECRETO N. 8.839 — DE 26 DE JULHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 450:000\$, para proseguir no alargamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Lafayette, na direcção do valle de Paraopeba, para Bello Horizonte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 32, n. LII, letra i, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 450:000\$, para proseguir no alargamento da bitola da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Lafayette, na direcção do valle do Paraopeba, para Bello Horizonte.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

J. J. Seabra

DECRETO N. 8.842, DE 26 DE JULHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 108:479\$856, para occorrer ao pagamento das gratificações additionaes a que se refere o art. 66 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 66 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 70 § 5º do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 108:479\$856, para occorrer ao pagamento das gratificações additionaes que competem ao pessoal das Inspectorias Agricolas e das Escolas de Aprendizizes Artifices nos Estados do Amazona e Pará e das Inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios e Localizações de Trabalhadores Nacionais, nos mesmos Estados e no territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.847 — DE 26 DE JULHO DE 1911

Concede autorização ao Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Alemão Transatlantico) para estabelecer uma sucursal nesta Capital e duas agencias, á mesma subordinadas, nas cidades de S. Paulo e Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Alemão Transatlantico) com sede em Berlim, devidamente representado:

Resolve conceder-lhe autorização para funcionar no Brazil, com uma sucursal nesta Capital e duas agencias, á mesma subordinadas, nas cidades de S. Paulo e Santos, Estado de S. Paulo, mediante as seguintes clausulas:

1.ª Haverá na sede da sucursal e das agencias um ou mais directores e agentes, munidos de plenos poderes de representação, inclusive o de serem demandados perante os tribunaes.

2.ª O banco sujeitar-se-ha ás disposições que vigorarem no Brazil sobre as succursaes e caixas filaes de bancos estrangeiros.

3.ª As questões suscitadas no Brazil entre terceiros e a administração do banco serão submettidas á decisão dos tribunaes brasileiros.

4.ª O banco só poderá realizar as operações autorizadas pelos estatutos que acompanham este decreto e sujeitará á approvação do Governo, para poderem produzir effeito no Brazil, quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome.

5.ª O prazo de duração da concessão é de 20 annos.

6.ª O Governo reserva-se o direito de cassar a autorização em qualquer tempo, no caso de verificar que a sucursal ou qualquer das agencias infringe as leis brasileiras, executando actos por ellas prohibidos.

7.ª Para o estabelecimento no Brazil de outras agencias ou succursaes, o banco solicitará a competente autorização.
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 9.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA
Francisco Antonio de Sallas

Estatutos do Deutsche Ueberseeische Bank

(Banco Allemão Transatlantico)

TRADUÇÃO

REDAÇÃO APPROVADA PELA ASSEMBLÉA GERAL DE 25 DE MARÇO DE 1909

TITULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SÉDE, DURAÇÃO DA SOCIEDADE E OBJECTO DA EMPRESA

Art. 1.º A sociedade anonyma existente sob a firma social de Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Allemão Transatlantico) tem a sua séde e fóro judicial em Berlim e é de duração indefinida.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto praticar negocios bancarios e fomentar, especialmente, o desenvolvimento de relações transatlanticas do commercio e do gyro bancario.

Art. 3.º Para consecução deste fim póde a sociedade estabelecer dentro e fóra do paiz filiaes, succursaes, commanditas e agencias, associar-se a outras empresas commerciaes na qualidade de commanditaria — socia tacita — fundar bancos transatlanticos que tenham o mesmo fim, tomar a seu cargo as acções de taes bancos ou entrar em sociedade permanente com os mesmos, adquirir tambem immoveis e vendel-os, assim como, finalmente, conceder emprestimos sobre garantias hypothecarias.

TITULO II

CAPITAL E ACÇÕES DA SOCIEDADE

Art. 4.º O capital social é de trinta milhões de marcos. Este capital é representado por 30.000 acções de 1.000 marcos cada uma, divididas em oito séries, compondo-se cada uma das séries I até VII de 4.000 acções de 1.000 marcos e a série VIII de 2.000 acções de 1.000 marcos.

As acções integralmente pagas são ao portador.

Emquanto as acções não estiverem integralmente pagas, serão emitidos titulos provisionarios nominativos.

No caso de se resolver um augmento do capital social, o conselho fiscal, salvo o direito da assemblea geral de determinar a cotação minima, tem de fixar as condições e a cotação para a emissão de novas acções.

A emissão de novas acções póde ser feita a uma cotação superior ao seu valor nominal.

Art. 5.º As acções das series I até V estão integralmente pagas.

A entrada realizada sobre cada uma das acções das séries VI até VIII é de 25 %. Os demais pagamentos devem ser exigidos de fórma que primeiro fiquem integralmente pagas as acções da série VI, depois as da série VII e por fim as da série VIII.

Art. 6.º A fixação e a chamada das entradas serão reguladas pelo conselho fiscal. A entrada se effectuará em prestações. Deixando de se realizar algum pagamento de prestações vencidas, serão os responsaveis por elle intimados por meio de annuncio da direcção contendo os numeros dos titulos remissos, a entrar com as importancias em atraso accrescentadas de 5 % de juros de mora contados da data do vencimento, dentro de um prazo não inferior a quatro semanas.

Quem deixar passar este prazo se constituirá por este facto devedor de uma multa convencional de 10 % da importancia vencida, além dos juros, e a direcção poderá obrigar-o pelas vias legais ao pagamento das prestações vencidas, incluindo juros, custas e multa.

Para tudo o mais se applicarão as disposições dos arts. 219 e 220 do Codigo Commercial.

As intimações e declarações previstas nesses paragraphos emanarão da direcção.

Art. 7.º Pela subscrição ou acquisição de acções (ou de titulos provisionarios) os accionistas sujeitam-se em todos os litigios com a sociedade á jurisdicção do tribunal de primeira, respectivamente segunda instancia de Berlim.

Art. 8.º No caso de acções, titulos provisionarios, coupons de dividendos ou talões se tornarem improprios para a circulação em consequencia do seu máo estado ou de algum defeito, póde o possuidor legítimo exigir da direcção que lhe passe um documento novo em troca do defeituoso ou estragado, desde o momento em que o contendo essencial e os signaes característicos deste ultimo ainda se possam distinguir com certeza.

As despesas fixadas pelo conselho fiscal por este serviço são a cargo da pessoa que pediu a troca.

Acções ou titulos provisionarios novos em substituição de outros completamente estragados ou extraviados, porém, só poderão ser passados e entregues depois que aquellos tenham sido annullados pelo competente processo de editos.

Ficam sem valor e prescrevem os coupons de dividendos, que não sejam apresentados ao pagamento dentro de quatro annos a contar do fim daquelle anno em que se venceram, mas decorrido este prazo, a direcção terá de pagar contra recibo a importancia de coupons de dividendos não apresentados ao pagamento dentro do mesmo prazo, sempre que este pagamento seja reclamado por quem antes da expiração do prazo de exclusão de quatro annos der parte á direcção da perda de coupons de dividendos, comprovando a posse havida pela apresentação das respectivas acções ou de qualquer outro modo authentico.

Não ha declaração de nullidade de coupons de dividendos e de talões.

Quando um talão para o levantamento de uma nova serie de coupons de dividendos não tiver sido apresentado dentro do prazo de um anno a contar da data da emissão da nova serie, então a nova serie de coupons de dividendos, e bem assim o talão novo, serão entregues ao possuidor da respectiva acção ou do titulo provisionario.

TITULO III

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 9.º Os órgãos da sociedade são:

- a) a direcção;
- b) o conselho fiscal;
- c) a assemblea geral dos accionistas.

A direcção

Art. 10. A direcção compõe-se de um ou mais membros da direcção.

E' permittido que membros da direcção do Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Allemão Transatlantico) accumulem o cargo de membro da direcção ou empregado do Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Allemão Transatlantico), ou das suas filiaes.

Tambem poderão ser nomeados substitutos de membros da direcção.

A sociedade obriga-se pela assignatura de um membro da direcção, ou de um membro da direcção substituto, ou de dois procuradores.

Art. 11. A direcção é obrigada a observar as restrições, que em relação á extensão da sua competencia forem fixadas pelas resoluções do conselho fiscal.

Art. 12. Sem a approvação do conselho fiscal a direcção não está autorizada a celebrar contractos com empregados por tempo superior a um anno, nem tão pouco a tomar compromissos no sentido da sociedade conceder pensões.

Art. 13. A gerencia das succursaes recebe as suas instruções da direcção do Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Allemão Transatlantico) em Berlim.

b) O conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal será eleito pela assemblea geral ordinaria. Segundo, as resoluções da assemblea geral elle deve compor-se pelo menos de cinco membros; pelo menos metade dos seus membros deve residir na Europa; pelo menos uma quarta parte residirá em Berlim.

Dos membros do conselho fiscal sahirá no fim de cada assemblea geral ordinaria um numero tal que o mandato de cada membro finde o mais tardar no fim da quarta assemblea geral a contar da sua eleição; esse numero será tanto quanto possível sempre igual. Até que a ordem das saidas seja determinada pelo tempo de exercicio effectivo, ella será fixada á sorte.

Póde haver reeleição. Caso alguns membros do conselho fiscal saiam antes do fim do tempo dos seus respectivos mandatos, não será necessaria a convocação de uma assemblea geral para proceder á eleição suplementar, a não ser que já não existam pelo menos tres membros do conselho fiscal. O mandato dos suplentes durará por tempo igual ao mandato dos membros saídos e substituidos por elles.

Si, além de uma tal eleição suplementar, uma assemblea geral extraordinaria augmentar o numero de membros, então o periodo que decorre até a proxima assemblea geral será contado por um anno de exercicio effectivo para os effeitos do calculo da duração do mandato dos assim eleitos.

O conselho fiscal elegirá annualmente um presidente e o substituto do mesmo na primeira sessão depois da assemblea geral ordinaria. Esta sessão eleitoral será convocada e aberta pelo membro mais velho do conselho fiscal. Esta eleição se repetirá de modo analogo, sempre que no decorrer do anno um destes cargos vagar, ou si qualquer destes dois funcionarios, no parecer unanime dos restantes membros do conselho fiscal, estiver imre-

dido permanentemente no exercicio das suas funcções. O presidente e bem assim o seu substituto devem residir em Berlim.

As sessões do conselho fiscal realizam-se em Berlim e serão convocadas pelo presidente. A ordem do dia será fixada pelo presidente, que apresentará á discussão as propostas que a direcção lhe tenha dirigido.

O conselho fiscal poderá funcionar, estando presentes pelo menos tres membros, mas fazendo parte destes o presidente ou o seu substituto.

As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos; nos casos de igualdade de votos terá o presidente effectivo o voto de desempate.

Sem convocação de uma sessão poderá o conselho fiscal, a pedido do presidente, tomar deliberações validas sobre qualquer assumpto por meio de voto ecripto, sempre que a deliberação seja tomada por uma maioria de tres quartos de todos os membros e que tres membros não exijam que para a resolução do assumpto referido se convoque uma sessão.

Os membros do conselho fiscal e bem assim o presidente do mesmo e o seu substituto se legitimarão perante terceiros e as autoridades publicas por meio de uma certidão notarial da acta relativa á eleição.

O expediente do conselho fiscal será assignado pelo presidente ou o seu substituto.

Art. 15. O conselho fiscal promoverá elle mesmo o seu regulamento de serviço.

Elle tem o direito de delegar em um ou em alguns dos seus membros determinadas funcções, passando para esse effecto as necessarias procurações.

Tambem lhe é permittido constituir em seu seio uma ou mais comissões e entregar-lhes a totalidade de uma determinada categoria de negocios.

A direcção tomará parte nas sessões do conselho fiscal e bem assim das comissões, tendo voto consultivo.

Art. 16. O conselho fiscal tem o direito de examinar, sempre que o julgue conveniente, a administração e os livros da sociedade pelo seu presidente ou por um dos seus membros delegados para esse fim; é elle que fixa o orçamento dos ordenados para todos aquelles empregados da sociedade, cujo ordenado é superior a 7.500 marcos.

É indispensavel a approvação por parte do conselho fiscal para o estabelecimento de succursas e agencias, para participações permanentes em outros bancos por meio da tomada de acções, e para a participação em empresas commerciaes transatlanticas, quer seja sob a forma de commandita, quer sob a de sociu capitalista.

O conselho fiscal escolhe os membros da direcção, substitutos dos mesmos, gerentes e gerentes substitutos e fixa as attribuições de todos ellos. Elle despede os mesmos; para a despedida, porém, de membros da direcção e de gerentes, cujo contracto ainda não tenha findado, é necessaria uma maioria de tres quartos dos membros presentes.

Os procuradores serão nomeados pela direcção com autorização especial do conselho fiscal. O conselho fiscal pôde autorizar a gerencia de succursas a nomear e a despedir procuradores.

Reserva-se a faculdade de se nomear conselhos delegados nas praças, onde houver succursas, aos quaes se poderá conceder, observando-se o disposto no art. 235 do Codigo Commercial, uma percentagem adequada nos lucros liquidos da referida succursal, em retribuição dos seus serviços.

c) A assembleia geral

Art. 17. As assembleias geraes dos accionistas serão convocadas pela direcção.

Tambem ao conselho fiscal assiste o direito de uma tal convocação. As assembleias geraes reunir-se-hão em Berlim. A convocação da assembleia geral será feita por meio de um unico annuncio publico, que se deverá publicar por forma a medeiar, entre a data do jornal contendo a publicação e a data da assembleia, estas duas datas não contadas, um espaço de tempo de pelos menos 19 dias.

Dentro dos primeiros seis mezes de cada anno terá logar a assembleia geral ordinaria.

Art. 18. Teem direito de assistir á assembleia geral todos aquelles possuidores de acções ou titulos provisionarios que tiverem depositado as suas acções ou os seus titulos provisionarios, ou ainda os correspondentes bilhetes de deposito do Banco Imperial ou de um tabelião allemão, com a antecipação minima de quatro dias ao do dia da assembleia geral, no escriptorio da direcção da sociedade ou onde o conselho fiscal tiver determinado que se fizesse esse deposito, em troca de um recibo, deixando aquelles titulos ou documentos em deposito durante a assembleia geral. Caso o quarto dia antes da assembleia geral recaia em um domingo ou dia feriado, deverá o deposito ser feito no dia util anterior.

Possuidores de titulos provisionarios só teem voto estando registrado o nome dellas no livro de averbamentos de acções.

Sem procuração especial podem ser representados: casas commerciaes, menores ou outros tutelados, corporações, institutos e sociedades anonyms por um dos seus representantes: legaes, casas commerciaes e sociedades anonyms tambem por um procurador.

Em todos os demais casos pôde um accionista ser representado apenas por meio de uma procuração por escripto.

Esta procuração para a representação deverá ser apresentada o mais tardar no dia anterior á assembleia geral ao presidente do conselho fiscal ou ao substituto deste afim de poder ser examinada.

Cada acção e cada titulo provisionario confere um voto.

A assembleia geral é presidida e dirigida pelo presidente do conselho fiscal ou seu substituto ou por um membro da direcção. Não tendo apparecido nenhum delles, ou não querendo presidir, será a assembleia aberta pelo accionista mais velho presente que fará eleger por ella um presidente.

Art. 19. A assembleia geral ordinaria recebe o relatorio annual e o parecer do conselho fiscal. Ella delibera sobre o balanço annual, e bem assim sobre a distribuição de lucros em harmonia com os dados apresentados pelo conselho fiscal e pela direcção e procede ás eleições necessarias.

De outros assumptos tratará a assembleia geral apenas no caso de estarem incluídos na ordem do dia e tendo sido annunciados na convocação.

Art. 20. Enquanto co-existirem acções integralmente pagas e acções não integralmente pagas (titulos provisionarios), e na hypothese de se tratar de qualquer alteração de estatutos implicando modificação dos direitos reciprocos regulando as relações entre estas categorias de acções, se á necessaria a approvação por parte da categoria de acções cujas regalias se pretendem minorar, expressa por uma deliberação tomada por maioria de votos em uma votação especial e separada.

Em tudo o mais as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos, excepto nos casos em que a lei ou os estatutos presentes determinarem outra coisa; em caso de empate se considerará a proposta submettida á votação, reprovada.

Art. 21. Excepto os casos em que a sociedade se tem de dissolver em obediencia ás prescripções legais existentes, a dissolução só pôde ser resolvida quando, observada a disposição da alinea 1.ª do art. 20, pelo menos metade do capital social total estiver representada na assembleia geral, e mesmo neste caso se requer uma maioria de tres quartas partes do capital social representado na votação.

Caso um desses requisitos se não satisfaça, convocar-se-ha uma segunda assembleia geral.

Para esta se dispensa a condição da representação de metade do capital social, mantendo-se, porém, o requisito da maioria de tres quartas partes do capital social representado na votação para que qualquer deliberação tomada seja considerada como valida.

Para uma modificação do objecto da empresa, e bem assim para o caso da venda do activo social em globo se requer uma maioria de tres quartas partes do capital social representado na votação.

Excepto os casos acima referidos, podem os estatutos ser alterados e supplementados só por uma maioria de duas terças partes do capital social representado na votação.

O augmento do capital, porém, pôde ser resolvido por uma maioria simples do capital social representado na votação.

Para os casos referidos nesta alinea e na anterior é indifferente a quota-parte do capital social representado.

Nas eleições decide a maioria absoluta.

Elas fazem-se por escriptinio secreto de listas e caso a votação não produza uma maioria absoluta, só os dous candidatos mais votados serão admittidos ao escriptinio de desempate. Dando-se nas eleições o caso de igualdade de votos, será a decisão tirada á sorte.

Das discussões na assembleia geral se lavrará uma acta notarial, que será assignada apenas pelo presidente da assembleia. Tendo havido uma mudança na presidencia no decorrer da discussão, bastará que a acta seja assignada por aquelle que na qualidade de presidente dirigiu a assembleia ao encerrar-se esta. A acta, a que por appenso se juntará uma relação dos accionistas e possuidores de titulos provisionarios presentes e representados assignada pelo punho do presidente da assembleia, terá caracter plenamento comprovativo para os membros da sociedade tanto reciprocamente entre elles, como em relação aos seus representantes. Não é necessario juntar as procurações á acta.

TITULO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIVISÃO DE LUCROS, FUNDO DE RESERVA

Art. 22. O anno da sociedade corre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 23. O balanço annual se fechará em 31 de dezembro e será apresentado á assembleia geral dentro dos primeiros seis mezes do anno seguinte.

O lucro liquido, depois de deduzidas as amortizações julgadas necessarias pela direcção ou pelo conselho fiscal, será dividido como segue :

- a) 5 % se destinam ao fundo de reserva legal até que este represente a decima parte do capital social nominal.
- b) até 5 % serão applicados á formação de um fundo de reserva especial, em harmonia com a determinação do conselho fiscal ;
- c) em seguida os accionistas receberão um dividendo de 4 % sobre o capital de acções effectivo ;
- d) do saldo restante póde a assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal e da direcção, e juntamente com a approvação do balanço e das contas, destinar applicações especiaes para reservas ou outros fins ;
- e) do saldo assim resultante receberá o conselho fiscal uma percentagem de 10 % ;
- f) o resto será distribuido aos accionistas em proporção do capital pago a titulo de superdividendo, ou levado á conta nova, segundo a deliberação da assembleia geral. Qualquer participação dos membros da direcção no lucro liquido será regulada pelos contractos feitos com elles, observando-se o disposto no art. 237 do Código Commercial.

TITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 24. Todas as publicações que emanam da sociedade serão feitas no Boletim Official do Imperio (*Reichsanzeiger*)

Para as publicações regulam as mesmas formalidades prescritas para o uso da firma ; as publicações do conselho fiscal serão assignadas pelo seu presidente ou pelo substituto deste.

89.H.R.B.550—179—Certificado — Certifica-se que os estatutos impressos precedentes concordam litteralmente com o contracto social actualmente em vigor da sociedade por acções denominada Deutsche Ueberseeische Bank e inscripta sob o n. 550, da secção B do Registro Publico do Commercio do Real Juizo de Direito de Berlim Central.

Berlim, aos 11 de maio de 1911. — O Real Juizo de Direito de Berlim Central, secção 89. Estava um sello, assignado — *Genicke*, conselheiro do Juizo de Direito.

Certifico que a assignatura supra é do conselheiro do Juizo de Direito, *Genick*, juiz do Real Juizo de Direito de Berlim Central, secção 89.

Berlim, aos 15 de maio de 1911. — O presidente do Juizo de Direito (estava um sello) (assignado): *H. 1709*.

Legalizado. — Berlim, aos 23 de maio de 1911. — Por ordem do Ministerio das Relações Exteriores do Imperio Allemão, estava um sello (assignado): *Frantz*.

Segue o reconhecimento desta assignatura, feito no Consulado do Brazil em Berlim, sobre uma estampilha do serviço consular, de 3\$000.

Certifico que o que precede é traducção fiel para a lingua portugueza, do seu documento original exarado em lingua allemã.

Berlim, 29 de maio de 1911. — *Paulo Zunker*, interprete e traductor ajuramentado da lingua portugueza, nos tribunaes de Berlim.

A precedente assignatura do traductor Paulo Zunker fica legalizada por meio desta.

Berlim, em 29 de maio de 1911. — O presidente do Segundo Tribunal Real Prussiano, *Brennig*.

Legalizado. Berlim, 24 de maio de 1911. — O Ministerio dos Estrangeiros do Imperio Allemão, por autorização. — *Denkrat*.

TRADUÇÃO

Traslado primeiro. — Este primeiro traslado não paga sello. No auto original acham-se inutilizadas estampilhas por valor de quatro marcos e cincoenta pfennigs. Berlim, 20 de abril de 1911 (estava um sello). — Assignado, *Ahlemann*, tabellião de notas. Numero cento e vinte do livro de notas para o anno de mil novecentos e onze. Em Berlim, aos vinte de abril de mil novecentos e onze, perante o abaixo assignado, tabellião no districto do Real Tribunal, chamado « Kammergericht », de Berlim, *Ernest Ahlemann*, morador em Berlim á rua de Leipzig numero cento e dez, compareceram na sala das reuniões do Banco Allemão, desta, rua dos Canhoneiros numero vinte e dois e vinte e tres, na qual o tabellião se tinha constituido a pedido dos interessados, os senhores, primeiro, *Hermann Wallich*, consul, morador em Charlottenburgo ; segundo, *Wilhelm Herz*, conselheiro privado do commercio, morador em Berlim ; terceiro, *Eugen Krug*, director de banco, morador em Bremen ; quarto, *Paul Millington Herrmann*, director e conselheiro do commercio, morador em Berlim ; quinto, *Heinrich A. Schlubach*, consul geral, morador em Hamburgo ; sexto, *Hermann G. Schmidt*, consul, morador em Berlim ; setimo, *Eduard Steinle*, commerciante, morador em Hamburgo ; oitavo, *Max Seintal*, conselheiro privado do commercio, morador em

Charlottenburgo ; nono, *D. G. Croissant Uhde*, commerciante, morador em Hamburgo ; decimo, *Georg Zwilmeyer*, capitalista, morador em Berlim ; undecimo, *Artur Kruscho*, director ; duodecimo, *Heinemann*, director ; decimo terceiro, *Hugo Schmidt*, director, moradores em Berlim. Os comparecentes citados nos numeros um a dez formam com os senhores *Rudolf von Koch*, consul geral ; *Gustav Frederking*, morador em Buenos Aires ; *Dr. Julius Frey*, director, morador em Zürich ; *Frederico Hilbek*, consul, morador em Lima ; *Arthur von Gwinner*, director, morador em Berlim ; *Wilhelm Vogel*, capitalista, morador em Wiesbaden ; o conselho fiscal composto de dezesseis pessoas da sociedade por acções denominada « Deutsche Ueberseeische Bank », domiciliada na ta cidade, e os comparecentes citados nos numeros onze, doze e treze são membros da directoria da mesma sociedade, tendo sido convidados evidentemente para esta reunião. Os senhores comparecentes reuniram-se sob a presidencia do Sr. consul *Wallich*, presidente do conselho fiscal, comparecente citado no numero um, afim de celebrarem uma sessão do conselho fiscal do Deutsche Ueberseeische Bank. O assumpto da ordem do dia é o outorgamento de procuração. Os presentes declaram o que segue : Segundo o artigo decimo quarto, paragrapho oito, dos estatutos da sociedade, o conselho fiscal poderá tomar resoluções, quando tres membros, pelo menos, estiverem presentes, devendo, porém, achar-se entre ellos o presidente ou o vice-presidente. Mais declaram os membros presentes do mesmo conselho fiscal, unanimemente, o que segue :

Na nossa reunião celebrada aos 20 de abril de 1911, temos nomeado o Sr. *Paul Richarz*, actualmente em Berlim e proximo no Rio de Janeiro, para director da nossa succursal « Banco Allemão Transatlantico », no Rio de Janeiro, cujo estabelecimento foi resolvido por nós na mesma reunião, assim como tambem de todas as succursaes do Deutsche Ueberseeische Bank que vierem a estabelecer-se nos Estados Unidos do Brazil e em cumprimento desta resolução autorizamos e encarregamos o dito Sr. *Paul Richarz* de fazer em nosso nome tudo quanto for preciso para instalar a mencionada succursal no Rio de Janeiro e as demais succursaes do Deutsche Ueberseeische Bank que vierem a fundar-se nos Estados Unidos do Brazil e especialmente para impetrar a autorização para installar-as, apresentar-as ao Registro do Commercio, ao lançamento de impostos, etc., e dirigir ás repartições publicas e outras autoridades e pessoas particulares todos quantos requerimentos a esse respeito forem necessarios e fazer quaesquer declarações, e em particular a que se refere á importancia do capital com o qual a succursal recém-fundada no Rio de Janeiro e as demais succursaes do Deutsche Ueberseeische Bank que vierem a fundar-se nos Estados Unidos do Brazil, trabalharão dentro dos limites da quantia maxima de cinco milhões de marcos, que foram postos á disposição das succursaes brasileiras em virtude da resolução referente a essa installação, de 20 de abril de 1911 (n. 118 do meu livro de notas).

Igualmente autorizamos o mesmo Sr. *Paul Richarz* a substahelecer a procuração que ora lhe é conferida.

Os membros presentes da directoria actualmente composta dos Srs. *Arthur Kruscho*, *Elkan Heinemann*, *Hugo Schmidt* e *Curt Meinholt*, os Srs. *Arthur Kruscho*, *Elkan Heinemann* e *Hugo Schmidt* acedem, em nome da directoria, á procuração outorgada pelo conselho fiscal.

Pediuse que se passassem dous traslados deste acto.

O acto foi lido em presenca do tabellião aos interessados, os quaes o approvaram e assignaram do seu punho, e mo segue. — *Hermann Wallich*. — *Wilhelm Herz*. — *Georg Zwilmeyer*. — *D. G. Croissant Uhde*. — *Eugen Krug*. — *Paul Millington Herrmann*. — *Herm. G. Schmidt*. — *Heinrich August Schlubach*. — *Wilhelm Eduard Steinle*. — *Max Seintal*. — *Hugo Schmidt*. — *Arthur Kruscho*. — *Elkan Heinemann*. — *Ernest Ahlemann*, tabellião de notas.

Do precedente acto que fica lavrado no livro de notas para o anno de 1911, sob o n. 120, passa-se este primeiro traslado a favor da sociedade por acções denominada Deutsche Ueberseeische Bank, de Berlim.

O segundo traslado foi passado tambem a favor da mesma sociedade. Berlim, aos 20 de abril de 1911. Estava um sello. — Assignado, *Ernest Ahlemann*, tabellião de notas no districto do Real Tribunal chamado « Kammergericht », de Berlim. Segue-se a nota de despezas do tabellião. Certifico que a assignatura supra do tabellião *Ahlemann* é authentica, tendo o mesmo autorização para lavrar e passar a escriptura e que esta corresponde ás leis do paiz. Berlim, aos 8 de maio de 1911. O presidente do Real Tribunal Territorial n. 1: Estava um sello. — Assignado, *Frantz*. Legalizado. Berlim, aos oito de maio de 1911. Por ordem do Ministerio das Relações Exteriores do Imperio Allemão. Estava um sello. — Assignado, *Frantz*. Segue-se o reconhecimento desta assignatura, feito sobre uma estampilha do serviço consular do valor de 3\$000.

Certifico que o que precede é traducção fiel para a lingua portugueza do seu documento original exarado em lingua allemã.

Berlim, 23 de maio de 1911. — *Paulo Zunker*, interprete e tra-

ductor juramentado da lingua portugueza, nos tribunaes de Berlim.

A precedente assignatura do traductor Paulo Zunker fica reconhecida por meio deste. Berlim, 23 de maio de 1911.—Pelo presidente do 2º Tribunal Real Prussiano, *Hellwig*.

Legalizado. Berlim, 23 de maio de 1911. Ministerio dos Estrangeiros do Imperio Allemão.—Por authorizaçã, *Brentins*.

N. 1.600.—Reconheço ser authentica a legalizaçã supra feita no Ministério dos Estrangeiros do Imperio Allemão.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Berlim, aos 24 de maio de 1911.—Pelo consul, *J. Carl Heins*, vice-consul.

Recebi 6 marcos 90 pf.—*J. Carl Heins*.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. J. Carl Heins, vice-consul em Berlim.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

TRADUÇÃO

Traslado primeiro — Este traslado, por ser o primeiro, não paga sello. O original leva uma estampilha do valor de dezmarcos devidamente inutilizada. Berlim, aos 23 de abril de 1911.—Assignado, *Ahlemann*, tabellião de notas. Estava o sello do tabellião N. 125 do livro de notas para o anno de 1911. (Aguia) Em Berlim, aos 26 de abril de 1911, perante o abaixo assignado, tabellião no districto do Real Tribunal, chamado *Kammergericht*, de Berlim, *Ernst Ahlemann*, morador em Berlim á rua de Leipzig n. 110, compareceu o Sr. Paul Richarz, da Berlim, a quem do i fé de conhecer, e disse: que o conselho fiscal do Deutsche Ueberseeische Bank com assentimento da directoria conferiu a elle, outorgante, procuração em virtude de acta notarial de 20 de abril de 1911, cujo traslado fica unido á presente declaração e que fixa os limites dos seus poderes; que elle está autorizado a subestabelecer em outras pessoas a procuração que lhe foi conferida; que, isto posto, subestabelece a procuração que lhe foi conferida, tal qual consta do traslado junto e sem restricção alguma, no Sr. *William Engelhard*, morador no Rio de Janeiro.

O comparecente pediu que se passassem do acto precedente dous traslados a favor do Deutsche Ueberseeische Bank.

O acto foi lido em presença do tabellião interessado, que o approvou e assignou de seu punho, como segue.—*Paulo Richarz*.—*Ernst Ahlemann*, tabellião.

O original leva uma estampilha do valor de tres marcos.

Traslado terceiro—Neste traslado acha-se inutilizada uma estampilha do tres marcos. No acta original acham-se inutilizadas estampilhas do valor total de quatro marcos e 50 pfennigs. Berlim, aos 26 de abril de 1911.—(L. S.) *Ahlemann*, tabellião. N. 120 do livro de notas para o anno de 1911. (Aguia) Em Berlim, aos 20 de abril de 1911, perante o abaixo assignado, tabellião no districto do Real Tribunal chamado *Kammergericht* de Berlim, *Ernst Ahlemann*, morador em Berlim á rua de Leipzig n. 110, compareceram na sala das sessões do Banco Allemão, desta, rua d's canhoneiros ns. 22 e 23, na qual o tabellião se tinha constituido a pedido dos interessados, os Srs. 1º, *Hermann Wallich*, consul, morador em Charlottenburgo; 2º, *Wilhelm Herz*, conselheiro privado do commercio, morador em Berlim; 3º, *Eugen Krug*, director do banco, morador em Bremen; 4º, *Paul Millington Hermann*, director e conselheiro de commercio, morador em Berlim; 5º, *Heinrich A. Schlubach*, consul geral em Hamburgo; 6º, *Hermann G. Schmidt*, consul morador em Berlim; 7º, *Eduard Steinle*, commerciante, morador em Hamburgo; 8º, *Max Steinthal*, conselheiro privado de commercio, morador em Charlottenburgo; 9º, *D. G. Croissant Uhde*, commerciante, morador em Hamburgo; 10, *George Zwillgmeyer*, capitalista, morador em Berlim; 11, *Artur Krusche*, director; 12, *Elkan Heinemann*, director; 13, *Hugo Schmidt*, director, morador em Berlim.

Os comparecentes citados nos ns. 1 a 10 formam, com os Srs. *Rudolf von Kieh*, consul geral, *Gustav Frederking*, morador em Buenos Aires, *Dr. Julius Frey*, director, morador em Zürich, *Federico Hilbek*, consul, morador em Lima, *Arthur von Cwinner*, director, morador em Berlim, *Wilhelm Vogel*, capitalista, morador em Wiesbaden, o conselho fiscal composto de 16 pessoas da sociedade por acções denominada «Deutsche Ueberseeische Bank», domiciliada nesta cidade e os comparecentes citados nos ns. 11, 12 e 13 são membros da directoria da mesma sociedade, tendo sido convidados devidamente para esta reunião.

Os senhores comparecentes reuniram-se sob a presidencia do Sr. consul *Wallich*, presidente do conselho fiscal, comparecente citado no n. 1, afim de celebrarem uma sessão do conselho fiscal do «Deutsche Ueberseeische Bank».

O assumpto da ordem do dia é o outorgamento de procuração.

Os presentes declararam o que segue:

Segundo o art. 14, § 8º, dos estatutos da sociedade, o conselho fiscal poderá tomar resoluções, quando tres membros, pelo menos, estiverem presentes, devendo, porém, achar-se entre elles o presidente ou o vice-presidente.

Mais declararam os membros presentes do mes o co s llo ns. I unanimemente o que segue:

Na nossa reunião celebrada aos 20 de abril de 1911, temos nomeado o Sr. Paul Richarz, actualmente em Berlim e proximo ao Rio de Janeiro, para director da nossa succursal «Banco Allemão Transatlantico», no Rio de Janeiro, cujo estabelecimento foi resolvido por nós na mesma reunião, assim como tambem de todas as succursaes do «Deutsche Ueberseeische Bank», que vierem a estabelecer-se nos Estados Unidos do Brazil, e em cumprimento dessa resolução autorizamos e encarregamos o ditº Sr. Paul Richarz de fazer em nosso nome tudo quanto for preciso para installar a mencionada succursal, no Rio de Janeiro, e as demais succursaes do «Deutsche Ueberseeische Bank», que vierem a fundar-se nos Estados Unidos do Brazil, e especialmente para impetrar a authorização para installal-as, apresental-as ao Registro do Commercio, ao pagamento de impostos etc., e dirigir ás repartições publicas e outras autoridades e pessoas particulares todos quantos requerimentos a esse respeito forem necessarios e fazer quaesquer declarações, e em particular a que se refere á importancia do capital com o qual a succursal recém-fundada no Rio de Janeiro e as demais succursaes do Deutsche Ueberseeische Bank que vierem a fundar-se nos Estados Unidos do Brazil, trabalharão dentro dos limites da quantia maxima de cinco milhões de marcos, que foram por nós á disposição das succursaes brasileiras em virtude da resolução referida a essa installação, de vinte de abril de mil novecentos e onze (numero cento e dezoito do meu livro de notas). Igualmente autorizamos o mesmo Sr. Paul Richarz a subestabelecer a procuração que ora lhe é conferida. Os membros presentes da directoria actualmente composta dos Srs. *Arthur Krusche*, *Elkan Heinemann*, *Hugo Schmidt* e *Curt Meinhold*, os Srs. *Arthur Krusche*, *Elkan Heinemann*, *Hugo Schmidt*, accedem em nome da directoria á procuração outorgada pelo conselho fiscal. Pediu-se que se passassem dous traslados deste acto.

O acto foi lido em presença do tabellião aos interessados, que o approvaram e assignaram do seu punho, como segue.—*Hermann Wallich*.—*Wilhelm Herz*.—*George Zwillgmeyer*.—*D. G. Croissant Uhde*.—*Eugen Krug*.—*Paul Millington Hermann*.—*Herm. G. Schmidt*.—*Heinrich August Schlubach*.—*Wilhelm Eduard Steinle*.—*Max Steinthal*.—*Hugo Schmidt*.—*Artur Krusche*.—*Elkan Heinemann*.—*Ernst Ahlemann*, tabellião de notas. Do precedente acto que fica lavrado no livro de notas para o anno de mil novecentos e onze sob o numero cento e vinte, passa-se este terceiro traslado a favor da sociedade por acções denominada Deutsche Ueberseeische Bank, de Berlim. O primeiro traslado, que não paga sello, e o segundo traslado foram passados tambem a favor da mesma sociedade. Berlim, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e onze (L. S.).—*Ernst Ahlemann*, tabellião de notas no districto do Real Tribunal, chamado «Kammergericht», de Berlim. Segue a nota de despeços do tabellião. O acto precedente, que fica lavrado no livro de notas para o anno de mil novecentos e onze sob o numero cento e vinte e cinco, passa-se pela primeira vez a favor da sociedade por acções denominada Deutsche Ueberseeische Bank de Berlim, tendo-se-lhe passado tambem o segundo traslado. Berlim, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e onze. Estava um sello. — Assignado, *Ernst Ahlemann*, tabellião no districto do Real Tribunal, chamado «Kammergericht», de Berlim. Certifico que a assignatura supra do tabellião *Ahlemann* é authentica, tendo o mesmo authorização para lavar e passar a escriptura e que esta corresponde ás leis do paiz. Berlim, aos oito de maio de mil novecentos e onze. — O presidente do Real Tribunal Territorial numero um. Estava um sello. — Assignado, *Fabrizius*. Legalizado. Berlim, aos oito de maio de mil novecentos e onze, por ordem do Ministerio das Relações Exteriores do Imperio Allemão. Esava um sello. — Assignado, *Frantzius*. Segue-se o reconhecimento desta assignatura, feito sobre uma estampilha do serviço consular de tres mil réis no Consulado do Brazil em Berlim.

Certifico que o que precede é traducção fiel para a lingua portugueza do seu documento original exarado em lingua allemã.

Berlim 23 de maio de 1911.—*Paulo Zunker*, interprete e traductor juramentado da lingua portugueza, nos tribunaes de Berlim.

A presente assignatura do traductor Paulo Zunker fica reconhecida por meio deste.

Berlim, 23 de maio de 1911.—Pelo presidente do 2º Tribunal Real Prussiano, *Hellwig*. Legalizado. Berlim, 23 maio de 1911.—O Ministerio dos Estrangeiros do Imperio Allemão. Por authorização, *Brentins*.

N. 1.595.—Reconheço ser authentica a legalizaçã supra feita no Ministerio dos Estrangeiros do Imperio Allemão.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Berlim, 24 de maio de 1911.—Pelo consul, *J. Carl Heins*, vice-consul.

Recebi seis marcos 90 pf.—*J. Carl Heins*.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. J. Carl Heins, vice-consul em Berlim. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional.—Pelo Decreto Legislativo n. 2.403, de 11 de janeiro do corrente anno, foi relevada a prescrição para que D. Ernestina de Souza Carrasqueira possa receber o montepio que lhe compete por morte de seu pae, 1.º tenente Francisco Luiz Pereira de Souza, no periodo de 17 de junho de 1884 a 14 de janeiro de 1891. O montepio nesse periodo importa em 2:367\$870 e o seu pagamento, requerido em data de 11 de março ultimo, só poderá ser feito por meio de credito extraordinario aberto ao Ministerio da Fazenda.

Não tendo aquelle decreto autorizado a abertura desse credito, rogo vos digneis de providenciar a respeito, afim de poder ter solução o requerimento da interessada.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 24.—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de ser aberto a este Ministerio o credito extraordinario de 2:367\$870, para pagamento devido a D. Ernestina de Souza Carrasqueira, em virtude do decreto n. 2.403, de 11 de janeiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911. — Francisco Salles.

Srs. Membros do Congresso Nacional.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa exposição que faz o ministro e secretario de Estado dos Negocios da Marinha sobre a conveniencia de se tornarem extensivas aos actuaes sub-machinistas as regalias concedidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril ultimo, aos alumnos machinistas da Escola Naval que completarem o respectivo curso theorico.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Sr. Presidente da Republica — O regulamento approved pelo decreto n. 8.650, de 1911, expedido em vista da autorização Legislativa contida no decreto n. 2.370, de 4 de janeiro ultimo, deter-

minou, em seu art. 84, que os alumnos do curso de machinas da Escola Naval, uma vez approved no terceiro e ultimo anno do curso theorico, serão promovidos a guardas-marinha machinistas, á semelhança de seus collegas de curso de marinha, promovidos ao posto de guardas-marinha, tambem ao ultimar o curso theorico.

Em virtude dessa justa disposição, aliás decorrente do texto do art. 85 da Constituição Federal, que estabelceu igualdade de patentes e vantagens para os officiaes da Armada e classes annexas nos cargos de categoria correspondente, os alumnos do curso de machinas que terminarem seu curso na vigencia do actual regulamento serão promovidos a guardas-marinha machinistas, situação em que aguardarão a promoção a 2.º tenentes engenheiros machinistas.

Antecce, porém, que até agora os alumnos machinistas, ao terminarem o curso da Escola Naval, eram admitidos no respectivo corpo de engenheiros machinistas, com a categoria de sub-machinistas e a graduação correspondente á de piloto.

A esses sub-machinistas não attinge o disposto no regulamento de 4 de abril ultimo, mas não se é de rudimentar justiça tornarlhes extensivas as regalias que d'ora avante serão concedidas aos que terminarem o curso de machinas da Escola Naval, como essa extensão impõe-se a bem da disciplina e hierarchia.

Os actuaes sub-machinistas, tendo tambem cursado a Escola Naval e sendo mais antigos que os alumnos que ainda este anno terminarem o curso theorico, sem a medida indicada, irão ficar em posição subalterna estes ultimos, que gozarão das regalias do posto de guarda-marinha, enquanto que elles continuariam considerados como pilotos.

A providencia que ora se sugere excede a competencia do Poder Executivo, não cabendo na autorização concedida pelo Congresso Nacional, motivo por que peço a V. Ex. se digne sollicita-la do Poder Legislativo.

Gabinete do Ministro da Marinha, 24 de julho de 1911. — Joaquim Marques Baptista de Leão.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a conveniencia de se tornarem extensivas aos actuaes sub-machinistas as regalias concedidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril ultimo, aos alumnos machinistas da Escola Naval que completarem o respectivo curso theorico.

Saude e fraternidade. — Joaquim Marques Baptista de Leão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o decreto de 25 de janeiro deste anno, que nomeou Sebastião Ferreira de Moraes para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Iguaçu, na secção de S. Paulo, visto não ter sido sollicitado o respectivo titulo no prazo legal.

Foram exonerados:

Custodio Teixeira de Carvalho, de identico lugar no municipio de S. Sebastião do Alto, na Secção do Rio de Janeiro;

A pedido, Pedro Evangelista de Castro, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Itapeverica, na Secção de S. Paulo.

—Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na fór na da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de S. Sebastião do Alto

Primeiro supplente, João Baptista Lemgruber;

Segundo supplente, Luiz Rodrigues de Souza;

Terceiro supplente, João de Azevedo Tavares;

Ajudante do procurador, major Bertholho Procópio Pilguezira Campos.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Bata'aes

Primeiro supplente, João Pimenta Neves.

Municipio de Barretos

Segundo supplente, José Nunes Brigagão.

Municipio de Capão Bonito do

Paranápinema

Segundo supplente, Francisco Jorge Stuart;
Terceiro supplente, José Raymundo de Azevedo Cruz.

Municipio de Colia

Primeiro supplente, Francisco Lusi;
Segundo supplente, José Custodio de Queiroz;

Terceiro supplente, Amaro Branco de Moraes.

Municipio de Cravinhos

Primeiro supplente, Manoel de Azevedo e Souza;
Terceiro supplente, Pio Lima.

Municipio de Dourado

Primeiro supplente, Joaquim Pereira da Rocha Camargo;
Segundo supplente, Benedicto Carlos Franco.

Municipio de Iguaçu

Segundo supplente, major Ricardo Kroner.

Municipio de Mogy-Mirim

Ajudante do procurador, Mario Brito.

Municipio de Pinheiros

Primeiro supplente, José de Freitas Novaes;

Segundo supplente, Bernardo Muret Junior;

Terceiro supplente, João Baptista da Silva.

Municipio de S. João da Boa Vista

Primeiro supplente, Arlindo Angelo de Moreira Aguiar.

Municipio de S. José do Barreiro

Ajudante do procurador, Arthur Ribeiro de Oliveira.

Municipio de Tatuhy

Terceiro supplente, José Ribeiro de Menezes.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Alfenas

Segundo supplente, João Paulino Damasceno;

Terceiro supplente, capitão João Baptista da Silva Ramos;

Ajudante do procurador, Alberto Pitaguary.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de S. João de Araguaia

Primeiro supplente, Basilio Lima;

Segundo supplente, Sebastião da França Barbosa;

Ajudante do procurador, Melchisedes Pires Fontenelle.

SECÇÃO DAS ALAODAS

Municipio de Victoria

Primeiro supplente, coronel Paulo Jacintho Tenorio;

Segundo supplente, capitão Philomeno de Albuquerque Maranhão;

Terceiro supplente, tenente Louronço Ferreira de Barros Mins;

Ajudante do procurador, capitão João Honório de Carvalho.

—Por outros da mesma data foram reformados na Força Policial:

No mesmo posto e com o soldo por inteiro, de accôrdo com os arts. 13, 14 e 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinadas com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e a resolução de 20 de dezembro de 1801, o capitão da Força Policial Honorário Luiz Pereira;

No mesmo posto e com o soldo a que tiver direito, de accôrdo com os arts. 13 e 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e lei n. 643, de 18 de agosto de 1853, o tenente aggregado da Força Policial Julio Henrique dos Santos, visto ter sido julgado de-

definitivamente incapaz para o serviço das armas, na nova inspecção de saúde a que foi submettido;

Com dous terços do respectivo soldo, de accordo com o art. 74 do regulamento em vigor, o cato de esquadra da Força Policial Manoel Gomes Leira.

— Por outros de igual data foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 1:920\$ ao professor ordinario da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho, visto ter completado, em 16 do mez findo, 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 3:840\$ ao professor ordinario da Escola Polytechnica Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, visto ter completado, em 8 de novembro do anno passado, 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

RECTIFICAÇÕES

Declarou-se, por portaria de 26 do corrente mez, que o tenente-coronel Francisco Ignacio Pereira do Carmo, ex-commandante do 21º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, foi, a seu pedido, transferido, como aggregado, para o estado-maior do respectivo commando superior, e não a bem da regularidade do serviço, e para o estado-maior da 7ª brigada de infantaria da mesma milicia, como consta do decreto de 28 do mez proximo passado, publicado no *Diário Official* de 2 do mez cadente.

— Os officiaes nomeados, por decreto de 15 de setembro do anno proximo passado, para a Guarda Nacional do Estado da Bahia, chamam-se como abaixo se segue e não como foi publicado no *Diário Official* de 20 e 22 de novembro e 15 de dezembro do referido anno:

Comarca de Ilhéos

50º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — 1º tenente quartel-mestre, Joaquim Pereira de Souza e não Joaquim Pinheiro de Souza.

8º regimento de cavallaria

2º esquadra — Alferes, Cretencio Estevão dos Santos e não Cretencio Estevão de Souza.

Comarca de Remanso

38º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Pereira da Silva e não José Antonio da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente foram mandados admittir, de accordo com o disposto no art. 1º, paragrapho unico, do decreto legislativo n. 2.369, de 4 de janeiro ultimo, no quadro de veterinarios do Corpo de Saude, como 2º tenentes, contando antiguidade de 4 de junho de 1908, os veterinarios contractados: Mario Corrêa Cardoso, Joaquim Fernandes Barbosa, Paulo Raymundo da Silva, Antonio Gomes da Rosa, Leopoldino Ouriques de Almeida, Thomaz Fortes Bustamante Sá, Manoel Antonio do Andrade Filho, Alberto Carlos Antunes, Jorge Luff, Sebastião da Cunha Martins, José de Aguiar Corrêa, Sebastião de Azambuja Brandão, Idalino Saraiva, José Alexandrino Corrêa, Henrique da Costa Ferreira Junior, Octavio de Medeiros e Albuquerque, Arthur Fernandes da Luz, Constantino Stroppa, Severo Barbosa, Antonio Rodrigues Paim, Anaurelino Nunes Pereira e Augusto Tito da Fonseca.

NOTICIARIO

O Sr. almirante Marques de Leão, ministro da Marinha, declara que o Governo actual só assignou um unico contracto para construcção de navios, que foi o do couraçado *Rio de Janeiro*, e esse mesmo resumindo-se em uma modificação de contracto anterior, para fazer construir navio de menor tonelagem.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. generaes Dantas Parreto, ministro da Guerra, e Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem cumprimentos, pelo seu regresso a esta Capital, dos Srs. Drs. Pires de Almeida, Etychio de Andrade Campos, José Gomes Coimbra e Antonio Rodrigues de Almeida Novaes.

Ainda pelo mesmo motivo recebeu Sua Ex. os seguintes telegrammas:

BELEM, 27 — A grande manifestação do povo brasileiro, feita pelo regresso de V. Ex. á Capital da Republica, constitue o orgulho de seus amigos. A Nação venera o seu illustre nome. Aceite V. Ex. saudações. — *Argemiro Pinto*.

RECIFE, 26 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. sinceras congratulações pelo feliz regresso á Capital da Republica, em nome da delegação da Liga Maritima. Attenciosas saudações. — *Manoel Carnevalheira*, delegado geral no Estado de Pernambuco.

AMPARO, 26 — Tenho a honra de felicitar a V. Ex. pela consagração recebida do povo bahiano, que soube render homenagem ao alto espirito de justiça com que V. Ex. tem governado. Respeitosas saudações. — *Napolitano*.

CAETÉ, 26 — Sinceras felicitações pelo seu feliz regresso. — *Monseñhor Pinheiro*.

LAZARETO, 23 — Felicito vivamente V. Ex. pelas demonstrações de respeito e de estima publica que lhe foram tributadas. Respeitosas saudações. — *José Raymundo*.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi hontem procurado pelos Srs. visconde de Quissaman e capitão Carlos Arthur Carneiro da Silva, que entregaram a S. Ex. uma representação dos habitantes da baixada fluminense, pedindo o seu saneamento.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs.: senadores Sa Freire e Ferreira Chaves, deputados Rodrigues Lima, Pedro Moacyr, João Simplicio, Francisco Bressane, Athlêro Botelho e Estacio Coimbra, Drs. Belisario Tavora, Mello Mattos, Brazilio Machado, Oliveira Santos e Bráulio Pinto, general Cruz Brilhante, coronéis Silva Pessoa, Figueiredo Rocha e Mattoso Maia, major Bernardo de Oliveira e capitão Martins Pereira.

O Sr. ministro da Justiça recebeu o seguinte telegramma da Bahia:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, tendo pedido dispensa, por molestia, o Dr. Pacifico Pereira, do cargo de representante da congregação no Conselho Superior de Ensino, foi eleito para substituí-lo o Dr. José Eduardo Freire de Carvalhaes Filho, que seguirá a 30 do corrente. Corleaes saudações. — Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina.»

Foram nomeados delegados do Brazil na Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao Congresso Internacional contra a Tuberculose, a realizar-se em Roma de 24 a 30 de setembro proximo, os Drs. general Ismael da Rocha, Antonio Ferrari, Antonio Cardoso Fontes e Wolf Havelburg.

Amanhã e todos os domingos passará a Bibliotheca Nacional a funcionar das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, sómente para consulta de livros e para visitas ao edificio, havendo para isso sido designadas turmas de funcionarios, para attenderem ao publico.

Os funcionarios da secretaria do Hospital Nacional de Aliados, tor hontem agradecer ao Sr. ministro da Justiça as suas promoções, ultimamente feitas, em virtude da recente reforma.

O Sr. ministro da Justiça communicou ao director geral da Bibliotheca Nacional, havendo permitido que continue a disposição do Ministerio das Relações Exteriores o bibliothecario director da 1ª secção daquelle estabelecimento bacharel Antonio Jansen do Paço, até 30 de setembro vindo o.

O Dr. Oscar Lopes foi hontem, em nome do Sr. ministro da Justiça, visitar os Drs. Brazilio Machado, presidente do Conselho Superior de Ensino e Augusto Vaz, representante da Faculdade de Direito do Recife, que acabam de chegar a esta Capital, para tomar parte no referido conselho.

Em resposta a uma consulta do director da Despesa Publica, o Sr. ministro da Justiça declarou que sómente os directores cuja investidura nesse cargo foi confirmada por eleição das congregações devem receber seus vencimentos no Theouro Nacional; e aquellos que não estiverem neste caso devem ser pagos pelas thesourarias dos estabelecimentos de ensino, porque são funcionarios novos.

A resposta do Sr. ministro da Justiça accrescenta outros detalhes sobre pagamento de professores, preparadores e assistentes.

O Sr. ministro da Justiça devolveu ao seu collega das Relações Exteriores a carta rogatoria, devidamente cumprida, expedida

pelo juizo da comarca de Santo Thyrsó, em Portugal, ás justicas desta capital, para nomeação de louvado e avaliação de bens pertencentes ao inventario de Avelino Joaquim de Campos Miranda.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro os Srs. senadores Coelho Campos, Sá Freire e José Euzebio, deputados Henrique Vaiga, Augusto de Lima e Estacio Coimbra, e o Sr. Dr. Armenio Juvina.

O Sr. ministro da Fazenda approvou os desenhos para estampilha do sello adhesivo de 15 a 50\$, propostos pelo chefe interino da officina de estamparia da Casa da Moeda, Belarmino Ribeiro.

Foi declarado ao inspector de seguros que, de accôrdo com um despacho do Sr. ministro da Fazenda de 7 de junho, os sorteios de premios em dinheiro, predios ou outros quaesquer bens ou valores são illegaes, constituindo jogo prohibido.

As sociedades que praticam esses sorteios são clandestinas, estão irregularmente constituídas e incitem no art. 367 § 1º do Codiglo Penal, competindo á Policia a sua fiscalização.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados foi transmitida a mensagem do Presidente da Republica pedindo a abertura do credito extraordinario de 2:367\$870, para pagamento a D. Ernestina de Souza Carascosa.

Entraram hontem para a Caixa de Conversos: 1 bras 368, francos 3.880, marcos 1.010 e liras 100.

Sahiram, na mesma data: libras 254 1/2, francos 410 e marcos 70.

A Caixa de Amortização trocou, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importância de 95:304\$000.

Na Caixa de Amortização serão pagos até a proxima segunda-feira, aos possuidores de todas as letras, os juros de apolices da divida publica relativos ao 1º semestre do corrente anno.

A thesouraria da Divida Publica pagou hontem, na Caixa de Amortização, 465 cheques na importância de 172:737\$500.

O capitão-tenente commissario reformado Luiz José do Lima Junior foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

O 1º tenente engenheiro machinista Cesar da Costa Braga, foi exonerado do cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*.

O Sr. ministro da Marinha solicitou ao Sr. ministro da Fazenda a abertura de creditos em favor de delegacias fiscaes nos Estados, para occorrer ao pagamento de despezas com o serviço da Armada.

O Sr. Benjamin Rodrigues de Mello foi exonerado do cargo de professor do primeiras letras da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Foi exonerado do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas* o 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira.

O 1º tenente engenheiro machinista Cesar da Costa Braga foi nomeado para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas*.

Foi nomeado para servir no commando geral das torpedeiras o carpinteiro calafate de 2ª classe Leandro Ezequiel de Oliveira.

O 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira foi nomeado para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*.

Foram promovidos os seguintes marinheiros nac onaes: a cabos de foguistas, os de 1ª classe Francisco Augusto de Lima, Octaviano José da Silva e Juvenal de Azevelo Martins; á 1ª classe, os de 2ª João Marcionilio Fernandes, João Baptista do Nascimento, Joaquim da Silva, João Delphino e Pedro Rozendo; á 2ª classe, os de 3ª José Valido de Jesus, Pergentino José da Silva, Alexandre Pinto do Nascimento, Silvino Azarias, Lauretino Eugenio dos Santos, Manoel Pereira de Andrade, João Guilherme dos Santos, Theophilo Vieira da Silva, Florencio Bispo da Silva, João Dyonisio Henrique, João Domingos, José Pereira da Lyra e João Baptista de Araujo Ferreira; e os foguistas extranumerarios: á cabo, os de 1ª classe João José das Chagas e Francisco Claudino da Silva; á 2ª classe, os de 3ª Manoel dos Reis, Wildemiro Manhães, Armano José da Rocha, Antonio Pereira dos Santos, José Visconde de Moraes Filho, Cosme José da Costa, Theodoro Caminha, Chiripim José da F.ança, Rufino José Maria e Quirino Ignacio Netto.

Foi julgado habilitado o cabo foguista-marinhheiro da 5ª companhia, n. 11, Traiano Torres, que não pôde ter acesso de classe immediatamente superior por ser excessivo o numero de 2ª sargentos actualmente existentes.

Ao capitão de fragata Carino da Gama de Souza Franco foi mandado contar, para os effeitos da reforma, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.228, de 13 do corrente, o periodo de um anno e quatro dias, em que, como ovinha, frequentou com aproveitamento o 1º e 3º annos da antiga Escola de Marinha, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

Ao capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza Mello e ao capitão-tenente Aurelio de Amodo Telles foi mandado contar, para os effeitos da reforma, de conformidade com os pareceres do Conselho do Almirantado, emitidos em consultas ns. 1.230 e 1.235, de 13 do corrente mez, ao primeiro, o periodo de 11 mezes e sete dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto Externato de Marinha, e o segundo, o periodo de sete mezes e 24 dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio anexo á Escola Naval, de accôrdo com o decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

De conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.241, de 13 do corrente mez, foi mandado addicionar ao tempo de serviço do fallecido capitão-tenente Luiz Cyrillo Fernandes Pinheiro, para os effeitos do montepio, nos termos do decreto n. 1.332 E, de 31 de dezembro de 1890, art. 4º, e decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, o periodo de dous annos, 11 mezes e 15 dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso preparatorio da Escola Naval.

Tiveram ordem de embarque os mecanicos navaes de 2ª classe Antonio da Silva Telles, Irineu José de Oliveira, Armado da Costa Nunes, João da Costa Vidal, Paulo da Conceição Souza, Julio de Paula Costa, Desiré de Oliveira e Apuleiro Sampaio, no couraçado *Minas Geraes*.

Tiveram ordem de desembarque: o carpinteiro calafate de 2ª classe Leandro Ezequiel de Oliveira, do couraçado *Minas Geraes*; o foguista extranumerario de 3ª classe Onofre Domingos Xavier, do couraçado *Florianopolis*, e José Borges da Silva, do «scout» *Bahia*, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia; do cozinheiro Deodocio Ferreira Guimarães e do criado Francisco Salles da Silva Araujo, do «scout» *Bahia*, por incoativamente á disciplina; do cozinheiro Manoel Antonio e do criado Antonio Paulo, do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

Foram determinadas as passagens: do sub-machinista Mario Duarte Hall, do «scout» *Bahia* para o cruzador *Barroso*, e deste para aquelle «scout», um outro de igual classe; dos mecanicos navaes de 2ª classe José Julio de Andrade Camisão e Izolino Martins, do couraçado *Minas Geraes*, este para o couraçado *Deodoro* e aquelle para o navio escola *Benjamin Constant*; do serralheiro de 1ª classe Narciso Cesar Alves, do cruzador *Barroso* para o navio escola *Tamandaré*.

O commandante da brigada mixta provisoria, general Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, baixou a seguinte ordem do dia:

«Teado formado, em parada, no dia 23 do corrente, para receber o Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, os corpos desta brigada, com excepção do 55º batalhão, o Sr. general inspector da 9ª região declarou em sua ordem dia n. 462, de hontem, ter observado, cheio do mais vivo entusiasmo, o garbo e o brilhantismo com que se apresentaram as tropas na referida formatura, determinando a mesma ordem do dia que este commando interpretasse o seu contentamento, elegiando a todos os officiaes e praças, nominalmente.

Referindo-se a este commando, assim se expressou o Sr. general inspector:

«E'me consequentemente muito agradável dirigir meus sinceros e calorosos elogios ao Sr. general de brigada Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, que deu mais de uma vez prova, de muito interesse, solicitude, intelligencia, aptidão e conhecimento dos deveres profissionais com que commandou a divisão, assim concorrendo effezadamente para o brilho e realce da recepção que foi feita ao eminente cidadão que dirige os destinos da Republica com o seu provado patriotismo.»

Assim mandou o Sr. general inspector que elogiasse o coronel Antonio Netto de Oliveira Silva e Faro, que commandou a 4ª brigada, pelo concurso que lhe prestou,

para que os seus desejos e ordens tivessem o mais completo exito.

Cumprindo, pois, essa determinação, louvo em nome do Sr. general inspector os Srs. coronéis Antonio Netto de Oliveira Silva e Faro, Francisco Flarys e Olimpio Agobar de Oliveira e tenente-coronel José Carlos Lamargnére Teixeira pelos motivos acima referidos e recommendo lhes que tornem extensivo aos seus commandos, e nominalmente, os elogios acima.

Por minha vez, como commandante desta brigada, á qual pertencem os mencionados chefes, se a-me licito manifestar o orgulho que sinto em ver assim reconhecido, por illustre chefe, o estado de acurada correção que caracterizou a tropa de meu commando. Louvo, pois, aos officiaes acima referidos, reiterando a recommendação feita pelo salutar esforço que empregaram para que seus corpos se apresentassem com tanto garbo e luzimento.

Tambem louvo aos Srs. tenente-coronel Innocencio de Barros Vasconcellos, chefe do estado maior; majores Ayres de Moraes Anco e Antonio Nunes Bueno do Prado, chefes dos serviços de engenharia e de saúde; capitães Deocleciano de Senna Dias e Eugenio Azambuja, este intendente e aquelle assstente; segundos tenentes João Ferreira Johnson e Francisco Antonio de Barros Bittencourt, ajudantes de ordens; aspirantes Alcides Rodrigues de Souza e Pedro Augusto de Barros Bittencourt, todos do meu estado maior, pela inextinguível boa vontade e presteza com que desempenharam seus respectivos encargos, cooperando assim para o bom exito da formatura.

Reuniu-se hontem, no Ministerio da Guerra, a comissão de promoções do Exercito, propondo para preencher as vagas existentes nas diversas armas os seguintes officiaes:

Arma de infantaria—A tenente-coronel o graduado Ludgero José da Cruz; a major, os capitães Antonio José de Lima Camara, Luiz Idelfonso Bemvidio Galvão e Francisco Florindo da Silva Ramos; a capitães o graduado Antonio Fernandes da Silveira e Silva, o aggregado Tiburcio Ferreira de Souza e os 1^{os} tenentes Miguel Seixas de Barros, Luiz Tetamanti Ruy França e José da Penha Alves de Souza; a 1^{as} tenentes por estudos, os 2^{os} tenentes Manoel Rabello, Carlos Gomes Borralho e João Henrique de Almeida Freire, e por antiguidade, os 2^{os} tenentes Pedro Figueiredo de Almeida e Adolpho Amorim Garcia; a 2^{as} tenentes, os excedentes Libanio Augusto da Cunha Mattos, Brazilio Carneiro de Castro e Ernesto de Almeida Mattos e os aspirantes Fernando Barreto Pinto, Alvaro Bittencourt de Carvalho e Arthur Oscar de Macedo.

Entram para o quadro os excedentes Carlos Odorico Antunes, João da Costa Lima e Lourival Duarte do Carmo.

Arma de cavallaria—A major, por merecimento, um dos capitães Raymundo de Abreu, José Leovegildo Alves de Paiva e Deocleciano de Senna Dias; a capitães, por estudos, os 1^{os} tenentes Aristoteles Telles de Menezes, Christovão Colombo de Mello Mattos e Octaviano Jansen Pereira e, por antiguidade, o graduado Antonio Netto de Azambuja; a 1^{as} tenentes, por estudos, os 2^{os} tenentes Raymundo Sampaio, Leopoldo de Almada Rodrigues, João Aymbré Mendes, Augusto de Lima Mendes e João Theodoro de Mello Netto e, por antiguidade, os graduados Octavio Botelho da Fontoura e Octavio de Paula Costa; a 2^{as} tenentes, os excedentes Luiz Delmont, Fernando Lopes da Costa, Cedar Marques da Silva e Reynaldino Antonio Quadros e os aspirantes Raul Betim Paes Leme, Romulo Pacheco de Avila, Mario Barbedo e Luiz de Lima.

Entram para o quadro os 2^{os} tenentes excedentes Alcebiades Carlos Pinto Belfort, Americo de Mattos, Reynaldo Cesar Tieté e Francisco Marques Fernandes.

Arma de artilharia—A coronel, o graduado Alfredo Simas Enéas; a tenente-coroneis, o graduado Pedro Alexandrino de Souza e Silva e por merecimento, um dos majores João Maria Xavier de Brito, Joaquim Pereira Lobo e Joaquim Thomaz dos Santos Filho, a majores, por antiguidade, o graduado Alfredo Vidal e, por merecimento, um dos capitães Adolpho de Araujo Familiar, Fernando de Souza e Mello e Silverio Augusto de Azevedo, e, por antiguidade, o capitão Parmeni Martins Rangel, dous capitães da lista anterior e Raymundo Pinto Sidi por merecimento; a capitães, o graduado João de Paula Dias e 1^{as} tenentes José de Araripe Macedo e Raymundo Gonçalves de Siqueira; a 1^{as} tenentes, os 2^{os} José Gomes Carneiro, João Carlo dos Reis Junior e Aristides Paes de Souza Brazil.

Arma de engenharia — A 1^o tenente, o 2^o Manoel Maria de Castro Neves.

Corpo de intendentes—A capitão o graduado Antonio Henrique Guimarães e a 1^o tenente, o graduado Antonio de Souza Aguiar.

Corpo de veterinarios—A 1^o tenentes, os 2^{os} Thomaz Fortes Bustamante Sá, Constantino Stropp, Alberto Carlos Antunes, Antonio Rodrigues Pa m, Leopoldo Ouriques de Almeida, Augusto Tito da Fonseca, Idalino Saraiva e José Alexandre Corrêa.

Graduações—Infantaria: Em tenente-coronel, o major Agnello Petra de Almeida, em capitão o 1^o tenente Menandro Ban'eira de Mello, em 1^o tenente o 2^o Ricardo Goulart.

Cavallaria: Em major, o capitão José de Andrade Neves Meirelles; em capitão, o 1^o tenente Alvaro Cesar da Cunha Lima e em 1^o tenente, o 2^o João Carlos Jatahy.

Artilharia: Em coronel, o tenente-coronel Antonio Medeiros Germano; em tenente-coronel, o major Manoel Pantoja Rodrigues; em major, o capitão Fernando de Souza Mello; em capitão o 1^o tenente Annibal Duffrayer de Oliveira; em 1^o tenente, o 2^o Odilon de Araujo.

Engenharia: Em 1^o tenente, o 2^o Pedro Paulo Ferreira de Menezes.

Corpo de intendentes: Em capitão, o 1^o tenente José Pompeu Nunes Falcão; em 1^o tenente, o 2^o Augusto Elizeu de Freitas.

Veterinarios: Em 1^o tenente, o 2^o Antonio Gomes Rosas.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores foi enviado pelo Ministerio da Guerra um caixote contendo exemplares das blusas e calças usadas em campanha pelos soldados do nosso paiz, satisfazendo assim ao pedido feito pela Embaixada Americana.

O Departamento da Guerra recebeu comunicação de ter fallecido, em Porto Alegre, o 1^o tenente do 15^o regimento de cavallaria Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria.

Pediu sua promoção a major de artilharia, por antiguidade, o capitão Francisco Alvaro de Souza, da 5^a bateria do 2^o regimento de artilharia.

O 2^o tenente intendente de 5^a classe Fernando Nogueira de Barros, que serve no 5^o regimento de infantaria, pediu rectificação de collocação no Almanak da Guerra.

Está marcado para o dia 3 de agosto o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do sul.

Assumiu hontem o cargo de auditor do Departamento da Guerra o Sr. Joaquim de Moraes Jardim, que servia como auxiliar da auditoria de guerra da 9^a região de inspecção.

Falleceu hontem, ás 5 horas da manhã, o coronel medico do Exercito Dr. Marcolino de Souza, chefe da 2^a secção do Departamento da Guerra.

Segue amanhã para o Estado do Pará o Sr. general Ilha Moreira, que vai assumir o cargo de inspector da 2^a região.

Foi approvada a proposta da nomeação do capitão Sylvino Moreira Lima para o lugar de adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital.

Ao Sr. ministro da Fazenda foi solicitado pelo seu colleza da Guerra o pagamento de 5:050\$300 á Companhia Nacional de Navegação Costeira proveniente do transporte de tropas no actual exercicio.

Foi solicitado ao Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 25:402\$050 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a conta da verba 10^a—Classes inactivas—para occorrer ao pagamento do soldo de voluntarios a diversos officiaes e praças.

Segue amanhã para o Pará os 1^{os} tenentes de artilharia José de Abreu Araujo e Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, este para assistente do quartel-general da 2^a região e aquelle como ajudante de ordens do general inspector da referida região.

Por ter sido promovido ao posto de general de brigada o coronel José Carlos Pinto Junior, commandante da fortaleza de São João, o Sr. general inspector da 9^a região, ao desligar-o de sua jurisdição, baixou a seguinte ordem do dia:

«Vendo por este acto de justiça do Governo privado da collaboração desse distincto official, corre-me o dever de, mais uma vez, louvar-o e agradecer-lhe a prestimosa coadiuvação que sempre me prestou com decidido zeló, intelligencia e espirito disciplinar».

Foi proposto para servir como ajudante de ordens do general commandante da 1^a brigada strategica o aspirante a official Mario Barbedo.

Na igreja do Carmo foram hontem celebradas missas em suffragio da alma do Dr. Leopoldina Alves Seabra, mãe do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação.

Assistiram a essas cerimoniaes, além do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que se fez acompanhar dos Srs. general Persilio da Fonseca, chefe de sua casa militar, capitão de corveta Jorge da Fonseca, sub chefe, capitão-tenente Alfredo Reginaldo Teixeira, capitão Oliveira Junqueira, 1^o tenente Mario Hermes e coronel James Andreu, ajudantes de ordens: os Srs. barão do Rio

Branco, ministro do Exterior, Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro de Justiça, senador Pinheiro Machado, senador marechal Pires Ferreira, senador Francisco Glicerio, deputado Ubaldino de Assis, senador Pedro Augusto Borges, deputado Fonseca Hermes, deputado Domingos Mascarenhas, deputado José Carlos de Carvalho, Manoel Joaquim de Araujo Go's, deputado Frederico Borges, Falcão Lopes da Silva, Dr. Heitor Teller, H. Romanguera, senador Alvaro Machado, Genero F. Alonso, Pedro Francelino Guimarães, Arthur Soares de Azevedo, Othon Braga Cerqueira de Carvalho, Pelagio Mancebo, Dr. Armenio Jouvin, Dr. Joaquim Pires Ferreira, B. A. Vieira, Dr. Eliezer Gerson Tavares, Dr. Nemesio Quadros, por si e por sua senhora, Dr. Affonso Glicerio da Cunha Maciel, Polycarpo de Barros, Guilherme Guimarães, por si e pelo Dr. Domingos Guimarães, Miguel Vasco, Julio Pimentel, Euzebio da Rocha, Dr. Camões Thompson, Antonio Pinheiro Machado Moysés do Carvalho por si e familia, deputado Ribeiro Junqueira, general Olympio da Fonseca, Dr. Firmino do Amaral, Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Felisberto Augusto Martins, Miguel Caldas, Mario Sanerbronn, João de Mello Teixeira, Manoel Francisco do Valle e Vicente de Souza Lima pela Liga Patriótica Pró-Seabra; Fernando Guerra Duval, João Pedro da Costa, Arthur Gortilho Cunha, major Estanislão Vieira Pampolna, Caetano Sylvestre de Almeida e senhora, Marcondes de Andrade, Eurico Mancebo e senhora, capitão Julio José Barbosa, Dr. Guilherme Catramby, commendador J. J. da França Junior, conselheiro João Alfredo, Joaquim Egas Muniz, deputado Alvaro de Carvalho, Luiz Caetano Muniz Barreto, João Baptista da França Mascarenhas, coronel Alfredo Carvalho França, deputado Francisco Ferreira Braga e familia, Dr. Augusto de Carvalho, baroneza de Guanabara, Paulo Corrêa do Oliveira, coronel Gabriel Salgado, Lourenço da Silva e Oliveira, Orlando Corrêa Lopes, coronel Antonio Guedes, Prudencio Milanez, capitão Domingos Braga, Francisco Fernandes, Arthur E. Ferreira, Luiz Van Erwen, Dr. Luiz Bahia, Filemon Torres, Manoel Carvalho da Silva Leal, por si e pelo Dr. Mario Leal, visconde de Moraes, Austrichiano de Carvalho & Comp., Almeida Castro & Comp., Elvira Moreira Monteiro, Dr. Cordeiro da Graça, Antonio José Leite Borges, Aarão Souto Moraes, Hemeterio dos Santos, Augusto Duarte de Moraes, Lima Rocha,

Dr. Passos Cardoso, Dr. Eduardo Guinle, Dr. Carlos Guinle, José Ferreira Sampaio, João Maximino de Figueiredo, Franklin Sampaio, Oscar de Carvalho Azevedo, Leandro de Almeida Ribeiro, tenente-coronel João Pedro Rocha, Moraes de Almeida & Gomp., Eduardo Pastor de Lima, C. Gaffré, F. Coelho, Dr. Climaco Barbosa, Manoel Coelho Rodrigues, por si e pelo conselheiro Coelho Rodrigues e familia, Ernesto Lirio de Siqueira, J. N. de Moura Bihon, Abnigro de Siqueira, major Alves Junior, Gervasio Mancebo, Eduardo Lopes, Mario Ventura, Augusto de Rimes, João Buarque de Lima, João Seve, do *Correio da Manhã*; deputado Leão Velloso e familia, Dr. Auto Fortes, Lucrecio Fernandes de Oliveira, Dr. Daniel de Almeida, Dr. Baeta Neves Filho, Cesar Augusto de Mello, Dr. Fernando Pires Ferreira, capitão-tenente J. A. de Souza e Silva, senhorita Adelaide Moniz de Souza, senhora Moreira de Souza, Arthur Watson e senhora, Henrique Watson, Joaquim Dias dos Santos, José Ayrosa e familia, Dr. Lassance Cunha, Xerxes Mancebo, Licio Climaco Barbosa, Eduardo Ferreira Leite, Dr. Galvão Bueno e senhora, Antonio Nunes de Aguiar, capitão de corveta Souza e Silva, J. Pereira Teixeira, João Farinha dos Santos, Guilherme Diniz Rodrigues, João José de Sampaio Barros, major Tertuliano Potyguara, Directoria do Centro dos Escreventes, Antonio de Miranda Junior, Nelson Kemps, coronel Jayme Esteves e senhora, Homero Silva, Eduardo Rudge, Martha Rudge, Isidro Caldas, José Pereira Rebello Braga, S. B. de Siqueira, J. Carlos Pinho, Carlos A. Lyrio, Francisco Vieira Boulitreau, Manoel da Silva Bahiano, major Francisco de Assis, capitão J. Galvão, Dr. Arroxellas Galvão, Victor Silveira, Dr. Luiz Arthur Lopes, Delphim da Fonseca Lemos, Dr. André Cavalcante, Lourenço da Silva e Oliveira, Silvino E. Carneiro da Cunha, por si e pelos senador Gustavo Richard e desembargador Honorio Hermetto Carneiro da Cunha; Dr. Carlos Porto Carreiro, Joaquim Ferreira Velloso, Pedro Lara da Costa Senra, Aurelio Andrade, Rodrigues Roxo, Alexandre Antonio Guimarães, Joaquim Alfredo da Cunha Lage, coronel José D. Mendes, Dr. A. da Graça Couto, Daniel P. Bastos, José Moreira Barboza, Francisco M. Leal Vallim, Antonio Calmon Vianna, Alvaro Simonette, Antonio T. Simonette, Henrique Costa por si e por Manoel de Oliveira Paiva e Silva, J. B. de Macedo Guimarães, engenheiro Rodrigues Saldanha, Dr. Caetano Pinto de Miranda, Montenegro Filho,

senhora Gonçalves Guimarães, senhorita Lucinda Silva, Augusto Bezerra, Antonio Bezerra, Vital Bacellar, Tullio de Carvalho, Dr. Eduardo Gordilho Costa e Souza, Antonio Augusto Guimarães, D'alma Moreira, Hildebrando Junqueira Araujo, José Lopes de Carvalho, Ovidio Romeiro, Dr. Paulo de Frontin e senhora, capitão Antonio Pereira Vallado, Dr. Otto de Alencar, Pantaleão José Capote, capitão Michele Oro, Alberto Couto Fernandes, Dr. Eduardo da Gama Cerqueira, por si e representando o Sr. ministro da Agricultura, Arlindo Fragoso, Arcidino Fragoso, Antonio Dias do Lago, Ad. H. Vieira Souto, Dacio Coutinho, João Rodrigues Chaves, Manoel José da Fonseca, Virgilio Varzea, Dr. João Pires Farinha, Dr. Peino Guedes, João de Sá e Albuquerque, Motta Macedo, general L. A. de Medeiros, Carlos H. P. Souza, Violeta e Octavio Jardim, D. Anna Mancebo, D. Hermengarda Mancebo Alves, Sebastião Peçanha Junior, Samuel Lopes, Dr. Sylvio Muniz de Souza, D. Maria Francisca M. Andrade, coronel Manoel Reis, A. Rodrigues Ferreira Botelho, Augusto Menezes, Antonio Drumond Martins, Dr. Xavier Pinheiro, Dr. Ernesto Ascoly, José Pereira de Carvalho, major Onofre Ribeiro, João de Deus C. Pinto Filho, Francisco Monteiro de Azevedo e familia, Manon A. Ribeiro, Armando Burlamaqui, capitão de fragata Marques da Rocha, familia Souza Ribeiro, major Antonio Carlos Araujo Bastos, familia Sattamini, tenente Miguel Coelho Borges, coronel Alfredo Pimentel Pereira, Orlando Rangel, Dr. Eugenio Pouchet, 1º tenente Eugenio Terral, 1º tenentes Euclides Hermes e Leonidas Hermes; J. da S. Serpa, João Barbosa e familia, Hippolyto D. da Fonseca e senhora, Ajax C. da Fonseca, tenente Adolpho de Oliveira, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, Francisco Chaves Mendes Diniz, aspirante Onofre M. Gomes Lima, Limam Ribeiro, Dr. Julio F. Lopes Martinho, Carlos H. P. Souza, Alberto Silva, por si e pela *Gazeta da Tarde*; capitão Henrique Machado, Max Fleiuss e senhora, A. Lyrio de Siqueira, Muller dos Reis, por si e pela officialidade do paquete *Bahia*; João Varzea, pela *Marinha Civil*; coronel Feliciano B. de Souza Aguiar, general Francisco M. de Souza Aguiar, Dr. Alvaro Mendes, Dr. Flavio Mendes, Fernando de Toledo Raffard, Alvaro de Moniz, D. Zulmira Muniz de Souza, D. Adelaide Muniz de Souza, Pereira Teixeira, capitão Domitino José de Oliveira, João José de Macedo, deputado Luiz Murat e familia, San-

tho de Barros Pimentel Filho, Dr. José Emygdio Gonçalves Lima, coronel José Muniz, Aloysio de Carvalho, por si e pelo *Jornal de Notícias*, da Bahia, Francisco Carvalho, tenente-coronel Cruz Sobrinho, Octavio Guimarães, marechal João da Silva Barbosa, coronel Pedro Gomes Athayde, major Valerio Caldas, tenente Julio P. de Carvalho, capitão Domingos Sorio, por si e pelos escriptores criminaes, Priscilla de Oliveira, Francisco Calmon de Britto, Bernardo de Oliveira, Walfrido Ribeiro, A. Monteiro de Souza, Dr. Humberto Gotuzzo, Dr. Ataulpho de Paiva, Dr. Francisco Cesario Alvim, Augusto Martins Vieira, Luiz Correa de Azevedo, Miguel B. Gomes de Oliveira, Raul L. Borges, Mario Leite Borges, Augusto Manso, Joaquim Mourão, Marques Mancebo e familia, Vital M. Azevedo, Gustavo Navarro de Andrade, A. de Souza Cruz, Francisco Xavier da Silva Guimarães, José Peixoto Bragi, Raul F. L. Dr. Manoel Maria del Castilho, sub director interino da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil e João Bosini, pelo *Correio do Norte*.

Tendo chegado ao conhecimento do director geral dos Telegraphos a requisição indevida de passagens do Lloyd Brasileiro por aquella repartição, S. S. determinou immediatas providencias no sentido de serem punidos os culpados, nomeando uma commissao para proceder a rigoroso inquerito, a qual estenderá as averiguações até as estradas de ferro Central do Brazil e Leopoldina Railway.

O Sr. ministro da Viação não compareceu hontem á sua secretaria.

As pessoas que o procuraram, na audiencia publica, foram attendidas pelo Sr. maior Ernesto Lyrio de Siqueira, seu official de gabinete.

O Sr. ministro da Viação autorizou o director geral dos Telegraphos a providenciar, no sentido de serem considerados como officios os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Pará.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo determinou que se fornecessem pela secção competente do Ministerio da Agricultura as publicações que existirem relativas á agricultura e industrias conexas solicitadas pelo lavrador Ignacio Bartolo nei domicilio no municipio de Atibaia, Estado de S. Paulo.

Ao Sr. ministro da Agricultura comunicou o Sr. Carlos S. Prates haver tomado posse e entrado em exercicio do cargo de

delegado fiscal do Thesouro Nacional na secção de Minas Geraes.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo autorizou o director do Serviço de Informações e Bibliotheca do Ministerio da Agricultura a fornecer, com a devida urgencia, as informações e dados estatísticos pedidos por H. I. Gordon Ross, redactor, no Brazil, das «*Twentieth Century Impressions of Brazil*» nesta Capital, afim de auxiliar o mesmo senhor na publicação de um livro de informações e esclarecimentos exactos sobre o nosso paiz.

O Sr. Alberto Gertsch, encarregado de negocios da Suissa junto ao nosso governo, visitou hontem a Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Ministerio da Agricultura.

O Sr. A. Gertsch que é um estudioso de assumptos ethnographicos, tendo grande sympathia pela causa dos selvagens, emprehendeu uma viagem ás margens do rio Doce, estando por essa occasiao em contacto com indios Botuculos mansos.

S. S. foi pedir informações sobre os indios do Estado do Espirito Santo, sendo-lhe fornecidos todos os esclarecimentos pelo Sr. Dr. José Bezerra Cavalcanti, director geral interino.

O Sr. Gertsch examinou varios mappas daquelle Estado e photographias de indios e aceitou um exemplar encadernado do regulamento do serviço, contido no livro «*Homenagem a José Bonifacio*», e impresso na época da creação do Serviço de Protecção aos Indios, retirando-se em seguida, depois de agradecer a gentileza com que foi recebido pelo Dr. José Bezerra, director geral interino.

O promotor da Republica na Secção do Districto Federal, em officio de 25 do corrente, solicitou do Sr. ministro da Agricultura informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção proposta pela Compagnie du Port Rio de Janeiro para annullar o decreto n. 8.830, de 10 de julho do corrente, que approvou o local denominado Quilombo, na ilha do Governador, para ahi estabelecer o armazem de cargas e descargas de mineraes de ferro e carvão pertencentes a Carlos Wigg e Trajano de Medeiros, que contractaram com o Governo a exploração, no Brazil, da metallurgia do ferro e do aço.

O Sr. ministro ordenou que se ministrassem com urgencia as informações pedidas.

Aos directores do Museu Nacional, Jardim Botânico e Serviço Geológico e Mineralógico recommendou o Sr. ministro da Agricultura que reservassem desde já duplicatas dos specimens das collecções existentes naquelles estabelecimentos para serem remetidas opportunamente para fazerem parte das collecções da Escola Agrícola da Bahia, recém-installada pelo Governo Federal.

A Camara Municipal de Titagy, no Estado do Paraná, communicou ao Sr. ministro da Agricultura manter a respectiva secretaria o serviço de registro de marcas a fogo para assignalar o gado maior, estando registradas, desde 1887 até esta data, 952 marcas pertencentes a diversos criadores daquelle municipio.

O 2º official da Directoria Geral de Estatística Gabriel Carneiro de Mendonça soli-

citou do titular da pasta da Agricultura quatro mezes de licença com vencimentos para tratamento de saúde.

Da ordem do dia de hontem do commando da Força Policial constavam os seguintes topicos:

«*Escripturação* — Usando da autorização contida em aviso do Ministerio da Justiça n. 939, de 3 de junho ultimo, determino que sejam supprimidos, a 1 de agosto proximo vindouro, por desnecessarios, os livros de carga e descarga das agencias dos regimentos e respectivas secretarias e casas de ordens, os quaes serão recolhidos ao archivo dos meo regimentos, depois de lavrado o necessario termo de encerramento.

A cada uma das referidas repartições serão fornecidos dois talões semelhantes aos adoptados pela ordem do dia n. 158, de 25 do corrente, para as companhias ou esquadrones, sendo um para pedidos e outro para guias de recolhimento de material.

Todos os artigos existentes nas citadas repartições serão mencionados em uma relação assignada pelo quartel-mestre e visada pelo fiscal, a qual ficará em poder do official que os tiver sob sua guarda. Essa relação será conferida na arrecadação geral, quando os officiaes forem substituidos ou quando o commandante do regimento entender conveniente.

Material a cargo dos regimentos — Afim de que se possa exercer a indispensavel fiscalização no que diz respeito ao material da Força, declaro aos Srs. commandantes de regimentos que nenhum artigo a cargo das respectivas unidades ou repartições poderá ser considerado em máo estado, sem que fique previamente averiguada a causa de seu estrago, que será relatada por escripto e constará das ordens do dia que os mandar considerar naquelle estado.»

O Tribunal de Contas, em sessão de hontem, mandou responder affirmativamente as consultas feitas pelo Ministerio da Fazenda sobre a abertura dos creditos de 152\$160, para pagamento a Oscar Pientznauer, em virtude de sentença judicial; de 15\$300, para pagamento do premio a quem tem direito Vicente dos Santos Caneco, pela construcção, em seus estalheiros, do hiato a vapor *Tenente Rosa*, o de 359\$850\$753, para o de contas de fornecimentos feitos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, nos annos de 1908 e 1909; e pelo Ministerio da Justiça acerca da abertura do credito especial de 29\$450\$, destinado ao pagamento de subsidios de 1891, 1892 e 1893 e ajudas de custo de 1892 e 1893, que deixou de receber o Dr. Martinho da Silva Prado Junior, como deputado pelo Estado de S. Paulo.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral em cintas para o imposto de consumo nacional: 308\$ para a collectoria das rondas federaes da Parahyba do Sul, 250\$ para a de Rozendo, 300\$ para a de Barra Mansa e em sellos adhesivos, 205\$ para a da Parahyba do Sul, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de Xillographia, congeriu e empacotou: 4.518.400 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro no valor de 101\$960\$; da de Estamparia, 700.000 sellos adhesivos na importancia de 130\$000\$; da de Fundição, uma barra de ouro, pesando 6.970 grammas, titulo 790,5, avaliada em 6\$711\$763, prompta para ser cunhada, pertencente ao British Bank; da de Gravura e entregou á Contabilidade da Casa, uma moeda de ouro, distincção da 1ª classe, pertencente ao Ministerio da Jus-

tiça; de um particular 30\$ pela analyse do um mineral.

Remetteu á Caixa de Amortização, um caixote contendo cedulas inutilizadas, no valor de 46:269\$, producto do tranco da prata.

Recebeu da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 caixotes contendo cobre, na importancia de 868\$580, enviados por varios particulares para serem conferidos e trocados por bronze.

Entregou ao representante de Santa Catharina, 200.000 sellos estaduais no valor de 110:000\$, tendo recebido 425\$ pela respectiva confecção.

Trocou para esta praça, 50\$ em nickel por papel, 1:345\$ em nickel do antigo pelo do novo cunho e 50\$ em bronze por papel.

Recebeu ainda de um particular 1:400\$ em moedas de nickel do antigo cunho para ser conferido e trocado pelo do novo cunho.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital baixou hontem a seguinte portaria: «N. 115—O inspector da Alfandega declara ao Sr. ajudante e demais funcionarios que os volumes que forem removidos do armazem da bagagem para armazem interno e que, de accordo com a verificação que se proceder, contiverem mercadorias sujeitas a direitos, não deverão de forma alguma voltar ao referido armazem da bagagem, mas sim serem submetidas ao processo regular do despacho, depois de accrescidos ao manifesto do respectivo vapor.»

No concurso ao logar de guarda da Alfandega desta Capital serão chamados hoje, a prova oral de arithmetica, os seguintes Srs.: Frederico L. dos S. Lima, Flavio Mais, Florestan de O. Lima, Fernando R. Silva, Feliciano C. dos Santos, Francisco A. C. de Albuquerque, Francisco J. Rodrigues, Francisco L. Guimarães, Francisco S. Campos, Francisco L. Bezerra, Francisco M. Florenciano, Francisco A. de Oliveira, Francisco Pelajo, Francisco X. da Silva, Francisco P. Martins, Francisco da C. Faria, Francisco X. de Freitas, Francisco A. Cezar, Francisco Magalhães e Gustavo M. Silva. Não haverá segunda chamada.

A renda arrecadada hontem pela alfandega desta Capital importou em 148:143\$514, ouro, e 237:046\$620, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 8.117:645\$708, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 7.192:414\$658, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 9:25:231\$050.

Entre a agencia do Correio de Timbauba e Estação, no Estado de Pernambuco, foi creado um logar de estafeta, com 30\$000 mensaes.

A Directoria Geral dos Correios autorizou a installação da agencia do Salgado, no Estado do S. Paulo.

Por falta de verba deixou de ser attendida a proposta feita pela administração do Correio de Minas Geraes, para ser creada uma agencia de 4ª classe na estação de Espera Feliz, municipio de Carangola.

Conforme solicitou, foi exonerado Pedro Adelio Mendes de Almeida de agente postal no kilometro 130, da Estrada de Ferro São

Paulo-Rio Grande, no Estado do Santa Catharina.

Está em estudos na sub-directoria do expediente dos Correios o processo do concurso para carteiro, realizado na sub-administração da Campanha, para preenchimento da vaga de carteiro da agencia de Ayurucá.

Foram dispensados da Repartição Geral dos Telegraphos: os inspectores de 2ª classe José Carlos Vieira de Carvalho e Alfredo Americo Pinto Pacca; o auxiliar Mario Pitombo Cavalcanti, que servia na estação de Pontal da Barra, e, a pedido, o estafeta de 3ª classe Silvino José Vieira, da estação de Santa Maria.

O director geral dos Telegraphos mandou reverter: á 5ª secção do districto da Bahia, o inspector de 4ª classe Arthur Cox; á estação de Bello Horizonte, o telegraphista de 4ª classe Sebastião Mineiro de Souza e á estação da Central, o telegraphista de 1ª classe Pedro Nolasco Pereira da Silva.

Foi dispensado do logar de inspector de 2ª classe, em commissão, da Repartição dos Telegraphos, o inspector de 4ª classe, effectivo, Henrique de Miranda Sá.

O director geral dos Telegraphos removeu, da secretaria para a secção technica, o 2º escriptuario Edgard Barbosa de Barros.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, visitou, hontem, pela manhã, a estação Maritima.

O Sr. Dr. J. J. Sá Freire, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes a seguinte ordem n. 4.498:

Para vosso conhecimento e devidos effectos, determino, na conformidade do despacho proferido pela directoria no requerimento de Justo Pinheiro Bugarin, Manoel Reis, Antonio Peres Garcia e outros, negociantes estabelecidos no Mercado Novo, que passem a ser formulados novamente para a estação de S. Diogo os despachos de verduras e legumos frescos. (Papel n. 8782/57.)

O Sr. sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu, hontem ao Srs. chefes de serviço e agentes as seguintes circulares ns. 74 e 75:

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo o teor da circular telegraphica n. 104, da directoria, do dia 17 do corrente:

«Em vista da recusa do recebimento de doentes por parte da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, deveis providenciar para não serem remetidos para ella quaesquer empregados da Central que necessitem de serviços hospitalares, enviando-os para onde sejam recebidos com humanidade, que naquella instituição não se encontra.» (Papel n. 9017/57.)

«Declaro-vos, para os devidos effectos, que a directoria concedeu abatimento de 50 % nas passagens de ida e volta de Norte, Bello

Horizonte, Juiz de Fora e Porto Novo para a Central, aos membros da Conferencia Anual da Convenção das Associações Christãs de Moços, a reunir-se de 2 a 10 de agosto proximo futuro nesta capital.

Esses bilhetes devem começar a emitir-se a 1 de agosto, vigorando para a volta até 15 do mesmo mez.

Os membros dessa conferencia, para gozarem do abatimento, devem exhibir certificado devidamente assignado pelo Sr. J. M. Lander. (Papeis ns. 9.016 e 9.203/57.)»

O Sr. sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. inspector do 1º districto e agentes da Central a Deodoro a seguinte circular n. 76:

Determino, para vosso conhecimento e devidos effectos, que, por haver passado a servir exclusivamente aos suburbios o trem de cargas C 15, que voltará como C 18 pela linha circular de D. Clara, sejam remetidas pelo trem CC5, aproveitados os vagões serie K que regressarem vazios, as bagagens, encomendas e carne verde de Rio das Pedras, bem assim seja remittido pelos trens de pequeno percurso e C 16 o que for despachado de Deodoro e Rio das Pedras, sendo baldeado para os trens de suburbios, em Ca cadura, o que se destinar ás estações onde aquelles não tem parada, conforme pede a sub-directoria da 3ª divisão em officio n. 173, de 10 do corrente. (Papel n. 6.097/53.)

Pelo Sr. sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir em Alfredo Maia, o praticante Mario Machado e em Deodoro, o praticante Octacilio de Carvalho Borges.

A sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deram parte de doentes os praticantes Marcilio Alves Correia Lobo, de Alfredo Maia e Antenor Candido Machado, de Ouro Preto.

Pelo Sr. sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir em Pavuna, o conferente Brenno Galvão; em Paty, o agente Dorval Costi; em Lobo Leite, o agente João Gonçalves de Queiroz; em Lauro Müller, o praticante Antonio Corrêa da Silva; em Canas, o praticante José Muniz Machado; em Beltrão, o praticante Augusto do Nascimento; em Casal, o praticante Pedro Barros, e em Serraria, o agente Marco Antonio Pereira do Nascimento.

Adquiriram immoveis:

D. Candida Rosa de Moraes Vianna, predio e terreno á rua D. Alice n. 103 por 6:000\$; Dr. Raymundo de Castro Maya, predio e terreno á rua da Lapa n. 55, por 22:000\$; Antonio Martins Torres, predio á rua Figueira de Mello n. 152, por 22:000\$; Luiz Barbosa Pinto, predio e terreno á rua Domingos Lopes n. 70, por 4:300\$; major Lindolpho de Carvalho, predio e terreno á rua General Menna Barreto n. 174, por 22:100\$; Belmiro de Souza Campechão, predio á rua Visconde Sapucahy n. 90, por 10:000\$; Antonio Francisco da Silva, predio e terreno á travessa do Oliveira n. 18, por 5:200\$; major Lindolpho de Carvalho, predio e terreno á rua General Menna Barreto n. 78, por 12:000\$; Vital João de Souza, 7ª, 10 ao fundo á rua Senador Euzebio n. 390 f. Sant'Anna, por 3:500\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Eugénio Alves de Azevedo, pelindo matricula na Escola Polytechnica com dispensa do exame de admissão.—Dirija-se ao director da Escola.

João Pessoa Cavalcanti, pedindo para ser considerado nas disposições transitorias do art. 173 da Lei Organica do Ensino.—Não ha que deferir.

José Ramos, ex-praça da Força Policial, pedindo reforma.—Indeferido.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

João Barroso Ruiz, Gustavo José dos Santos, Antonio Francisco Machado, Delphino José do Barros, José Joaquim Gomes, Francisco da Silva, João Baptista dos Santos, Jovencio Francisco dos Santos, Bernardo Soeiro de Carvalho e Manoel Francisco Maximo.—Indeferidos.

—Pelo Sr. coronel commandante da Força Policial:

Azevedo Alves, Carvalho & Comp. — Sejam pagas as contas de 956\$, 1:090\$, 996\$, 571\$, 375\$, 102\$, 52\$ e 1:228\$, na importância total de 5:368\$900;

Antonio Cesar Piragibo, 2º sargento graduado. — Deferido.

—Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Antonio Policiano. — Concedo.

Abílio José Fernandes. — Idem.

Angelo Magalhães. — Concedo para o mez de agosto.

Benjamin de Carvalho. — Attenda-se, de accordo com o regulamento.

Antonio Kleuterio dos Santos. — Concedo.

Euclydes Silva. — Concedo para o mez de agosto, caso não conste da relação mensal.

Policiano José Alves. — Concedo.

Francisco dos Santos Barbosa. — Idem.

Francisco Simões. — Idem.

Ildefonso da Cunha Pinto. — Prejudicado, archivo-se.

Francisco de Paula Amaral Aveno. — A vista da informação da 3ª Divisão, não ha que deferir.

Joaquim Pires de Andrade. — Concedo.

O mesmo. — Idem.

João Alves de Oliveira. — Justifique o pedido.

João Gonçalves do Aguiar. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 3 do corrente mez.

José Baptista Machado. — Attenda-se, nos termos do regulamento.

Luiz Araujo. — Concedo para o mez de agosto.

Leonardo Dias. — Concedo.

Manoel José Nunes. — Idem.

Porfírio Alves. — Idem.

Severino José Ferreira. — Idem.

Sebastião Cherem da Silva Rocha. — Concedo, devendo requerer mensalmente, juntando attestado medico.

Simão Gustavo Tonni. — Attenda-se, de accordo com o regulamento.

Virgílio Pereira da Silva. — Concedo.

Licenças

Pelo Sr. director dos Telegraphos foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, ao estafeta José Bonifacio da Cunha;

De 30 dias, ao guarda-fio José Colombo Cordeiro;

De 60 dias, ao telegraphista João Ferreira de Mello;

De 90 dias, ao telegraphista Tiburcio Bastos Gonçalves;

De 60 dias, ao guarda-fio Leontino Codó;

De 30 dias, ao estafeta Luiz João Dias e ao diarista João Ferreira dos Santos.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Maria Luiza R. Lino. — Junta.

Guilhermina M. de Oliveira. — Idem.

Antonio Pinheiro de Campos. — Cumpra-se o alvará.

London and River Plate Bank. — Idem.

Francisco Ramos da Silva. — Remetta-se.

Palmyra Pereira Restier. — Deferido, de accordo com a informação.

Sophia Guerreiro Praça. — Idem.

Augusta Franco de Sá Sampaio. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 96 do regulamento desta repartição.

Maria Rosa de Oliveira Duarte. — Deferido, de accordo com a informação.

Therêza Maria de Oliveira Duarte. — Idem.

Officio do juiz municipal de Mangaratiba. — Responda-se, de accordo com a informação.

Gabriel Henriques de Faria. — A Junta.

Joaquim Gonçalves Raposo. — Certifique-se em termos.

Officio n. 3.635 da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Miguel Pereira Guimarães. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 113 do regulamento desta repartição.

Officio n. 144 da Directoria do Gabinete. — Cancele-se a nota.

José Pereira do Rego Netto. — Satisfaca a exigencia da informação.

Hjalmar Barbosa Rodrigues. — Idem.

Gastão Barbosa Rodrigues. — Idem.

Officio sem numero, do Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos. — A Corretoria.

Eugenio José de Oliveira e Silva. — A Junta.

Representação da Secção de Contabilidade. — Remetta-se.

Maria Carolina de Oliveira. — Junte certidão da verba testamentaria.

Maria Nunes Gomes. — Promova a rectificação do alvará quanto á filiação materna.

Carlos Gomes Xavier. — Junta.

Maria Carolina Rodrigues Ferrão. — Compareça opportunamente na Corretoria para ser attendida depois de reconhecida a identidade de pessoa.

Joaquim Pacheco Teixeira Rebello. — Nada ha que deferir á vista da informação.

Pacheco Teixeira Rebello. — Nada ha que deferir á vista da informação.

Raul de Almeida. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Manoel Vieira Lima. — A Corretoria para declarar si a procuração á que allude a informação supra tem poderes expressos como exige o art. 124 do regulamento desta caixa.

D. Manoel 2º, Rei de Portugal. — Entregue-se.

Alayde Faria de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

José Antonio Corrêa de Albuquerque. — Reconheça a firma do signatario, documento de fls. 2.

Barão de Mesquita. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 162 do regulamento desta repartição.

Maria Elisa de A. Cunha. — Entregue-se.

Oscar da Motta Maia. — Certifique-se.

Officio n. 935 do Juizo da 1ª Vara Federal. — Attenda-se á requisição.

Officio n. 146 da Directoria do Gabinete. — A secção de contabilidade.

O uniforme para hoje na Armada é o terceiro.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior do dia, capitão Samuel Barreira.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para a ronda e para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel-general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Coryntho.

Dia ao quartel-general da 1ª brigada, amanuense Falcão.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá o serviço extraordinario.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje, 29, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Goston.

Official de dia á força, capitão Campos.

Medico de dia, Dr. Abreu.

Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frola.

Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Antonio Cordeiro.

Ronda de visita, alferes Paranhos.

Rondam as ruas do Nuncio, Regento e São Jorge, o alferes Castello Branco e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: da Caixa do Conversão, alferes Roque; da Casa da Moeda, tenente Sá Peixoto e do Thesouro, alferes Hilario, todos do 1º regimento; da Caixa de Amortização, tenente Izidro, do 2º regimento, e do Quartel Central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, capitão Corrêa; no 2º, tenente Souza; no de Andaraí, capitão Gardel, e no de Frei Caneca, tenente Gilberto.

Promptidão: no 2º regimento, alferes Tolles, e no de cavallaria, alferes Daniel.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento e á Assistencia do Pessoal, um cabo do mesmo regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 50 praças, promptas, constituindo as promptidões do incendio, soccorro e do regimento o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Highland Monarch* e *Nordam*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Hapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Araguay*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Scottish Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itapoan*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Mucury*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas.

Pelo *Pentwyn*, para Barbados, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 horas da manhã e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Marumby*, para Paraty, portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até 2, e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Chili*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas para o exterior até 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Bahia*, para portos do Norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 horas e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vesperda da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	990	739	1.729
Entraram.....	43	17	60
Sahiram.....	21	19	40
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.006	732	1.738

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 765 consultantes, para os quaes se aviaram 811 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 133 pequenas operações.

No dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	989	720	1.709
Entraram.....	21	12	33
Sahiram.....	20	12	32
Falleceram.....	8	8	16
Existem.....	982	720	1.702

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 591 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 63 pequenas operações.

No dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	932	720	1.702
Entraram.....	31	25	57
Sahiram.....	42	22	64
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	966	722	1.688

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.035 consultantes, para os quaes se aviaram 1.107 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 154 pequenas operações.

Foram sepultadas, no dia 23 de julho de 1911, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	11

38

Do sexo masculino..... 26

Do sexo feminino..... 12

38

Maiores de 12 annos..... 29

Menores de 12 annos..... 9

38

Indigentes..... 6

No dia 24, 38 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30

Estrangeiras..... 8

38

Do sexo masculino..... 24

Do sexo feminino..... 14

38

Maiores de 12 annos..... 27

Menores de 12 annos..... 11

38

Indigentes..... 11

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 22 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.1	23.2	14.7	90	3.8	WNW	0	Limpo	Nev. tenue
2 a. m.....	751.8	23.2	14.1	66	5.2	NW			
3 a. m.....	753.8	23.2	13.9	66	4.2	NNW			
4 a. m.....	753.6	23.3	13.5	64	5.9	WNW	2	C	Nev. tenue.
5 a. m.....	753.7	23.8	12.9	59	7.6	NW			
6 a. m.....	754.0	22.3	13.9	69	2.2	NW			
7 a. m.....	754.7	23.7	12.0	55	2.6	WNW	7	C.CK	Nev. baixo.
8 a. m.....	755.3	25.9	12.0	48	10.0	V.NW			
9 a. m.....	756.1	27.0	12.7	48	2.3	WNW	6	C.CK	
10 a. m.....	750.0	27.9	13.1	46	6.7	WSW	3	C.CK	
11 a. m.....	756.0	27.3	13.8	51	4.0	SW			
1/2 dia.....	756.1	24.9	12.6	54	8.3	SSE	3	CC.K	
1 p. m.....	755.7	23.4	13.3	62	6.7	SE	3	CC.K	
2 p. m.....	755.1	22.8	13.9	67	10.0	SE			
3 p. m.....	754.7	23.3	13.4	62	7.7	SSE	3	CKCS	
4 p. m.....	754.6	23.2	13.3	63	6.3	SSE	3	CKCS	
5 p. m.....	754.5	23.3	13.9	65	3.6	SSE			
6 p. m.....	755.0	23.2	14.1	66	3.6	S			
7 p. m.....	754.8	23.2	13.8	65	0.0	Calmo	0	Limpo	
8 p. m.....	755.2	23.2	14.1	66	1.5	NW			
9 p. m.....	755.9	22.8	14.7	71	3.6	S			
10 p. m.....	755.5	22.5	14.7	72	1.8	WNW	0	Limpo	Nev. tenue baixo.
11 p. m.....	757.1	22.0	14.4	73	4.0	WNW			
1/2 noite.....	757.6	21.3	14.9	79	6.3	ENE			
Médias.....	755.24	23.74	13.65	81.8	4.9		3.2		

Temperatura: maxima, 28.6 às 9 hs. e 55 m. a. m.; minima, 21.3 á meia noite. Evaporação em 24 horas: 5.0. Ozon.: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuvã cahida: 7. hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 8 hs. 82=8 hs. 49 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas
 a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOUR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. G.W.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	765.3	35.3	31.3	21.8	36.5	0.4	E	4	Limpo	Bom
Porangaba..	3° 43'	38° 30'	31.0	767.2	26.6	19.6	18.7	19.0		SE	2	Meio nublado	
Fernando Noronha....	3° 50'	30° 20'	93.0	763.3	25.5	26.0	21.8	15.9	1.1	S	7	Limpo	Bom
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 55'	780.0	758.1	18.2	24.6	18.6	14.3		W	4	Meio nublado	Mão
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	766.0	26.3	23.9	20.0	20.6	2.0	SE	4	Quasi nublado	Mão
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212.0	764.7	26.0	32.8	13.8	13.7		SE	4	Nublado	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	767.6	24.5	27.2	20.0	19.0	6.0	Calmo	0	Nublado	Mão
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535.0	764.5	20.2	29.6	17.1	13.1		SE	4	Quasi limpo	Bom
Recife.....	8° 05'	34° 51'	20.57	766.1	24.0	27.0	22.3	15.3	0.8	SE	9	Nublado	Incerto
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4.30	766.2	23.1	26.9	22.5	18.7		NE	3	Nublado	Incerto
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	769.4	24.6	30.1	21.1	20.7	14.5	W	1	Meio nublado	Incerto
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	767.5	24.8	26.3	20.0	17.9	1.0	NE	2	Nublado	Incerto
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900.0	764.9	18.8	26.4	10.7	10.8		SE	4	Limpo	Bom
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235.0	772.6	18.4	31.8	23.0	5.8	8.8	S	7	Nublado	Incerto
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500.0	765.5	26.8	34.0	13.1	15.6		Calmo	0	Meio nublado	
Moates Claros.....	16° 43'	43° 50'	647.0	770.3	18.8	31.1	6.7	11.2		Calmo	0	Limpo	Bom
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	767.3	17.2	23.6	10.7	13.1		Calmo	0	Meio nublado	Nevociro
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	771.0	15.8	23.3	8.6	11.4		E	2	Meio nublado	Bom, nev. tenue
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1002.0	767.1	18.6	27.5	14.0	9.4		Calmo	0	Limpo	Bom, orvalhou
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545.0	768.0	18.3	30.8	10.4	11.7		Calmo	0	Nublado	Orvalhou
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	766.1	18.6	21.8	14.6	10.6		NE	3	Nublado	
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1062.0	768.5	14.2	28.4	10.9	9.4		Calmo	0	Limpo	Incerto
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	768.2	15.9	27.2	11.8	10.7		Calmo	0	Meio nublado	
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	831.55	766.1	18.2	25.0	11.6	11.3		E	1	Meio nublado	Bom
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	768.0	21.2	27.1	23.0	15.3		N	2	Nublado	Orvalhou
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	681.80	768.3	16.4	26.7	10.2	13.0		NE	2	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842.0	767.6	14.8	29.0	10.0	11.1		S	1	Nublado	Incerto, orvalhou
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602.0	769.5	11.8	28.0	10.0	9.3	6.0	SE	1	Nublado	Mão
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	768.6	16.4	28.0	11.0	12.7		W	2	Nublado	Incerto
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	767.8	21.4	28.2	14.8	13.3		NE	2	Meio nublado	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.59	767.0	19.6	30.2	13.4	11.8		E	1	Meio nublado	
Pinheiro.....	22° 30'	45° 01'	402.435	766.9	21.0	29.9	13.8	12.9		SE	2	Meio nublado	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434.0	766.0	20.2	28.2	14.0	13.7		NE	2	Meio nublado	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 49'	550.0	768.7	15.4	29.0	11.0	12.5	2.0	Calmo	0	Nublado	Incerto
Campinas.....	22° 45'	47° 04'	665.0	768.8	15.6	28.3	10.2	10.9		SW	1	Nublado	Incerto
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	766.8	23.5	30.1	19.3	13.1		SSE	1	Nublado	Bom
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583.0	768.1	15.8	29.4	14.0	11.5		Calmo	0	Nublado	
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595.0	769.9	13.4	26.5	19.0	10.6	4.0	W	6	Nublado	Mão
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761.0	764.6	15.0	27.5	11.0	11.9	0.5	W	5	Nublado	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10.0	770.0	17.0	33.9	17.3	12.1	3.6	WSW	1	Nublado	Mão
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695.0	769.5	10.2	24.5	9.5	8.8	18.0	Calmo	0	Nublado	Incerto
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10.0	769.5	14.0	29.8	14.8	11.8	10.5	NW	3	Nublado	Incerto
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908.0	770.3	4.6	23.7	8.3	4.6	23.2	W	2	Quasi limpo	Bom
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3.0	761.4	4.2	24.5	13.4	7.9	6.8	SW	4	Nublado	Incerto
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.00	769.5	11.0	16.5	11.9	6.5	12.8	NW	5	Limpo	Bom
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	767.0	12.6	19.6	9.4	10.6	12.1	WNW	6	Limpo	Bom
Posadas.....	27° 22'	55° 54'		761.1	12.0	19.0	7.0	8.0		SW	8	Nublado	
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'		765.4	18.0	21.0	7.0	5.4		S	6	Nublado	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	768.8	0.0	17.5	14.0	7.4	5.9	Calmo	7	Limpo	Bom
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'			14.2	14.2	4.0	5.0		SW	1	Nublado	Incerto
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	759.1	7.6	16.0	3.0	6.9		S	2	Meio nublado	Incerto
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	764.3	9.8	17.4	8.1	4.8		W	6	Meio nublado	Incerto
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'		765.5	7.5	12.0	7.0	5.3		NW	4	Nublado	
Bagé.....	31° 29'	54° 12'	209.0	764.1	4.8	9.6	4.4	4.0	2.4	W	3	Nublado	Mão
Cordoba.....	31° 25'	64° 12'		769.5	5.0	22.0	2.6	6.5		S	2	Quasi limpo	Bom
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'		771.2	11.4	10.0	4.2	7.5		W	2	Nublado	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	766.1	7.8	13.0	7.0	5.9		W	4	Nublado	Mão, nev. tenue
Jaguarão.....	32° 33'	53° 26'		769.0	7.2	19.4	6.0	2.4		SSW	2	Limpo	Bom
Rozario.....	34° 17'	57° 17'		763.9	4.0	13.0	2.0	3.7		SW	6	Nublado	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'		757.4	4.0	14.0	2.0	5.1		W	2	Nublado	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		767.9	7.2	10.0	6.0	6.3		SW	7	Nublado	Mão

OCCURENCIAS

Em Ondina, S. Paulo dos Agudos, Tatuhy, S. Paulo, Santos e Montevideo choveu esta manhã. Em Natal e S. Salvador chuviscou esta manhã. Em Belém, Natal, Cuyabá, S. Paulo dos Agudos, Piracicaba, Tatuhy, Faxina, Iguape, Curityba, Paranaguá, Blumenau, Brusque, Florianopolis e Cachoeira choveu hontem. Em Natal e S. Salvador chuviscou hontem. Em Blumenau o Brusque cahio granizo.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Cordoba, Rozario e Buenos Aires com 2° 0 e em Santa Maria com 3° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações Meteorologicas Simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	763.8	25.7	22.3	22.3	24.0	1.7	E	2	Quasi limpo	Bom
Fernando Noronha....	3° 50'	30° 20'	93.0	764.3	25.5	20.7	20.7	16.8	0.4	SE	6	Limpo	B.m
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780.0	758.9	18.2	18.2	18.2	13.0		S	2	Nublado	Mão
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	766.5	28.2	21.3	21.3	19.3	1.6	ESE	4	Meio nublado	
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212.0	765.9	26.8	16.0	16.0	12.7		SE	5	Meio nublado	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	768.9	24.0	22.0	22.0	18.4		SE	4	Nublado	Mão
Campina Grande.....	7° 10'	33° 02'	335.0	764.6	20.0	14.3	17.3	13.5		SE	5	Meio nublado	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	766.0	24.2	21.2	21.2	19.6		SE	7	Nublado	M.c
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4.30	767.8	26.0	21.2	21.2	16.7	9.2	SE	7	Limpo	Bom
S. Salvador.....	12° 58'	48° 31'	4.0	768.6	25.0	22.0	22.0	21.6	3.5	NE	4	Meio nublado	Incerto, nev. ten.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	767.9	25.6	20.0	20.0	17.4	4.6	E	1	Meio nublado	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3.0	766.9	25.1	15.8	15.8	15.6	5.0	Calmo	0	Meio nublado	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235.0	776.2	13.6	13.5	13.5	7.9		S	4	Meio nublado	
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500.0	767.4	21.0	13.4	13.4	10.9		S	4	Meio nublado	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647.0	771.3	16.6	8.6	8.6	11.7		Calmo	0	Nublado	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	769.4	20.4	14.4	14.4	15.8	6.6	Calmo	0	Nublado	Mão
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	773.6	14.6	7.8	7.8	11.0		ENE	1	Nublado	Nevoeiro, ten. orvalhou
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.020	770.9	12.3	8.9	8.9	8.9		Calmo	0	Nublado	Orvalhou
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	5.450	770.4	12.4	12.4	12.4	9.5	0.0	S	1	Quasi nublado	Incerto
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	770.1	15.2	12.5	13.5	10.9		E	2	Meio nublado	Nevoeiro denso
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1062.0	773.0	11.3	9.9	9.9	9.7		Calmo	0	Nublado	Mão, nevoeiro denso
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	367.40	770.2	15.8	8.0	8.0	10.8		E	5	Nublado	
Palmyra.....	21° 29'	12° 49'	831.55	769.6	13.0	11.4	11.4	10.9	0.4	Calmo	0	Nublado	Mão
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	772.0	20.3	23.0	23.0	14.6		WSW	2	Nublado	Incerto, orvalhou
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	381.80	772.1	14.2	10.2	10.2	10.7		SW	3	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal....	22° 02'	47° 50'	842.0	772.0	8.8	6.0	6.0	7.5	14.0	N	5	Nublado	Mão
S. Paulo dos Agudos....	22° 18'	40° 05'	602.0	771.0	9.6	10.0	10.0	6.6	2.0	Calmo	0	Limpo	Bom, orvalhou
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	778.0	10.0	1.5	11.5	8.2	7.0	S	3	Nublado	Incerto
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	772.9	13.6	14.2	14.2	11.1	0.5	Calmo	0	Nublado	Mão
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.59	774.5	13.6	12.8	12.8	11.3	0.4	NE	2	Nublado	Mão
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	102.435	770.8	14.2	15.7	15.7	12.1	1.1	SE	1	Nublado	Mão
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434.0	773.0	13.0	14.0	14.0	11.2	1.8	Calmo	0	Nublado	Mão
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	560.0	771.9	9.0	11.0	11.0	3.7	19.5	S	1	Nublado	Incerto, tenue
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	772.7	16.6	17.6	17.6	12.3		NW	2	Nublado	Mão
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	53.6	774.6	9.2	10.6	10.6	8.3	10.0	SW	1	Nublado	Mão
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	505.0	773.2	9.6	6.0	6.0	7.8	15.8	SW	6	Nublado	Incerto
S. Paulo.....	23° 34'	46° 30'	761.0	773.0	7.0	8.6	3.6	7.5	29.3	S	1	Nublado	Mão
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10.0	775.5	11.9	14.0	14.0	9.6	29.4	NW	1	Nublado	Mão
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695.0	774.0	9.4	7.5	7.5	6.3		S	3	Limpo	Bom
Iguapé.....	24° 42'	47° 30'	10.0	764.5	13.6	17.0	17.0	10.0		SE	5	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1116.0	773.2	0.8	5.9	5.0	—		SSW	2	Limpo	Bom
Curitiba.....	25° 25'	49° 16'	908.0	775.0	0.7	1.3	1.3	5.3		S	3	Quasi limpo	Bom
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3.0	776.5	12.6	7.0	7.0	8.2		SE	3	Nublado	Incerto, nevoeiro tenue
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.09	761.0	10.8	6.1	6.1	7.9		N	1	Nublado	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	774.2	12.4	17.0	9.0	7.3	0.2	NE	2	Meio nublado	Incerto
Corrientes.....	27° 28'	53° 51'		776.4	7.0	3.0	0.0	5.1		S	2	Limpo	Bom
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	776.3	10.9	13.5	9.0	7.7		S	4	Meio nublado	
S. Luiz de Missões.....	28° 35'	54° 50'			3.6	10.3	7.0	8.3		NE	1	Limpo	Bom
Guaporé.....	28° 30'	51° 51'			0.8	8.7	3.0	4.5		Calmo	0	Nublado	Incerto
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	775.4	8.1	13.4	5.8	4.4		N	1	Limpo	Bom, nev. denso
Cachoeira.....	30° 20'	52° 50'		770.6	3.2	11.0	6.5	5.4		Calmo	0	Limpo	Bom
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209.0	775.8	9.4	15.0	8.4	7.7		SE	5	Quasi nublado	Bom
Cordoba.....	31° 25'	64° 12'		775.0	2.0	20.0	0.0	—		Calmo	0	Limpo	Bom
Pelotas.....	31° 45'	52° 24'		778.1	10.3	8.1	0.6	7.8		Calmo	0	Meio nublado	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	774.9	6.6	10.0	7.0	6.3		NE	1	Meio nublado	Nevoeiro tenue
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'		772.2	5.2	14.2	5.2	2.4		Calmo	0	Limpo	Bom
Rosario.....	34° 17'	57° 17'		773.1	2.0	9.0	3.0	5.3		W	6	Limpo	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'		770.1	2.0	10.0	7.0	4.3		W	2	Limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		774.4	0.0	9.0	4.6	5.5		NNW	4	Quasi limpo	Incerto, nevoeiro tenue

OCURRENCIAS

Em Campina Grande, Theophilo Ottoni, Capital, Taubaté, S. Paulo e Santos choven esta manhã. Em Parahyba, S. Carlos, Rezende e Mendes chuveitou esta manhã. Em Belém, Natal, Recife, Aracajú, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Piracicaba, Tatubá e Santos choven hontem. Em Ribeirão Preto, Palmyra e Mendes chuveitou hontem. Em Recife caiu granizo. Em Faxina, Guarapuava, Curitiba, S. Luiz de Missões e Cachoeira caiu geada.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : Em Guarapuava com 5,0 e em Rosario com 3,0.

PARTE COMMERCIAL

Informações diversas

Rio, 29 de julho de 1911.

Os juros das apolices do Estado de Minas Geraes, pagam-se hoje ás casas commerciaes.

Pagam-se, hoje e na segunda-feira, os juros das *debentures* da Associação dos Empregados do Commercio, ás letras H e I.

O dividendo das acções do Banco do Brasil, é pago, hoje, ás letras N e Z.

Termina, hoje, o pagamento do 22º dividendo da Companhia Cantareira e Viação.

Reuniões convocadas

Companhia Metallurgica, ás 2 horas da tarde do dia 31, para prestação de contas e eleições.

Agosto:

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., ás 2 horas da tarde, o dia 1, para prestação de contas e eleições.

Banco Evolucionista, ás 2 horas da tarde, do dia 2, para procedimento de uma liquidação do seu activo.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde, do dia 26, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Apolices geraes, na Caixa de Amortização, até 31, ás letras A e Z.

Apolices do Estado de Minas Geraes, os juros vencidos, desde já.

Apolices do Estado do Espirito Santo, de 5 e 6 %, os juros, desde já, no Banco do Brazil.

Empréstimo Municipal de 1909, até 31, os juros de 6 %.

Apolices municipaes de Nitheroy, os juros do semestre findo, desde já.

COMPANHIAS DIVERSAS

S. Bernardo Fabril, os juros dos *debentures*, desde já.

Estrada de Ferro Therezopolis, os juros dos *debentures*, desde já.

Fabril Paulistana, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, os juros vencidos, bem como o capital dos *debentures* resgatados, desde já.

Melhoramentos de S. Paulo, os juros vencidos, desde já.

Cervejaria Brahma, os juros do semestre findo e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Mínimos de S. Francisco, desde já.

Tecidos de Santa Helena, desde já.

A. Januzzi, Filho & Comp., os juros do 1º semestre e os titulos resgatados, desde já.

Cantareira e Viação, os juros dos titulos nominativos, desde já.

Industrial de Cellulose, o 7º *coupon*, desde já.

Ferro Carril do Jardim Botânico, os juros vencidos e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Tecidos Magéense, desde já, o 1º semestre.

Camara Municipal de Petropolis, os juros do semestre findo, desde já, no Banco Commercial.

Jornal do Commercio, o *coupon* n. 2, desde já.

Paulo Zsigmonly & Comp., desde já os juros do periodo de 15 de fevereiro a 30 de junho.

Docas de Santos, desde já o 1º semestre.

Tecidos de Juta, desde já o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, os juros, desde já.

Companhia Edificadora, desde já o semestre findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Gazeta de Noticias, 6\$ por *debenture*, até 30.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Materiaes de Construção, desde já, o semestre findo.

Tecidos Progresso Industrial, o 61 *coupon*, de de já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e Luz de Palmyra, desde já os juros referentes ás entradas realizadas.

DIVIDENDOS

S. A. Paulo Zsigmonly & Comp., 10\$ por acção, desde já.

Cooperativa Militar do Brazil, 2\$400 por acção, desde já.

London Bank, 8 % por acção.

Light and Power, o 7º dividendo, desde já.

Tecidos Magéense, o 23º dividendo, desde já.

S. Paulo Tramway Light and Power, 10 % por acção, desde já.

Seguros Uniao dos Vargistas, 4\$ por acção, desde já.

Tecidos de Juta, 8\$ por acção, desde já.

I. N. S. do Rosario e S. Benedicto, desde já, os juros dos consolidados.

Santa Rosalia, no Brazilianische Bank, o *coupon* n. 4, desde já.

O Pat, até 31 do corrente, o 3º *coupon* do empréstimo de 1.800.000\$900.

Club de Engenharia, o 1º semestre, desde já.

Empresa de Navegação Esperança Maritima, os juros vencidos, desde já.

Companhia Brasileira de Lactecios, desde já os juros vencidos.

Associação dos Empregados do Commercio, desde já o semestre findo.

Tecidos Petropolitana, o *coupon* n. 25, até 31.

Docas de Santos, o 36º dividendo, desde já.

Seguros Integridade, o 73º dividendo, desde já.

Tecidos Cometa, desde já, o 1º semestre.

Seguros Garantia, 10\$ por acção, desde já.

Seguros Uniao dos Proprietarios, 3\$ por acção, desde já.

Tecidos Botafogo, o dividendo provisório, desde já.

Seguros Argos Fluminense, 25\$ por acção, desde já.

Acidos, 10 % por acção, desde já.

Tecidos Progresso Industrial, o 1º semestre, desde já.

Seguros Confiança, o 75º dividendo, desde já.

Banco Mercantil, 12 % por acção, desde já.

Banco Commercial, o 72º dividendo, de 8\$ por acção, desde já.

Seguros Previdente, o 69º dividendo, desde já.

Banco de Credito Rural e Internacional, desde já, 5\$ por acção.

Transportes e Carruagens, aos sabbados, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Brazil Industrial, o 50º dividendo, desde já.

Manufactura Fluminense, o 29º dividendo, desde já.

Banco do Brazil, desde já, 9\$ por acção.

Banco Nacional Brasileiro, 8 % por acção, desde já.

Banco Commercial, o 89º dividendo, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o 38º dividendo, desde já.

Companhia Luz Stearica, o dividendo de 3 % desde já.

Manufactura de Conservas, desde já o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 por acção, desde já.

Banco de Credito Real de Minas Geraes, desde já 8 % por acção.

Cervejaria Brahma, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ por acção, desde já.

Fiagão e Tecelagem Caribca, o 46º dividendo, até 28.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, desde já, o 21º dividendo.

Agosto:

Companhia de Tecidos Petropolitana, a partir de 1.034º dividendo.

Companhia Americana Fabril, 0,25º dividendo, a partir de 1.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, de 1 a 10.

Tecidos Industrial Mineira, o 39º dividendo do 1º semestre, nos dias 1, 2 e 3.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Regrou inalterado esse mercado, que, mais uma vez, funcionou estagnado; havendo pouco dinheiro para o bancario, sendo limitadas as operações em letras particulares.

O Banco do Brazil conservou a tabella de 16 1/8 d., a que fornecia letras para as primeiras milhas, mas sujeito e nos outros sacadores ás letras particulares a 16 3/16 e 16 5/32 d.

Os bancos estrangeiros reproduziram a tabella de 16 1/16 d., a que operavam ao balcão, para outro e feitos, dando a 16 3/32 e a 16 1/8 d. paria-me te, e para 1 ras prompts a 16 3/16 e 16 5/32 d. e a prazo a 16 11/64, 16 13/64 e 16 7/32 d.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.
Londres (por pence)...	16 1/16
Pariz (por franco)....	\$593 a \$594
Hamburgo (por marco)	\$731 a \$734
	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	15 31/32 a 15 15/16
Pariz (por franco)...	\$596 a \$597
Hamburgo (por marco)	\$737 a \$740
Italia (por lira).....	\$594 a \$599
Portugal (réis forte)...	314 a \$316
Hespanha (por peseta)	\$558 a \$564
Nova-York (por dollar)	3\$100 a 3\$120
Turquia (por pence)...	15 29/32 a 15 13/16
Austria (por pence)...	— 15 29/32
Rio da Prata :	
Buenos Aires (por peso)	3\$015 a 3\$025
Montevideo (por peso)	3\$235 a 3\$250
Sobre taxa :	
Café (por franco).....	\$593 a \$598

Operações :		
Bancario	—	16 3/32
Particular	—	16 3/16

BANCO DO BRAZIL

a 90 d.v. a 3 d.v.

Praças :		
Londres (por pence).....	16 1/8 a 16 d	
Pariz (por franco).....	\$590 a \$595	
Hamburgo (por marcos).....	\$730 a \$736	
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	—	\$593
Alfandega :		
Vales, ouro (por 1\$000).....	—	1\$6875
Operações:		
Bancario	—	16 1/8
Particular	16 3/16 a 16 7/32	

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :		
Londres (por pence).....	15 15 15/16	
Pariz (por franco).....	—	548
Hamburgo (por marco).....	—	739

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas:		Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano)...	—	15\$000
Duro nacional, por 1\$000....	—	1\$687
Franco, lita e peseta.....	—	\$594
Por marco	—	\$734
Por dollar	—	3\$082
Peso argentino.....	—	2\$ 73
Córdoba austríaca.....	—	\$6 4
Por 1\$ fortes.....	—	3\$330

A POLSA

Funcionou a Polsa, hontem, bastante movimentada, tendo constado varias operações de especulação que tornaram os trabalhos animados.

Continuaram em actividade as acções das Docas da Bahia, que não tiveram alteração e das Loterias Nacionais que tornaram a subir, mas, despertaram maior interesse as das Minas de S. Jeronymo que subiram de 223 a 243, fechando, no entanto, frôuxa a 225500.

Desviados os interesses da Bolsa para esses papéis, o mercado de apólices funcionou sem animação, com as geraes a 1:0165, e continuando firmes as estaduais e municipais; tudo mais carecendo de maior interesse.

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes:		
Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 2, 2, 3, 5, 10, 24, a.....	1:016\$000	
Empréstimo de 1897, 4, a.....	1:006\$000	
Empréstimo de 1909, 3, 4, 5, 5, 6, 32, a.....	995\$000	
Empréstimo de 1910, 3 %, 22, a.....	700\$000	

Estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 % 3, 4, 6, 20, a.....	915\$000	
Rio, de 100\$, props, 4 %, 49... ..	92\$000	
Rio, de 100\$, props, 4 %, 15, 100, ..	92\$500	

Municipaes:

Empréstimo de 1906, port., 5, 6, a.....	20\$000	
---	---------	--

Bancos:

Brazil, 5, 5, 5, 25, 50.....	209\$ 00	
Commercial, 75.....	172\$000	

COMPANHIAS

Tecidos Confiança, 50.....	231\$000	
Loterias Nacionais, 100, 100, 150 ..	43\$500	
Loterias Nacionais (v/c. 30 dias), 1.000.....	44\$000	

Docas da Bahia, 100, 200.....	49\$000	
Docas da Bahia, (v/c. a 30 dias), 1.000.....	50\$000	
Minas de S. Jeronymo, 100, 200, ..	22 000	
» » » » 100, 600, ..	2\$500	
» » » » 100, 200, ..	23\$000	
Minas de S. Jeronymo, 100, 100, ..	23\$500	
Minas de S. Jeronymo, 100, 100, ..	24\$000	
Docas de Santos, (port.), 20, 25, 35 ..	38\$000	
Docas de Santos (nom.), 20.....	39\$000	
Tecidos Alliança, 9.....	305\$000	

Debentures:

Industrial de Cellulose, 2ª serie, 50, a.....	190\$000	
Industrial Mineira, port, 50.....	210\$000	
Mercado Municipal, 19, 41.....	205\$000	
Cantareira e Vição, 30.....	212\$000	
Carris Urbanos, 45, 50, 50.....	200\$500	

OFFERTAS

Apólices	Vendedor	Comprador
Geraes de 5 %.....	1:016\$000	1:012\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:017\$000	1:014\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	996\$000	994\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	700\$000	600\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1:008\$000	1:006\$000

MUNICIPAES

Empréstimo de 1909, port., 6 %.....	195\$000	190\$000
Empréstimo de 1909, nom., 6 %.....	—	100\$000
Empréstimo de 1906, port., 6 %.....	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1906, nom., 6 %.....	203\$000	201\$000
Empréstimo de 1904, 20, port., 6 %.....	207\$000	205\$000
Empréstimo de 1904, nom., 6 %.....	—	205\$000
Antigas, port., 6 %.....	—	201\$000
Antigas, nom., 6 %.....	—	202\$000
Nietheroy, port., 6 %.....	208\$000	206\$000
Nietheroy, nom., 6 %.....	208\$000	206\$000
Nietheroy, 1910, 6 %.....	—	202\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	498\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	92\$500	92\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	918\$000	915\$000
Espirito Santo, 7 %.....	—	900\$000
Espirito Santo, 6 %.....	—	840\$000

DEBENTURES

Br. zil Industrial.....	—	210\$000
Cariboca.....	—	208\$000
Cantareira.....	214\$	208\$000
Carris Urbanos.....	201\$	200\$000
Confiança, port.....	—	210\$000
Confiança, nom.....	—	212\$000
Docas de Santos.....	—	20\$000
Industrial Mineira.....	—	207\$000
Mercado Municipal.....	208\$	205\$000
Materiaes.....	210\$	205\$000
Rotafogo.....	208\$	205\$000
Jornal do Brazil.....	198\$	192\$000
Manufactura Fluminense.....	—	207\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Brazil.....	209\$000	208\$500
Commercial.....	222\$000	220\$000
Commercial.....	173\$000	170\$000
Credito Real de Minas.....	—	165\$000
Mercantil do R. de Janeiro.....	234\$	232\$000

TECIDOS

Alliança.....	310\$	302\$000
Confiança.....	235\$	230\$000
Corcovado.....	260\$	245\$000
Progresso Industrial.....	—	320\$000
S. Pedro.....	—	105\$000
Brazil Industrial.....	310\$	295\$000
Manufactura Fluminense.....	—	20\$000
Petropolitana.....	290\$	285\$000

SEGUROS

Brazil.....	—	20\$000
Providente.....	—	400\$000
Confiança.....	—	58\$000
Indemnizadora.....	28\$000	21\$000
Varegistas.....	—	105\$000

DIVERSAS

Caxambu.....	—	10\$000
Commercio de sal.....	—	55\$000
Construções Civis.....	—	80\$000
Docas da Bahia.....	48\$500	4\$000
Docas de Santos.....	—	305\$000
Loterias Nacionais.....	44\$000	43\$000
M. S. Jeronymo.....	23\$000	22\$500
Sul Mineira.....	70\$000	—
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Terras.....	10\$500	9\$000
Carruagens.....	—	83\$000
Melh. no Maranhão.....	47\$000	4\$000

LETRAS

Panco C. Real Minas 7 %.....	105\$000	103\$500
Saneamento.....	—	6\$000
Banco do Credito Rural Internacional.....	—	100\$000

O CAFÉ

Nenhum novo phenomeno de ordem economica conhecido intercorreu, actuando pró ou contra o andamento do mercado; entretanto, hontem, notou-se não pequena perturbação nos trabalhos que foram effectuados na baixa, apesar de registrar-se bastantes vendas.

De facto deram os commissarios, para a venda de 5.949 saccas que realizaram na abertura, os preços de 10\$800 a 10\$900, mas correram tambem os limites de 10\$700 a 10\$750, assim como houve operações a 10\$850.

Esses preços referem-se ainda ao genero de côr que é cotado acima do tipo 7 americano, dando este 10\$700 desensacado e 10\$500 ensacado na tab. a, para setembro, havendo vendedores a 10\$500.

No resto do dia nenhum interesse despertou mais o mercado, que funcioou com os compradores retrahidos e ainda muito traco, sob a impressão de continuadas oscillações nas bolsas.

Foram então negociadas mais 591 saccas a base de 10\$800, mas correram idéas de 10\$700 sobre o tipo 7 de côr e de 10\$600 sobre o 7 americano.

Organam as vendas do dia por 6.331 saccas, contra 6.909 da vespera.

Passaram por Jundiauv, com destino a Santos, 37.900 saccas, contra 40.200 do dia anterior.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Saccas
Barra dentro.....	190
Cabotagem.....	2.339
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.562
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.962
Total.....	7.520

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	6.531
No dia de ante-hontem.....	6.963

Do dia 1 a 28.....	129.661
Passagem por Jundiaby.....	37.900
Pauta da semana, 760 réis.	

NOTAS ESTADISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Saccas

Stock anterior.....	196.526
Ultimas entradas.....	7.999

Total.....	204.525
Ultimos embarques.....	4.552
Stock actual.....	199.973

ENTRADAS

Do dia 1 a 27:

	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	102.707	6.162.421
Estrada de Ferro Central.....	68.272	4.096.320
Por via maritima.....	18.626	1.117.560
Total.....	189.605	11.376.300

Do dia 1 a 28:

	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	107.669	6.461.140
Estrada de Ferro Central.....	70.631	4.237.860
Por via maritima.....	18.825	1.129.500
Total.....	197.125	11.827.500

EMBARQUES

Dia 27:

	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	2.912	176.520
Europa.....	1.500	90.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	110	6.600
Total.....	4.552	273.120

Do dia 1 a 27:

	Saccas	Kilogrammas
Estados Unidos.....	56.553	3.393.180
Europa.....	53.150	3.189.000
Rio da Prata.....	8.194	491.640
Pacifico.....	1.041	62.460
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	12.247	734.820
Total.....	131.135	7.871.100

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Typo n. 3.....	11\$600 a	11\$700
> n. 4.....	11\$400 a	11\$500
> n. 5.....	11\$200 a	11\$300
> n. 6.....	11\$000 a	11\$100
> n. 7.....	10\$800 a	11\$900
> n. 8.....	10\$600 a	10\$700
> n. 9.....	10\$400 a	10\$500

GENERO AMERICANO

Typo 5.....	11\$100
> 6.....	10\$900
> 7.....	10\$700
> 8.....	10\$500
> 9.....	10\$300

EM SANTOS

O mercado ante-hontem, funcionou em condições apathicas, as m fechando sem movimento ao preço de 6\$650 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 36.876 saccas. Não houve saídas.

Desde o dia 1 do mez foram recebidas 680.394 saccas, na média de 25 200, e sahiram 457.667, na de 18.307 saccas, sendo o stock actual de 772.234 saccas.

OSCILLAÇÕES DAS BOLSAS

NO FECHAMENTO

Dia 27 — Nova York, alta de 1 a 4 pontos nas opções.
Havre, alta de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta de 1/4 de pfennig.
Londres, alta de 3 d..

PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 28 — Nova York, baixa de 1 a 3 pontos nas opções.
Havre, inalterado.
Hamburgo, alta e baixa parcial de 1/4 de pfennig.
Londres, baixa parcial 3 d..

SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 27 — Nova York, baixa de 1 a 4 pontos nas opções.
Havre, baixa de 1/4 de franco.
Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 de pfennig.

OPÇÕES PARA SETEMBRO

Dia 27 — Nova York, 11.35 centimos.
Havre, 68 3/4, francos.
Hamburgo, 561/2, pfennig.
Londres, 52 sh e 3 d.
Dia 28 — Nova York, 11.34 centimos.
Havre, 68 1/2.
Hamburgo, 561/4, e Londres 52 sh.

VENDAS ANTERIORES

Mercados

Saccas

Nova York.....	20.000
Havre.....	24.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	7.500

Total..... 81.500

GENEROS DO CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

Algodão

Em Liverpool este mercado, hontem, teve uma baixa de 12 pontos, cotando o genero de Pernambuco a 7.05 d. por libra.

Não houve entradas, tendo sahido dostr apiches 436 fardos, ficaram em deposito 20.328 ditos.

O mercado esteve paralyzado, com as cotações inalteradas.

COTAÇÕES DO DIA

Por 10 kilos

Estado de Pernambuco....	10\$000 a 10\$500
Estado do Rio G. do Norte.	9\$500 a 10\$000
Estado do Ceará.....	10\$000 a 10\$500
Estado da Parahyba.....	9\$500 a 9\$800
Estado de Sergipe.....	nominal
Estado de Alagoas (Penedo)	nominal

O ASSUCAR

Continuou em boa posição o mercado do assucar; mas, pouco activo e com cotações inalteradas.

Entraram de Campos, pela Leopoldina, (trapiche da Cantareira), 2.816 sac os, sendo: 1.083 a Duviviers & Comp., 583 a Meirelles Zamith & Comp., 500 a Thomaz da Silva & Comp., 250 á ordem, 200 a Raphael de Oliveira e 200 a Albano de Castro.

SAHIDAS EM 27

Trapiches

Saccos

Rio de Janeiro.....	1.024
Cantareira.....	896
Commercio e Navegação.....	781
Armazem n. 12.....	540
Armazem n. 13.....	326
Armazem n. 14.....	259
S. João da Barra.....	65
Silvino.....	29

Total..... 3.910

Existencia em trapiches, hontem, 214 339 saccos.

COTAÇÕES DO DIA

POR KILO

Branco, usina.....	não ha
Branco, crystal.....	220 a 250
Branco, 3ª sorte.....	235 a 240
Somenos.....	não ha
M. cavinho.....	160 a 180
Amarello crystal.....	170 a 195
Mascavo bom.....	150 a 160
Mascavo regular.....	140 a 145
Mascavo baixo.....	nominal.

Por 100 kilos

Arroz superior.....	45\$000 a 50\$000
Idem regu ar.....	36\$500 a 41\$500
Idem do norte.....	35\$000 a 39\$000
Idem, idem, rajado.....	28\$000 a 33\$000
Idem agulha.....	50\$000 a 57\$000
Idem inglez.....	39\$000 a 40\$000

Carne secca:

R. Grande, systema plano.....	\$660 a \$780
Nacional.....	Não ha

Rio da Prata:

Patos e mantas.....	\$680 a \$800
Patos e mantas.....	\$700 a \$940

Cimento:

Cruz Vermelha.....	—	1\$500
Mozroe.....	—	13\$000
Albatroz.....	—	14\$000
Minerva.....	—	15\$000
Outras marcas.. ..	10\$000 a	11\$000
Cunella, kilo.....	1\$600 a	1\$700
Cangica (por 10 kilos)...	21\$000 a	23\$000

Ervilhas

Por 100 kilos

Estangeira.....	66\$000 a 70\$000
-----------------	-------------------

Farinha de mandioca:

De Porto Alegre:

Especial.....	18\$200 a 19\$700
Fina.....	16\$000 a 17\$000
Peneirada.....	14\$000 a 14\$500
Grossa.....	11\$200 a 12\$000

De Laguna:

Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo:

Moinho 1 g oz:

Por dois saccos

Bu'a nacional.....	23\$200 a 23\$500
Nacional.....	22\$000 a 22\$500
Brazileira.....	21\$200 a 21\$700

Moinho Fluminense:

São Leopoldo.....	23\$200 a 27\$700
Q. O.....	22\$200 a 22\$000

Moinho de Santa Cruz:

Perola.....	—	23\$500
Extra.....	—	22\$500
Mimosa.....	—	21\$500

Farelo de trigo:

Moinho Inglez. 38 kilos.	3\$500 a	3\$600
Moinho Fluminense, 38 kilos.	3\$500 a	3\$600
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.	3\$500 a	3\$600

Feijão

Por 100 kilos

Preto, de Porto Alegre, superior.	18\$000 a	19\$000
Idem da terra.	20\$800 a	21\$500
Idem, Santa Catharina, superior.	18\$000 a	19\$000

De côr:

Amendoim, nacional.	25\$000 a	26\$000
Enxofre.	17\$00 a	18\$000
Mulatinho.	21\$500 a	22\$000
Branco, nacional.	16\$700 a	17\$500
Vermelho.	23\$000 a	23\$500
Diversos.	16\$500 a	17\$500
Branco.	41\$000 a	41\$500
Amendoim.	38\$000 a	39\$000
Fraquinho.	45\$000 a	48\$000
Manteiga, nacional.	25\$000 a	26\$000

FUMOS

De Minas:

Especial, arroba.	15\$000 a	17\$000
Primeira, idem.	12\$000 a	14\$000
Segunda, idem.	10\$000 a	12\$000
Baixos, idem.	9\$000 a	10\$000

Rio Novo:

Especial, arroba.	26\$000 a	30\$000
Primeira, idem.	14\$000 a	16\$000
Segunda, idem.	10\$000 a	14\$000

Guyano:

Especial, arroba.	26\$000 a	28\$000
Primeira, idem.	24\$000 a	26\$000
Segunda, idem.	18\$000 a	22\$000

Farelo de trigo, por 100 kilos.	9\$200 a	9\$500
Favas, idem.	Não ha	
Fubá de milho, idem.	14\$000 a	20\$000
Gençura Foking, caixa.	32\$000 a	33\$000
Kerosene, idem.	6\$700 a	7\$000
Ladrilhos, milheiro.	—	120\$000
Linguas do Rio Grande, uma.	1\$100 a	1\$350

Lombo:

Especial, kilo.	1\$000 a	1\$200
Baixo, idem.	\$800 a	\$900

Manteiga:

Molesto Gallone (sortidas).	1\$850 a	1\$900
Demagny, Isigny (sortidas).	2\$380 a	2\$400
Idem, pequenas.	2\$380 a	2\$400
Brétel Frères, latas sortidas).	2\$200 a	2\$220
Lepelletier.	2\$300 a	2\$320
Isbensen.	Não ha	
Mascler.	Não ha	
Brum.	2\$380 a	2\$400
Brusek Junior.	Não ha	
Outras marcas.	2\$000 a	2\$100
De Minas.	2\$700 a	3\$000
Do sul.	1\$700 a	2\$000

Matte:

Kilo.	\$460 a	\$580
-------	---------	-------

Milho:

Do norte amarello.	Não ha	
Da terra, idem.	11\$300 a	11\$500
Idem branco.	9\$000 a	9\$500

Óleo de linhaça:

Em barril, kilo.	1\$100 a	1\$200
Em lata, kilo.	\$850 a	\$900

Óleo de algodão:

Nacional, lata.	\$640 a	\$800
Em lata, kilo.	1\$100 a	1\$200

Pimenta da India:

Kilo.	1\$100 a	1\$200
-------	----------	--------

Phosphoros:

Lata.	38\$000 a	45\$000
De cera, lata.	—	60\$000

Presuntos:

Superiores.	1\$850 a	1\$900
Inferiores.	1\$700 a	1\$800
Por vilho, por 100 kilos.	20\$000 a	22\$000
Tapicer, por 100 kilos.	18\$000 a	20\$000
Toninho (por kilo).	8\$000 a	8\$500
Tremogós, por 100 kilos.	31\$000 a	31\$500

Pinho:

Americano, p.	—	82\$00
Resina, duzia.	—	82\$00
Spruce, idem.	—	82\$00
Suço, branco, idem.	—	81\$00
Pito, vermelho, idem.	—	81\$00

Do Paraná:

Superior, duzia.	—	70\$00
Inferior, duzia.	—	60\$00

Sal:

Do norte, 60 kilos.	6\$500 a	7\$000
De Cabo Frio, 60 kilos.	5\$000 a	5\$500

Sebo:

Rio Grande, kilo.	\$630 a	\$650
Matalouro, idem.	—	600

Telhas:

Francesas.	\$230 a	\$240
------------	---------	-------

Vinhos:

Rio Grande, pipa.	130\$000 a	135\$000
Virgem, do Porto, p pa.	30\$000 a	34\$000
Verde, do Porto, pipa.	30\$000 a	33\$000
Collares, superior, pipa.	350\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Agua raz.	—	\$000
Alpiste.	47\$000 a	48\$000

Aguardente:

Cachaça, p pa.	11\$000 a	12\$000
Cuma, pipa.	12\$000 a	12\$500
Paraty, pipa.	13\$000 a	13\$500

Azeite:

Lata de 16 litros.	22\$000 a	27\$000
Dita de um a dois.	1\$450 a	1\$800

Alcool:

Fino, de 38 a 40 grãos.	20 \$000 a	240\$000
De 36 grãos.	—	19\$000

Amendoim:

Em casca (por 100 kilos)	24\$000 a	25\$000
--------------------------	-----------	---------

Alfafa:

Nacional (por kilo).	\$240 a	\$250
Estrangeira (por kilo).	\$195 a	\$200
Batatas (por kilo).	\$160 a	\$200

Alcatrão:

Em barris de 170 kilos m/m.	43\$000	—
Idem, idem 80 kilos m/m.	24\$000	—

Banha nacional:

Porto Alegre (por 60 ks.)	66\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem	66\$000 a	72\$000
Laguna, idem, idem.	61\$200 a	64\$800
Itajahy, em latas de 2 kilos (por 60 kilos).	70\$000 a	72\$000

De Minas:

Lata de dois kilos.	58\$000 a	60\$000
Lata grande.	58\$000 a	60\$000

Banha americana:

Em barris, por libra.	\$300 a	\$840
-----------------------	---------	-------

Bacalhão:

Gaspe (tina).	43\$000 a	44\$000
Noruega (caixa).	3\$000 a	38\$000
Pe. xorim (tina).	35\$000 a	36\$000
Halifax, (tina).	40\$000 a	42\$000

Breu:

Escuro (barri).	—	35\$000
Claro (280 libras).	—	36\$000

Borracha:

Man. abeira (por 15 ks.).	40\$000 a	46\$000
---------------------------	-----------	---------

Cebolas:

Rio Grande, cento.	3\$000 a	3\$500
Carna de porco, kilo.	\$100 a	\$680

Chá da India:

Verde, kilo.	6\$200 a	9\$500
Preto, idem.	6\$000 a	9\$000

Junta dos Corretores

As informações ministradas pela Junta dos Corretores, foram as seguintes:

Mercado de café

O mercado de café no Centro do Comércio de Café, abriu hoje frouxo tendo-se realizado vendas de 5.940 sacas, a base de 10\$800 a 10\$900 sobre a tipo 7 (acensacado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se de vendas, mais 591 sacas, ao preço de 10\$800, fechando o mercado frouxo.

O total das vendas comec das foi de 6.531 sacas.

Entradas conhecidas:

	Sacas
Cabagem.	199
Es. rada de Ferro Leopoldina.	4.962
Es. rada de Ferro Central.	2.359

Total..... 7.520

Observações — Os preços baixos e os denominados milles quasi nenhuma aceitação tiveram, de que resultou serem cotados com sensível diferença para menos.

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 27.	—
Saídas em 27.	436
Existencia em 28.	20.328

Mercado de lino.

Observações — Em Liverpool o mercado caiu 12 pontos.

Mercado de açúcar

	Saccos
De Campos:	
Entradas em 27.	2.816
Saídas em 27.	3.04
Existencia em 28.	214.339

Mercado estavel.

Observações — No mercado constou que de Pernambuco será embarcado para o estrangeiro, regular quantidade de açúcar mascavo, de vendas effectuadas ontem.

A estação Maritima importou ante-hontem 2.315.551 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada de particulares, tendo sido exportado 1.194.617 kilogrammas de mercadorias diversas, mameio, milho, feijão e café.

A ficada d este ultimo producto foi 13.983 saccos, pe ando 845.972 kilogrammas.

A renda dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi 24:035\$200.

A estação de S. Diego importou o exporto 608.206 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 25 foi 1:050\$020.

O movimento de gado nas estações foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.	621	rezes
Mata douro, abatidas.	521	>
Cruzeiro, embarcadas.	216	>
Stock.	112	>
Bemfica stock.	909	>
Sitio, stock.	114	>

Movimento do porto

ENTRADAS EM 28:

Procedente do Pará e escalas, com 34 dias, paquete nacional *Oceano*, varios generos a Durisch & Comp.

De Antuerpia e escalas, com 27 dias, paquete inglez *Corisbrook*, varios generos a Carlos Pareto & Comp.

De Cardiff, com 22 dias, vapor inglez *Ratlin Head*, carvão a Lage Irmãos & Comp.

De Pernambuco e escalas, com 8 dias, paquete nacional *Itapopan*, varios generos a Lage Irmãos & Comp.

De Montevideo, com 13 dias, vapor inglez *Annie*, lastro a Cory Brothers & Comp.

De Itajahy, com 16 dias, barca nacional *Emilie*, madeira, a C. Moreira & Comp.

SAHIDAS EM 28:

Hamburgo o escalas, paquete a'lemão *Tijuca*.

Las Palmas, paquete inglez *Wallue*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itanema</i>	30
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	29
Londres e escalas, <i>Devonshire</i>	29
Portos do norte, <i>Ma dos</i>	30
Nova York e esc., <i>Puriis</i>	30
Bordéos e esc., <i>Chili</i>	30
Bremen e esc., <i>Crefeld</i>	30
Marselha e esc., <i>Provence</i>	30
Antuerpia, <i>Dreasury</i>	31
Portos do sul, <i>Sião</i>	31
Portos do sul, <i>Itauba</i>	31

Em agosto:

Santos, <i>Szent Istvan</i>	1
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	1
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	1
Bordéos e escalas, <i>Chili</i>	1
Portos do sul, <i>Bocaina</i>	1
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	2
Rio da Prata, <i>Amazona</i>	2
Liverpool e esc., <i>Orila</i>	2
Santos, <i>Byron</i>	2
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	2
Portos do norte, <i>Iris</i>	2
Santos, <i>Habsburg</i>	3
Santos, <i>Halle</i>	3
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	3
Portos do sul, <i>Anni</i>	4
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	5
Nova York e esc., <i>Minas Gerais</i>	6
Liverpool e esc., <i>Tremont</i>	6
Nova York e esc., <i>Verdi</i>	6
Hamburgo e esc., <i>Konig F. August</i>	6
Amsterdã e esc., <i>Frisia</i>	7
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	7
Southampton, e escalas, <i>Aragon</i>	7
Portos do norte, <i>Alagôis</i>	8
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	9
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	9
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	9
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	9
Portos do norte, <i>Pyrineus</i>	10
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	10
Santos, <i>Assucion</i>	10
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	12
Rio da Prata, <i>Cap Arconia</i>	14
Rio da Prata, <i>Valparaiso</i>	15
Rio da Prata, <i>Princesa Mafalda</i>	15
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	17
Santos, <i>Crefeld</i>	17

VAPORES A SAHIR

Pará e esc., <i>Mucury</i>	29
Genova e esc., <i>Valparaiso</i>	29
Portos do sul, <i>Itapuca</i> , (12 hs.).....	29
Mossoró, <i>Araguay</i>	29
Portos do Sul, <i>Itapopan</i>	29
Caravellas e esc., <i>Mucuy</i> (4 hs.).....	30
Rio da Prata, <i>Provence</i>	30
Portos do norte, <i>Bahia</i>	30
Rio Grande do Sul, <i>Pyrineus</i>	30
Laguna e esc., <i>Laguna</i> (4 hs.).....	30
Cabedello e esc., <i>Bragança</i>	30
Rio da Prata, <i>Chili</i>	30
Bahia e esc., <i>Victoria</i>	31

Em agosto:

Trieste e esc., <i>Szent Istvan</i>	1
Genova e esc., <i>Cordova</i>	1
Hamburgo e esc., <i>Cap Vilano</i>	1
Nova York e esc., <i>S. Paulo</i>	2
Bordéos e esc., <i>Amazon</i>	2
Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	2
C. Ilão e esc., <i>Orila</i>	2
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	2
Amsterdam e esc., <i>Hollandia</i>	3
Hamburgo e esc., <i>Habsburg</i>	3
Nova York e esc., <i>Byron</i>	3
Rio da Prata e esc., <i>Sirio</i> (1 h.).....	3
Bremen e esc., <i>Hille</i>	4
Portos do Norte, <i>Itanema</i>	4
S. Matheus e esc., <i>Industrial</i>	5
Genova e esc., <i>Sicilia</i>	6
Portos do norte, <i>Brazil</i>	6
Nova York e esc., <i>Puriis</i>	6
Rio da Prata, <i>Konig Frie triche August</i>	6
Genova e esc., <i>Savoia</i>	7
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	7
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	7
Florianopolis e esc., <i>Anna</i>	7
Southampton e esc., <i>Asturia</i>	9
Rio da Prata, <i>Laura</i>	9
Genova e esc., <i>Regina Helena</i>	9
Trieste e esc., <i>Francesca</i>	9
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	10
Villa Nova e esc., <i>Iris</i> , (10 hs.).....	10
Rio da Prata e escalas, <i>Saturno</i>	10
Hamburgo e esc., <i>Assucion</i>	11
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	12
Portos do norte, <i>Pard</i> (10 h.).....	12
Hamburgo e esc., <i>Cap Arconia</i>	14
Genova, <i>Valparaiso</i>	15
Genova e esc., <i>Princesa Mafalda</i>	15
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Liverpool e esc., <i>Orissa</i>	17
Hamburgo e esc., <i>Hohenstaufen</i>	17
Portos do norte, <i>Alagôis</i>	18
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	18

MOVIMENTO DE ENTRADAS

Do estrangeiro:

Pelo vapor inglez *Highland Monarch*, de Dunkerque e escalas, chegaram hontem: 30 cestos de vinho a Lebrã & Comp., 220 caixas de manteiga a C. Costa & Comp., 150 a Teixeira Borges & Comp., 25 caixas de *dubonnet* ao mesmo, 30 de vinagre ao mesmo, 30 de licores a Coelho Martins, 100 de aguas a F. Alvarez & Comp., 190 ao Laboratorio Militar, 100 a Soares de Souza, 20 a Delphim Coelho, 100 a H. Marti & Comp., 62 a Rod Hess, 20 cestos de champagne a Carvalho Rocha, 1 caixa de massa a Ch. L. Elect, 45 de velas ao mesmo, 4 caixas de farinhas a A. Gomes & Comp., 1 de conserva a C. Woellan, 8 tintas de queijos a T. Borges, 12 a Delphim Coelho, 12 a Delphim Coelho, 1 caixa de velas a M. Dubois, 25 de tintas a B. Mala, 13 de oleo a Ch. Lorillen & Comp., 2 caixas de papel de cigarros a Leite Alves, 5 a Souza Cruz, 1 caixa de pelles a Antonio Rocha, 1 a L. Rodrigues, 1 a A. Bordallo, 2 caixas de couros a Breissan & Comp.,

1 a Leandro Martins, 250/5 de vinhos a Nobrega Santos, 308/5 a Thomé & Comp., 250/5 a M. Santos & Comp., 106/5 a M. Teixeira, 150/5 a Dias Almeida & Comp., 10/5 a M. Pinto da Silva, 50/5 a Figueiredo Antunes, 50/5 a Pereira da Costa, 30 a J. Alves Carvalho, 161/5 a Almeida Siemann, 30/5 a J. J. da Silva, 50/5 a S. J. Antunes, 50/10 a A. C. Corseira, 50 caixas á ordem, 100 a José Corvo, 100 á ordem, 200 a O. Lopes Silva, 100 a Almeida Tavares, 100 a Carrijo Lima, 175 a Fernandes Moreira, 50 ao mesmo, 100 a Coelho Martins, 80 a Du Bois & Comp., 35 a Coelho Martins & Comp., e 140 a Bernardo Santos & Comp.; 9 caixas de cofres a M. Alves & Comp., 4 ditas a Prista & Comp., 25/5 a O. Vaz & Comp., 15 caixas de licores á ordem, 1.300 caixas de batatas a Angelino Simões, 1.000 a Ramalho Torres, 750 a Angelino Simões, 100 a R. Castro, 200 a Ferreira Irmão, 300 a Coelho Duarte, 574 a Couto & Comp., 20 caixas de alhos a Couto & Comp., 24 fardos de rolinhas a Coelho Martins & Comp. e 6 ditas de cortiça a Coelho Martins & Comp.

— Pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, de Hamburgo e escalas: 50 caixas de bacalhão a Granja Pinto & Comp., 50 a A. de Castro, 50 a F. Moreira, 50 a G. Amaro, 50 a Marinho Pinto & Comp., 59 a Carvalho Roena & Comp., 50 a A. Liemann, 100 a Terra, Irmão, 400 a Costa Simões, 10 a Monteiro Junior, 20 a B. Albuquerque, 20 á ordem; 300 saccos de arroz a Herm Stoltz & Comp., 100 barris de cevada á ordem, 400 a Zeilerino José da Costa, 25 caixas á ordem, 20 caixas de conservas a F. Ahearer, 10 a Gonçalves Amarante, 10 fardos de papel a G. nes Pereira, 146 fardos e 336 rolos á ordem, 40 fardos a Herm Stoltz & Comp., 7 a H. Rosa Filhos, 122 á Imprensa Nacional, 16 a F. Borgonovo, 12 pacotes a C. Noellmer, 1 caixa de cerveja á ordem, 150 saccos de saes a C. F. Industrial Moreira, 15 caixas de parafina a Sabroza & Comp., 20 de anil a A. Gomes & Comp., 21 de conservas a Kaun, 3 de lupulo a Viveiros & Comp., 12 barris de oleo á ordem, 25 de saes a B. Muniz & Comp., 5 de oleo a W. Werneck, 5 a P. E. Handinger, 4 caixas de lupulo a Zifferino José da Costa, 3 á ordem, 50 barris de oleo á ordem, e 15 a Gonçalves Campos & Comp., 72 caixas de conservas a Delphim Coelho; 81 barris de residuos á ordem, 2 caixas de couros á ordem, 1 a G. Pinto & Comp., 2 a H. Ferreira & Comp., 1 a Gonçalves Carneiro & Comp., 1 á ordem, 2 a Bentemuller & Comp., 1 a A. Bordallo, 1 a Rocha Lima, 2 a F. Jorge de Oliveira, 2 a R. Rodrigues, 2 a Antonio Rocha, 3 a Paulo Zsigmondy & Comp., 1 a H. Ribeiro & Comp., 6 á ordem; 500 barricas de cimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, 1.000 á Oeste de Minas, 500 á ordem e 15 a Castro Ran & Comp., 100/5 de vinhos a Canillo Moura & Comp., 75/5 a Bernardo Santos & Comp., 50/5 a H. Campos, 100/5 a Cunha Pinto & Comp., 100/5 a Souza Queiroz & Comp., 50/5 a Almeida da Chaves, 100/5 a S. Martins & Comp., 100/10 a Bento J. Ribeiro, 100 caixas a A. Bibiano, 100 a Teixeira Borges & Comp., 100 a Coelho Martins, 100 a J. J. aquim de Souza, 100 a Coelho Martins, 200 a S. Boavista, 20/5 a Avelino Netto, 50/5 a M. A. Barros, 700 caixas de sardinhas a Ferraz Irmão, 100 de vinhos a Teixeira Borges & Comp., 200 a Peixoto Serra, 70 caixas de conservas a Pereira Almeida, 50 de azeite a Soares Bastos, 10 de linguas ao mesmo, 20 de palitos a Costa Simões, quatro de cargas á ordem, 10 de azeite a Bento J. Ribeiro, 10 de palitos a Elisio Branlão, um de cofres a J. A. Moreira, 1.000 caixas de batatas a Couto & Comp., 250 a Macedo Silva & Comp., 450 a Constantino Ribeiro, 200 caixas a Gonçalves Amarante, 200 a Firmiano Dias, 200 a

M. Cunha, 1.000 a R. Torres, 300 a Bernardi Santos, 20 a Coelho Duarte, 500 a Priiz Torres e 1.000 a Angel no Simões; 25 caixas de carnes a Couto & Comp., 100 de cognac a ordem, 100 a Carratosa Costa, 61 de azeite a Camillo Mourão, 60 a Prista & Comp., 10/5, 60/10, 500 caixas a Coelho Martins & Comp., 20 caixas a Motta & Irmão, 203 a Alvaro de Barros, 50 caixas de maçãs a Pereira da Costa, 50 de azeitonas a Soares Bastos, 100 de sardinhas ao mesmo, 40 de azeite ao mesmo, 50 de alhos ao mesmo, 10 de palitos ao mesmo e 10 a Vieira da Silva.

—O vapor austríaco *Sofa-Hohenberg*, do Rio de Prats, não trouxe carga.

—O vapor nacional *Maróim*, da Victoria, não trouxe carga de interesse.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d'v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$502	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$506
» Portugal.....	—	\$319
» Nova York.....	—	3\$099
Libra esterlina em moeda.....	15\$50	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$887	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apólices federaes de 1.000\$, 3 %.....	700\$000
Apólices geraes de 1.000\$, 5 %.....	1.016\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1.000\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, nom.....	935\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	201\$000
Apólices de Minas Geraes de 1.000\$, nom.....	915\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$250
Banco do Commercio.....	172\$000
Banco do Brazil.....	209\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	22\$50
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$560
Companhia Docas da Bahia.....	49\$000
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	20\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	3\$500
Companhia Docas de Santos.....	287\$000
Debentures da Companhia Industrial de Cellulose, 2ª serie.....	100\$000
Debentures Carris Urbanos de 20\$000.....	200\$500
Debentures da Companhia Mercantil Municipal.....	205\$000
Debentures da Companhia Industrial Mineira.....	210\$000
Debentures da Cantareira e Viação Fluminense.....	212\$000

Vendas a prazo

1.000 acções da Companhia Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	44\$000
1.000 acções da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias..	50\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros João José de las Heras, natural de Hespanha; Virgilio Soares Braga, natural de Portugal e Maximo Holden, natural da Belgica, residentes no Estado do Amazonas; o Dr. Fritz Jacobs, natural da Alemanha, residente no Estado de S. Paulo, e Benigno Fernandez, natural da Hespanha e residente nesta cidade. — Remetteram-se as portarias dos tres primeiros ao governador do Estado do Amazonas e a do quarto ao presidente do de S. Paulo.

— Foi nomeado o Dr. José Fries Filho, amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para exercer o lugar de sub-secretario da mesma Faculdade, durante o impedimento do effectivo Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva.

— Foram concedidos quatro mezes de licença ao Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, professor ordinario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para tratar de seus interesses.

— Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença concedida ao Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibitz, professor ordinario da mesma escola, por portaria de 23 de março ultimo.

— Concederam-se a Eloy Guarany de Sampaio Góes, 2º officio da respectiva Secretaria de Estado, tres mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — N. 1.276 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.

Sr. Ministro da Fazenda — Com o aviso, sob o n. 25, de 9 de junho proximo findo, transmittistes a este Ministerio, afim de sobre o assumpto emittir seu parecer, a represent. ção, em copia, na qual a Directoria da Despesa Publica consulto quanto a interpretação que se deve dar a lei organica do ensino superior e do fundamental na Republica, na parte relativa ao pagamento dos vencimentos do pessoal dos institutos de ensino.

Em resposta, cabe-me declarar-vos o seguinte:

1º, somente os professores cuja investidura no cargo de director foi confirmada por eleição das Congregações devem receber os seus vencimentos no Thesouro Nacional. Aquelles, porém, que não estejam neste caso, devem ser pagos pelas thesourarias dos respectivos estabelecimentos, porque são func. onarios novos;

2º, os antigos substitutos nomeados para os lugares de professor ordinario devem receber os seus vencimentos no Thesouro Nacional, tenham sido agora creatas, ou não, as respectivas cadeiras. Quanto aos preparadores e aos assistentes nomeados professores extraordinarios effectivos, não tendo elles direitos adquiridos a esta ultima nomeação, que foi feita por livre escolha do Governo, ficam equiparados aos estranhos nomeados em virtude da actual organização;

3º, os vencimentos daquelles que, sendo estranhos ao antigo quadro do pessoal, foram nomeados para quaesquer lugares, an-

tigos ou novos, devem ser pagos nas thesourarias dos institutos a que pertencem;

4º, da folha de pagamento dos antigos lentes e substitutos devem constar as novas denominações de professor ordinario e de professor extraordinario effectivo, de accordo com as apostillas que nos respectivos titulos tem sido feitas por este ministerio;

5º, finalmente, ao Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, transferido, por decreto de 17 de abril do corrente anno, do lugar de lente de geographia, especialmente do Brazil, do antigo Internato Nacional Bernardo do Vasconcellos para o de professor ordinario de noções de hygiene do actual Collegio Pedro II, devem ser pagos no Thesouro Nacional os vencimentos desta ultima cadeira, por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.806 de 23 de junho proximo findo, e na thesouraria do dito collegio os vencimentos que lhe competirem pela regencia interina, em que se acha, da cadeira de geographia geral, chorographia do Brazil e noções de cosmographia, do Internato. — Saude e fraternidade. — *Ricardina da Cunha Corrêa*.

Requerimentos despachados

Eugenio Alves de Azevedo, pedindo matricula no 1º anno da escola Polytechnica do Rio de Janeiro, dispensa do do exame de admissão. — Dirija-se ao director da escola.

João Pessoa Cavalcanti, pedindo ser considerado comprehendido no art. 173 das disposições transitórias da lei organica do ensino. — Não ha que deferir.

Expediente de 25 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram exonerados os Drs. Faustino Espozel e Plinio Olintho dos lugares de internos do Hospicio Nacional de Alienados, á vista do disposto no art. 149 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.834, de 11 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dr. Faustino Espozel, interno do Hospicio Nacional de Alienados, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Dr. Plinio Olintho, interno do Hospicio Nacional de Alienados, pedindo tres mezes de licença. — Idem.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:503\$441, fornecimentos feitos ao Instituto Filial Oswald Cruz, com séle em Bello Horizonte, em junho findo;

De 10:050\$, obras feitas, em julho, findo na Escola Polytechnica e no Instituto Elcero-Technico;

De 2:340\$, alugueis relativos ao semestre findo, dos predios occupados por uma delegacia e tres postos policiais;

De 305\$100, indemnização ao director da Escola Prammunitaria 15 de Novembro, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em janeiro ultimo;

De 77\$200, publicações, referentes ao serviço eleitoral de Juiz de Fóra, feitas no *Jornal do Commercio*.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas copia do termo do contracto celebrado com a firma Gomes & Gomes, para o fornecimento no semestre findo de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia.

Expediente de 27 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o Dr. José Elísio do Couto para exercer o lugar de medico legista da policia do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo Dr. Diogenes de Almeida Sampaio.

—Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 94, de 24 de abril do anno passado, expedida pelo Juiz do Direito da comarca de Santo Thyrsio, em Portugal, ás justicas desta Capital, para nomeação de lavrados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio Joaquim de Campos Miranda.

Requerimento despachado

José Ramos, ex-praça da Força Policial pedindo reforma. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 24 do corrente foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Benjamin Moss, do lugar de inspector sanitario interino.

Expediente de 27 de julho de 1911

Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que foi multado em 200\$, o commandante do paquete allemão *Habsburg*, por infracção do art. 78, n. 1, do regulamento sanitario;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 31 do corrente ao dia 5 de agosto proximo vinhou.

—Recommendeu-se aos fornecedores desta repartição que enviem até o dia 6 de cada mez, impreterivelmente, as contas de fornecimentos do mez anterior.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste Ministerio no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, á disposição do Dr. Aguirre, inspector de Saude dos Portos do mesmo Estado. Um credito na importancia de 500\$, afim de ocorrer ao pagamento das despesas feitas com os reparos e melhoramentos da laucha pertencente á mesma inspectoría.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia do \$865023, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em junho ultimo; a conta na importancia de 673\$500, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em junho ultimo; a conta na importancia de 19\$870, das taxas relativas ao despacho livre n. 68, em março ultimo; a conta na importancia de 30\$189, de fornecimento feito ás delegacias de saude, em junho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Joao Baptista, Victor Alvaro Pereira, Lydio Abello da Silva, Antonio Lino Barcellos, Balbino Gonçalves Fontes, Henrique Dias da Cruz, Antonio Pinto de Souza, Antonio José da Barbara e Antonio Pinto da Silva;

Ao director geral dos Telegraphos o de Candido Dias Monteiro;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Antonio Pereira de Azevedo;

Ao director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro o de Alberto Jacques;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multas por infracção do

regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 125\$, o Lloyd Brasileiro, na pessoa de seu director-presidente Dr. Buarque de Macedo;

Em 200\$, José de Almeida Antunes;

Em 125\$, o Lloyd Brasileiro, na pessoa de seu director-presidente Dr. Buarque de Macedo.

Requerimentos despachados

Alberto Reeve (1º districto). — Nos termos da informação.

Maria Adelaide de Argollo Silvado (1º districto). — Nos termos da informação.

Souza & Comp. (3º districto). — Nos termos da informação.

Rita Izabel Ferreira da Costa (4º districto). — Nos termos da informação.

Joaquim Ferreira de Aguiar (6º districto). — São concedidos 90 dias de prazo.

Antonio Soares Nunes (6º districto). — Certifique-se.

Custodio Manoel Fernandes (6º districto). — Não pôde ser attendido quanto ao prazo da reconstrução.

Anna Marques de Oliveira Abreu (7º districto). — São concedidos 90 dias de prazo.

Percilliana Guedes Murrhy (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Albina Corrêa (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Maria Alves da Silveira (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Augusto Rodrigues Magini (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José de Castro (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Goulart de Oliveira (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Antonio Moreira Bessa (9º districto). — São concedidos 60 dias.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto). — Nos termos da informação.

Luiza Maria de Oliveira (9º districto). — Nos termos da informação.

Alvaro Carneira de Barros (9º districto). — Nos termos da informação.

J. de C. Rodrigues. — Certifique-se.

Antonio José Gomes. — Deferido.

Bazilio de Castro. — Deferido.

Albertino de Oliveira. — A questão está affecta ao Juiz da Saude Publica.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1911

Ao administrador do Hospicio de N. S. da Saude, para providenciar no sentido de ser entregue á sua tia Juliana Marianna de Oliveira, seu sobrinho Manoel Jeronymo dos Santos, que está recolhido áquella estabelecimento.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, communicando ter sido o menor Manoel Jeronymo dos Santos, que se achava recolhido ao Hospicio de N. S. da Saude, entregue á sua tia Juliana Marianna de Oliveira.

Ao Dr. juiz federal da 2ª Vara, restituindo os mandados de prisão expedidos contra Alfredo Marcellino de Carvalho, visto achar-se o mesmo recolhido á Casa de Detenção.

Ao Dr. juiz da 1ª Pretoria, apresentando Augusto de Freitas Moura, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado a pena de reclusão que lhe fora imposta pelo mesmo juiz.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, communicando que uma menor que se achava recolhida á Escola, contrahiu matrimonio em 25 do corrente na 3ª Pretoria, com o autor de seu delatoramento.

Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria, communicando que foi recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Anthero Rodrigues, como incurso no art. 304 doCodigo Penal.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher, á disposição do Dr. juiz da 7ª Pretoria, Anthero Rodrigues.

Requerimentos despachados:
José Alexandre Valle, pedindo cancelamento de nota. — Deferido, á vista da informação.

Manoel de Oliveira Santos. — Idem, idem.

A divers. s. autoridades foram expedidos quatro officios, reservados.

Ao Hospicio Nacional de Alienados foram recolhidos tres indigentes.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente, foi nomeado Arthur Bello de Amorim para o lugar de ajudante do administrador das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, sendo declarado sem effecto o titulo de 26 do referido mez pelo qual foi nomeado Arthur Dias para o mesmo lugar.

—Por outro da mesma data, foi nomeado o ajudante do administrador das capatazias da Alfandega da Bahia Luiz Francisco Saraiva para o lugar de administrador das capatazias da mesma alfandega.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

F. A. M. Esberard, por seu promotor, pedindo pagamento de 135\$, proveniente de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos em novembro de 1909. — Apresente procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de julho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição encaminhada com o vosso officio n. 1.071, de 5 do corrente, e a que se refere, em additamento, o de n. 1.140, do dia 13, resolveu, por despacho de 25, approvar os desenhos propostos pelo chefe interino da officina de estamparia desse estabelecimento, Bellarmino Pinheiro, para estampilhas do sello adhesivo dos valores de 1\$ a 50\$, com a modificação, porém, do lugar destinado á data, que deve ficar na parte superior da estampilha.

Dia 28 de julho de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 275 — Attendendo ao vosso officio n. 248, de 24 de maio proximo findo, restituio-vos o incluso processo, que o acompanhou, relativo ao contracto firmado entre o Instituto Oswaldo Cruz e o Dr. Adolpho Lutz para a prestação de serviços tecnico-cientificos, e cuja remessa ao Thesouro vos fora solicitada pelo officio desta directoria n. 158, de 5 do referido mez.

N. 276 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, o incluso processo, relativo á fiança, no valor de 1:800\$, prestada por D. Maria da Assumpção Motta Azevedo Corrêa e constituída por duas apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 198.196 e 380.756, do que é proprietaria, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em substituição da anteriormente prestada por monsenhor Simcáo José de Nazareth, adna

de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio da rua Leopoldo, Distrito Federal.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 276—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, que D. Maria de Assumpção Motta Azevedo Corrêa prestou fiança, no valor de 1:800\$, constituida por duas apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 198.196 e 380.756, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de que é proprietaria, em substituição da anteriormente prestada por monsenhor Simeão José Nazareth, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio da rua Leopoldo, no Distrito Federal.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 145—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional duas apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 198.196 e 380.756, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de D. Maria Assumpção Motta Azevedo Corrêa, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio da rua Leopoldo, Distrito Federal.

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do mez corrente, foram entregues a Augusto de Salles Guerra as tres apolices da divida publica, ns. 204.570 a 204.572, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de que é proprietario e que se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de almoxarife da Comissão de Construção da Estrada de Ferro de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do vigente, resolveu autorizar-vos a fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á vista da solicitação constante de seu aviso n. 88, de 21 do mez anterior, um exemplar da lei orçamentaria vigente e um outro da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. inspector de seguros:

N. 274—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, exarado no vosso officio n. 144, de 7 de junho ultimo, com o qual encaminhastes uma consulta do delegado regional dessa inspectoría no Estado de S. Paulo, relativamente a sorteios de premios em dinheiro praticados por diversas sociedades com sede naquelle Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que taes sorteios, feitos por sociedades clandestinas, irregularmente constituídas, por varias formas para distribuir dinheiro, predios ou outros quaesquer bens e valores — são illegaes, constituindo jogo prohibido (decreto n. 8.598, art. 1º, paragrapho unico) e incidem na penalidade do art. 367, § 1º, do Código Penal, competindo á policia a sua fiscalização.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 275—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do vigente, resolveu autorizar-vos a fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á vista da solicitação constante do seu aviso n. 88, de 21 do mez anterior, um exemplar do ultimo Boletim da Estatística Commercial.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 140—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que

requereu The Ceará Gaz Company, Limited, em petição de 20 do corrente, no sentido de lhe ser concedido o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, das ferramentas que importou com destino á montagem do gazometro para o qual foi autorizada isenção de direitos, pela ordem n. 7, de 21 de janeiro do corrente anno, resolveu, por acto de 22, autorizar a assignatura do referido termo, com o prazo de 60 dias, obrigando-se a requerente a embarcar as ferramentas de que se trata, uma vez terminada a alludida installação.

N. 141—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 107, de 19 de junho proximo findo, referente á isenção de direitos requerida pelo padre Joaquim Ferreira de Mello, para o material que pretende importar com destino ao abastecimento de agua do seti uso particular, recomendo-vos providencias no sentido de ser declarada por extenso nas respectivas relações a quantidade de material, na conformidade da letra c), n. 1, do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.522, de 8 de março ultimo.

N. 142—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria, e Commercio em aviso n. 349, de 19 de novembro do anno passado, a que se refere o de 16, de 21 de janeiro do corrente anno, resolveu, por acto de 6 de junho proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos do material typographico de tinado á Escola de Aprendizizes Artífices de S. Estado, e cuja especificação, segundo declarou o ultimo dos citados avisos, já vos foi apresentada pelo director daquela escola.

Confirmo, assim, meu telegramma de 24 do corrente.

N. 143—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Cesar Barsi, agricultor no municipio do Pacoty, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 88, de 30 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 do junho proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação, a ser importado com destino ao beneficiamento de productos agricolas.

Outrosim, vos recomendo, de accôrdo com o citado despacho, a observancia do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, quanto, no caso vertente, ao certificado profissional.

N. 144—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Luiz Cordeiro, agricultor e industrial no municipio de Quixeramobim, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 91, de 30 de maio ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea VI, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março deste anno, e art. 27, alinea VI, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caldeira auto-clore, a que se refere a inclusa relação. Quanto á machina completa para fabricar latas de conserva de fructas, o podo não pôde ser attendido, visto não estar comprehendido, quer no art. 27, alinea III, ns. 1 e 4 da citada lei do orçamento, quer no art. 1º, alinea III, n. 1, do alludido regulamento, por isso que não se trata de instrumentos de lavoura e de machinismos destinados ao fabrico e beneficio de productos agricolas ou de material destinado á construção de engenhos centraes, nem de folhas estampadas para fabrico de latas applicaveis ao acondicionamento de man-teiga, banha ou toucinho.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 164—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que prorroga, por tres mezes, a licença em cujo gozo se acha o conferente da Alfandega desse Estado Francisco Joaquim Martins Junior, recomendo providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o requerimento, acompanhado do attestado medico, em que o mesmo funcionario solicitou a prorrogação de que se trata.

N. 165—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Delhim Guimarães, fiscal da Empresa Mello & Comp., em telegramma de 1 do corrente mez, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de dois pds de gallinhas destinados ao vapor *Costeira* uma caixa contendo duas luchas, vindos de Liverpool no vapor *Antony*, entrado em 8 do junho proximo findo, e tres ditas contendo duas lachas de cylindro e uma valvula de distribução, importadas e em destino á lancha *Minas Geraes*, vindas de Hamburgo no paquete *Rio Pardo*, entrado neste porto em 20 do mesmo mez.

Outrosim, vos declaro, de accôrdo com o citado despacho, que, por telegramma de 27 de abril e ordem n. 103, de 12 de maio deste anno, expellidos por esta directoria a essa delegacia, foi autorizada o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, dos materiaes nelles mencionados e importados pela referida empresa, e informo solicito o dito fiscal em telegrammas de 19 de abril e 1 de maio acima referidos, sendo que o «babineto» de que trata a ordem n. 103 veio no vapor *Hylari*, com destino ao vapor *Costeira*. Fica assim rectificada a mesma ordem e confirmado meu telegramma do dia 13.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 14 de março ultimo, resolveu, por acto de 14 de junho proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, de accôrdo com as clausulas 13ª e 23ª dos contractos annexos aos decretos ns. 2.870, de 12 de março de 1898, e 5.548, de 6 de junho de 1905, e regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março deste anno, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino aos seus serviços.

N. 227—Verificando-se do inquerito e mais papeis transmittidos com os vossos officios ns. 196, de 21 de junho do anno passado, e 15, de 21 de janeiro deste anno, os quaes incluzos vos devolvo, que pela divergencia verificada entre a importancia de uma deposito constante da caderneta da Caixa Economica dessa cidade de propriedade de José Joaquim Martins e a que foi escripturada na respectiva conta corrente são responsaveis os escripturarios Altino d'Avila Mello e Anthero Antonio Alves Monteiro, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 9 de junho ultimo, recomendar-vos inimeis os mesmos funcionarios a recolherem aos cofres publicos a importancia de 2:700\$, por que estão responsaveis, o que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 473—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 11, de 31 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 17 do mez seguinte, autorizar-vos a receber de Fabio Botelho, concessionario da construção de uma linha ferrea entre Guar-

tinguetá e o município de Pindamonhangaba, nesse Estado, a quantia de 1:500\$, por trimestre adiantado, a partir de 17 do referido mez de maio, bem assim a pagar ao Dr. Henrique Ribeiro Bernardes, fiscal do contracto celebrado com aquelle consorciario, a gratificação mensal de 500\$, por conta da mencionada contribuição e a contar da mesma data, devendo ser escripturada em «Depositos» tanto a receita como a despesa de que se trata.

N. 474—Para que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 258, de 20 de junho proximo findo, recommendo inform-meis quanto tempo esteve o escripturar: o João Hamilton Filho no desempenho da commissão a que alludis; bem assim si já remettestes ao Thesouro o resultado do inquerito motivado pela referida commissão.

N. 475—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 597, de 11 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Luiz Valladão de Freitas, em uma caderneta da Caixa Economica n. 39.494, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em S. João da Bocaina, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 647—Tendo o delegado fiscal em Santa Catharina communicado a esta directoria em officio n. 37, de 20 do corrente, haver remetido a essa repartição a importância de 3:698\$930, em estampilhas da taxa judiciaria, rogo vossas ordens no sentido de mandar inutilizar as ditas estampilhas na forma das ordens em vigor, depois do necessario exame e verificação dos valores das mesmas.

N. 648—Providencias para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 505\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 10, de 26 do corrente, sendo:

1.500 da de \$300.....	450\$000
10 da de \$500.....	5\$000
50 da de 1\$000.....	50\$000

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9—Recommend-vos providencias no sentido de ser remetida copia do termo a que se referem os arts. 379 e 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas que deixou de acompanhar o processo de recurso do André Wendhausen & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 64, de 23 de junho proximo passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1911

Sr. collecter federal em Nitheroy:

N.4—Para poder satisfazer uma requisição da Terceira Directoria do Tribunal de Contas, recommendo-vos que organizeis e remetteis com a maxima urgencia a esta directoria uma relação nominal de todos os foreiros dos terrenos localizados no municipio sob a vossa jurisdicção.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1911

Emilio José Veniat.—Apresente o requerente nova guia dos Correios da qual conste si a primitiva fiança foi prestada na respectiva administração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1911

Joaquim da Silva Cardoso. — Selle o documento de fls. 4.

Guerra e Azevedo. — Transfira-se. Imponho a D. Josepha do Nascimento Guerra a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Leal & Filhos. — Não sendo caso de baixa e sim de transference, que deve ser requerida pela nova firma, nada ha que deferir.

Siqueira & Comp. — Estando os requerentes legalmente lançados e não existindo o do reto n. 403, de 4 de março findo, invocado pelos supplicantes, não tem fundamento a sua pretensão; por isso, inteferido.

João Augusto Ribeiro de Almeida.—Averbe-se a mudança.

Gabriel Osorio de Almeida.—Officie-se nos termos do parecer.

Mesquita Gomes & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Emilia da Costa A. mada. — Annullado o debito accusado no parecer, inutilizando-se as respectivas certidões de divida, transfira-se.

Antonio Themistocles Simonette. — Pague o imposto de que trata o parecer.

Francisco Augusto de Mello. — Annulla-se a divida de que se trata, officiando-se a Procuradoria da Fazenda Publica.

Alfredo Comes Carita. — Annulla-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda.

Diniz José Simões. — Annulla-se a divida constante da contra-fé junta e proceda-se nos termos do parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda.

Gastão da Silva Poa. — Transfira-se.

José Fernandes. — Idem.

Alberto Joaquim da Costa. — Idem.

João Campos Mourão. — Idem.

José Pinto Sebastião. — Idem.

Manoel Mattos Figueiredo. — Idem.

José Domingos Nunes. — Idem.

Antonio Maria Gomes Costa. — Idem.

Gustavo Emelech. — Idem.

Alfredo Magalhães. — Idem.

Maria da Conceição Ponciano. — Pague o debito accusado no parecer.

Auto n. 81

Contra Pedro Martinez, estabelecido á rua Francisco Belisario n. 64, foi lavrado auto por não ter pago o acrescimo da taxa de registro de seu estabelecimento, dentro do prazo do art. 7º do regulamento.

Intimado, nada allegou o autuado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção e imponho a Pedro Martinez a multa de 200\$, maximo do art. 122 do dec. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 43

Contra Elias Guibera, estabelecido á rua da Saude n. 43, foi lavrado auto por estar commerciendo em tecidos e perfumarias sem ter pago o competente registro.

Intimado, nada allegou em sua defesa.

Julgo, portanto, á revelia procedente o auto e provada a infracção para o fim da impor a Elias Guibera a multa de 200\$, maximo do art. 122 do dec. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 28 de julho de 1911

Expediu-se o seguinte officio:

N. 2.227 A, ao Sr. ministro da Fazenda, prestando informações sobre uma representação de Arens & Comp.

Requerimentos despachados

Augusto de Mendonça. — Junte o atestado a que se refere na presente petição.

Joanna Porphiria. — Sem vencimentos, sim.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 28 de julho de 1911

Entradas

Libras.....	368
Francos.....	3.880
Marcos.....	1.900
Liras.....	100

Saídas

Libras.....	254 1/2
Francos.....	410
Marcos.....	70
Lastro—Ouro em deposito.	278.430:005\$733
Responsabilidade do Thesouro (lin. 2.757 e decreto n. 8.512).....	19.399:77\$016
	297.769:41\$749

Notas em circulação.....	297.761:730\$000
Moeda subsidiaria.....	8 111\$749
	297.769:841\$749

O escripturario Antonio da Cunha Machado.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1911

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Bello Horizonte:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a participação que fizestes, de haver assumido, a 22 do corrente, o exercicio do vosso cargo (officio n. 87).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1911

Autorizou-se:

O Sr. director geral dos Correios a mandar abrir rigoroso inquerito para averiguação dos delinquentes relativamente ao facto de serem vendidas em Londres colleções completas de sellos officiaes por preço inferior ao do seu valor official;

O Sr. director geral dos Telegraphos a providenciar no sentido:

De serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector do serviço de Pro

seção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Pará;

A providenciaria no sentido de se conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço, ao auxiliar tecnico da Comissão Fiscal das obras do porto do Rio Grande do Sul, Agenor Reis, encarregado da fiscalização dos trabalhos do Molhe de Leste da Barra do Rio Grande.

—Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Pará;

Que no archivo da extincta 2ª seção da Directoria Geral de Industria, do então Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, não foi encontrado o processo referente a petição de David Saxe de Queiroz, proprietario da concessão de Burgos Agricolas e os relativos ao accordo do Supremo Tribunal Federal de 25 de junho de 1888;

Ao Sr. director geral dos Correios:

Que o Sr. ministro, tomando conhecimento do officio n. 98/2, de 15 de junho ultimo, dessa directoria, relativamente a falta do thesoureiro da Administração dos Correios do Territorio do Acre, Alfredo Dutra Filho, mandou que essa directoria proponha quem possa servir como thesoureiro daquela administração;

Que D^o. Anna Machado e Carlinda Costa prestaram fiança, em reforço, para os logares de agentes do Correo da Raiz da Serra da Tijuca e da rua Figueira de Mello, respectivamente.

Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fiscal das Obras da Barra do Porto do Rio Grande do Sul, que a Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder a franquia telegraphica, em objecto de serviço, ao auxiliar tecnico dessa comissão, Agenor Reis, encarregado da fiscalização dos trabalhos do Molhe de Leste da Barra do Rio Grande do Sul.

—Declarou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos, relativamente a interpretação do disposto no 44 do art. 1º capitulo V, da Lei da receita, que a taxa especial de 500 réis consignada na disposição da lei, deve ser applicada aos telegrammas trocados entre localidades de um mesmo Estado servidas, simultaneamente, pelo telegrapho e telephons particulares, sem intervenção de estações intermediarias pela junção de fios ou mais circuitos interurbanos.

—Informou-se ao Sr. prefeito do Distrito Federal, relativamente a substituição da actual iluminação da ilha de Paqueta, que, no orçamento do corrente exercicio, não ha verba para fazer face ás despesas com aquelle serviço.

—Remetteu-se ao Sr. director geral dos Correios o aviso n. 182, de 15 do corrente, do Ministerio da Fazenda, affirmando que essa directoria preste as informações solicitadas.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1911

Ao director da Despesa do Thesouro Nacional foram remetidos, com data de hoje os seguintes officios:

N. 150, com o processo do montepio pretendido por D^o. Maria de Abreu Pinheiro e Noemia de Abreu Pinheiro e menor Janierya, viuva, filha maior e filha menor de Alfredo da Costa Pinheiro, desenhista da

inspectoria do 4º Distrito dos Portos Maritimos.

N. 151, dem, idem de D. Henriqueta Dias Ramos e menores Eugenio e Benedicto, viuva e filhos de Antonio Felix Ramos Papagaio, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1911

D. Alzira Augusta de Queiroz Leal, viuva de José Francisco de Castro Leal, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria da Silva Ribeiro, viuva de Arthur Augusto Ribeiro, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fazendo identico pedido. — Deferido.

Campanha Pauls a de Navegação e Commercio. — Compareça na 2ª Seção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado para o cargo de chefe de seção de uma das comissões de estudos da Rede de Viação Cearense o engenheiro Paulo Correia de Oliveira.

—Por outra da mesma data foi nomeado engenheiro fiscal de 2ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro o Sr. Antonio José Marques.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1911

D. Maria Alcorne Rosa, pedindo uma certidão. — Deferido, nos termos do parecer da Sub-directoria do Expediente.

Uldarico José de Mello, pedindo para ser nomeado servente. — Presentemente não pôde ser attendido.

Dia 24

Abaixo assignado dos moradores da rua do Uruguay e a licencias, pedindo a colação de uma caixa de collecta naquella rua esquina da do Conde de Bomfim. — Deferido, a vista da informação do Sub-director do Tráfego.

Dia 25

Francisco Caldeira, pedindo ser nomeado carteiro de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias affirmando que:

Seja paga a quantia de 2:464\$ a Francisco Rodrigues de Paiva e *Journal do Commercio*, proveniente do fornecimento de livros a Bibliotheca da Directoria Geral de Estatistica e de uma assignatura do referido *journal*, no corrente anno (aviso n. 2.067);

Sejam pagas diversas contas de Leuzinger & Comp., na importancia total de 1:289\$, provenientes de fornecimentos a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos mezes de janeiro a maio proximos passados (aviso n. 2.068);

Seja paga a quantia de 1:649\$499 a Leuzinger & Comp., Gomes Pereira, Louiz Hermann, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, proveniente de fornecimentos feitos a Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.072);

Seja paga a quantia de 1:278\$200 a Trajano de Medeiros & Comp., proveniente de artigos de electricidade e aparelhos telephonicos fornecidos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.073);

Seja paga a quantia de 420\$ a Hopkins, Gausser & Hopkins, proveniente do fornecimento de varios objectos ao professor ambulante do Ensino Arithmetico Emilio Thamssten, no corrente anno (aviso n. 2.074);

Seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro uma conta na importancia de 71\$300, proveniente de installações na seção agronomica do Jardim Botânico, no mez de fevereiro proximo findo (aviso n. 2.075);

Seja paga a quantia de 650\$ a Benjamin Franklin Rodrigues de Mello, proveniente da montagem e installação de diversas estações meteorologicas no Estado do Maranhão, no corrente anno (aviso n. 2.076);

Seja paga a Frederico A. Upton a quantia de 5:000\$ que, a titulo de premio de animação, resolveu-se conceder-lhe, tendo em vista o desenvolvimento que tem dado á avicultura no Estado de S. Paulo (aviso n. 2.079);

Seja paga uma conta de Fred Figner, na importancia de 800\$, proveniente do fornecimento de uma machina de calcular, em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de junho proximo passado (aviso n. 2.080);

Seja paga uma conta de Leuzinger & Comp., na importancia de 41\$500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca, no mez de abril proximo passado (aviso numero 2.081);

Seja feito ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, Adalberto Gomes de Oliveira, o adiantamento da quantia de 1:000\$, para attender a despesas miudas e do prompto pagamento, no 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.077);

Seja indemnizado o Dr. Henrique Morize, director de Meteorologia e Astronomia, da quantia de 26\$700, proveniente das despesas effectuadas pelo mesmo director com a montagem na estação pluviometrica de Itaipu, no corrente anno (aviso n. 2.078);

Seja annullada na distribuição do credito de 300:000\$ feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso n. 1.110, de 15 de abril ultimo, por conta da consignação «Para pagamento de pessoal e mais serviços do recenseamento, etc.» verba 11ª do art. 50 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 98:240\$874, distribuindo-se a importancia de 38:240\$874 a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná para attender ás despesas a seu cargo com o referido serviço, no corrente anno (aviso n. 1.082).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: De posse do vosso officio n. 137, de 10 do corrente, em que solicitastes esclarecimentos sobre o cargo que exerce neste ministerio o Sr. Thomaz Cavalcante de Gusmão, a quem por aviso n. 1.839, de 30 de junho ultimo, foi mandado adiantar a somma de 5:000\$, por conta da verba 7ª, consignação «Obras no grande edificio da directoria, etc.», art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, declaro-vos que o mesmo senhor não é funcionario effectivo deste ministerio e sim coadjuva, em comissão, o auxiliar tecnico desta Secretaria de Estado, na fiscalização das obras do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro (aviso n. 2.069).

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo :

Autorizo-vos a pagar por conta do credito de 8:000\$, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 1.917, de 8 do corrente mez, por conta da verba VI, titulo — Directoria — consignação — Material — sub-consignação — Publicação — de editaes, annuarios, etc. — art. 50 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 1:500\$, em que importa a inclusa conta do *Jornal de Piracicaba*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.070).

Requerimento despachado

Companhia Cantareira o Vição Fluminense. — Compareça nest: directoria geral.

Diz 22

Solicitaram ao Sr. ministro da Fazenda providencias afim de que seja paga a quantia de 3:00 \$, de gratificação que compete ao engenheiro Palmyro Serna Pulcherio, por serviços prestados a esta ministerio na demarcação dos terrenos destinados a installação do fazenda experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n.2.084.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 142, de 18 do corrente, solicitando esclarecimentos sobre o facto de terem sido mandadas abonar gratificações por serviços prestados ao recenseamento aos artífes da offi in typographica da Directoria Geral de Estatística, no mez de junho ultimo, quando o decreto n. 8.720, de 11 de maio proximo passado, encerrou os trabalhos do recenseamento, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que os alludidos operarios estiveram occupados no referido mez de junho na impressão das listas censitarias que, por ordem do Governo, foram mandadas distribuir ás municipalidades dos diversos Estados da União que desejassem fazer o recenseamento das respectivas populações a expensas suas (aviso n. 2.085).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

Em resposta ao vosso officio n. 141, de 18 do corrente, solicitando esclarecimentos sobre si as gratificações mandadas abonar aos funcionarios da Directoria Geral de Estatística, mencionados na folha do mez de maio, que acompanhou o aviso n. 1.949, de 11 deste mez, foram por serviços prestados ao recenseamento, antes ou depois da expedição do decreto n. 8.720, que encerrou os trabalhos do recenseamento, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que os alludidos funcionarios estiveram até 11 de maio ultimo, e por conseguinte antes do expedido o decreto n. 8.720, em serviço do recenseamento e permaneceram por ordem do Governo de 12 a 16 do mesmo mez, isto é, depois de expedido o mesmo decreto, trabalhando na ultimação daquelle serviço (aviso n. 2.086) ;

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda :

Tenho resolvido conceder á Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul, representada pelo seu presidente, Dr. Joaquim Luiz Osorio, o auxilio de 5:000\$, destinado á exposição-feira que a mesma sociedade vai realizar em Pelotas no corrente anno, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a referida importância, constante da inclusa folha, seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-se para esse fim o necessario credito p: conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.608, de 8 de março ultimo (aviso n. 2.087).

— Tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso aviso n. 30, de 17 de junho ultimo, que a despeza de 700\$ decorrente da escriptura de compra e venda de uma faixa de terras pertencentes ao Sr. Celidonio Gomes dos Reis, destinada ao nucleo colonial «Bandeirantes», no Estado de S. Paulo e de que tratou o aviso deste ministerio n. 1.488, de 4 de julho do anno passado, deve ser classificada na consignação «Serviços nos Estados, etc.», titulo — Serviço de Colonização — verba 3ª, art. 50 da vigente lei orçamentaria, visto como a alludida escriptura só foi lavrada a 16 de fevereiro proximo passado, conforme communicastes no referido aviso n. 36 (aviso n. 2.088).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas duas contas de Antunes dos Santos & Comp., na importancia total de £822-0-0 ou 7:360\$, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens concedidas a imigrantes, no mez de junho proximo findo (aviso n. 2.089) ;

Sejam pagas tres contas de Antunes dos Santos & Comp., na importancia total de £3.562-0-0 ou 31:632\$21, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens concedidas em proveito de imigrantes, no corrente mez (aviso n. 2.090) ;

Seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz, por conta da sub-consignação — Subvenção ao Instituto Oswaldo Cruz — consignação — Material — titulo I, da verba 17ª, art. 50 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 12:000\$ relativa ao 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.091) ;

Seja paga ao veterinario interino da Inspectoria do 3º districto do serviço de veterinaria (Parahyba, Pernambuco e Alagoas), Eulogio Macias Alonso, a quantia de 300\$, relativa aos vencimentos que lhe competem no periodo de 13 a 30 de junho ultimo, em que esteve em exercicio na directoria do mes no serviço (aviso n. 2.092) ;

Seja paga uma conta da Estrada de Ferro de Rezende a Bocaina, na importancia de 128\$100, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes, no mez de maio proximo passado (aviso n. 2.094) ;

Seja paga uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 12:360\$950, proveniente de transporte de imigrantes, no mez de março proximo passado (aviso n. 2.095) ;

Seja paga uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 210\$, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento, no mez de abril ultimo (aviso n. 2.096) ;

Sejam pagas diversas contas de Sebastião Alves Ribeiro, Gonçalves Castro & Comp. e Martins Malheiro & Comp., na importancia total de 3:610\$710, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de abril e maio proximos passados (aviso n. 2.097) ;

Seja paga a Alberto Jacobina & Comp. a quantia de 340\$800, proveniente de fornecimento de artigos de expediente á Junta de Corretores, no corrente anno (aviso n. 2.098) ;

Seja paga uma conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 326\$500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito dos serviços de registro genealogico e marca de animaes, no mez de maio proximo passado (aviso n. 2.099) ;

Seja paga ao Dr. Sylvio Pettinelli a ajuda de custo de 1:777\$800, ouro, que se resolveu abonar-lhe por ter sido designado para auxiliar a Comissão Brasileira na Exposição do Turim-Roma, com a incumbencia espe-

cial de representar este ministerio no Congresso da Industria da Seda a realizar-se na alludida exposição, nos dias 21 a 23 de setembro proximo futuro (aviso n. 2.100).

— Sr. director geral do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil :

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de informar o incluso requerimento de J. Pompilio Dias, solicitando o pagamento, por exercicio finis, da quantia da 408\$900, proveniente de despachos feitos em proveito dessa directoria no mez de agosto de 1910 (officio n. 632).

— Sr. presidente da Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerestes em 31 de maio ultimo, resolveu conceder á exposição-feira a realizar-se em Pelotas no corrente anno, sob os auspícios da sociedade que presidis, o auxilio 5:000\$, que vos será pago na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre (officio n. 633).

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.608, de 8 de março ultimo, seja concedido a essa delegacia o de 5:000\$, correspondente ao auxilio que o Governo resolveu conceder á exposição-feira que sob os auspícios da Sociedade Agricola Pastoral desse Estado se vai realizar em Pelotas, no corrente anno.

A quantia acima referida deve ser entregue ao Dr. Joaquim Luiz Osorio, presidente da alludida sociedade (officio n. 634).

Requerimentos despachados

Requerimento da Campanha Mensageria Maritima pedindo o pagamento da quantia de 450\$, proveniente de duas passagens para Buenos Aires, concedidas aos Srs. Nicolas Athanassoff e Alberto Level. — Apresento conta em duas vias, sendo a primeira via sellada.

SEGUNDA SEÇÃO

Por portaria de 24 do corrente foram concedidos ao 3º officio da Directoria Geral de Estatística Everardo Borayuva 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.

Expediente de 22 de julho de 1911

Sr. Dr. Raymundo Cesar de Berredo:

Tendo resolvido incumbir-vos da fiscalização das obras de construção dos edificios do Aprendizado Agricola de Parahyba, no Estado de Minas Geraes, peço-vos a gratificação mensal de 800\$, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 154).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Tornando-se necessarios os serviços do alferes do 3º batalhão da Brigada Policial desse Estado João Antonio Teixeira Lages, afim de servir na Inspecção do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais com sede em Theophilo Ottoni, consulto-vos si pode ser o mesmo official posto á disposição deste ministerio, rogando-vos, no caso affirmativo, as necessarias providencias (aviso n.155).

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de julho de 1911

Sr. agente da estação Maritima:

Solicit-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido da

ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para instrumentos agrarios e ferramentas destinados aos trabalhos de instalação de uma estação zootechnica na fazenda de Santa Monica, dessa estação á de Jupará (officio n. 311).

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, do porto desta Capital ao de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, ao Sr. Orminio Rodrigues Vidigal, ajudante de professor ambulante de lacticios, deste ministerio (officio n. 312).

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

João de Abreu Junusi, lavrador e criador, proprietario da fazenda do Fundão, no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro ;

João Baptista Maciel, lavrador e criador, proprietario da fazenda Pinhão Roxo, no municipio de S. Gonçalo do Sapucahy, Estado de Minas Geraes ;

Joaquim Manoel de Jesus, lavrador, proprietario da fazenda Pão Brazil, no municipio de Pedras de Fogo, Estado da Parahyba ;

General Salvador A. Pinheiro Machado, lavrador e criador, proprietario da fazenda Quinta do Arvoredo, no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul ;

Odillon de Araujo Leite, lavrador e criador, proprietario da fazenda Santa Helena, no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes ;

Dr. Joaquim Climerico Dantas Bias, lavrador e criador, proprietario das fazendas Rio Pardo e S. João, no municipio de Alagoinhas, Estado da Bahia ;

Gonçalo Augusto Baptista Vieira, lavrador e industrial, proprietario da fazenda Barão de Aquiraz, no municipio de Maranguape, Estado do Ceará ;

Thomaz Pompeu Pinto Accioly, criador, proprietario das fazendas Mineiros e Boa Esperança, no municipio de Icó, Estado do Ceará ;

João Paulo da Silva Carneiro, lavrador e criador no municipio de Riachão do Jacuhy, Estado da Bahia, proprietario da fazenda Santo Antonio ;

Plinio Gomes de Mattos, lavrador, proprietario da fazenda do Taquaral (parte), no municipio de Maricá, Estado do Rio de Janeiro ;

Mario Sergio de Souza Castro, criador, proprietario da fazenda Bom Jesus, no municipio de Entre Rios, Estado do Paraná ;

Antonio Tarquinio de Araujo Dias, lavrador no municipio de Guarabira, Estado da Parahyba do Norte, proprietario da fazenda Monte Alegre ;

Joaquim da Silva Guimarães, lavrador, criador e industrial, proprietario na fazenda da Praia, no municipio de Oliveira, Estado de Minas Geraes ;

Dyonisio de Farias Maia, lavrador no municipio de Bananeiras, Estado da Parahyba do Norte, proprietario da fazenda Bella Vista ;

Cincinato Ferreira do Aguiar, lavrador, criador e industrial, proprietario das fazendas dos Arcos e S. Gonçalo, nos municipios de Carmo do Parahyba e Araxá, Estado de Minas Geraes ;

Carmine Barretti & Comp., lavradores, criadores e industriaes, proprietarios da fazenda Bom Retiro, no municipio de Itapeatinga, Estado de S. Paulo ;

Felinto Florentino da Rocha, lavrador e criador, proprietario das fazendas Jardim, Agricultura, Capivara e Creados, no municipio de Bananeiras, Estado da Parahyba do Norte.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente :

Foram exonerados :

O 1º tenente engenheiro machinista Cesar da Costa Braga, do cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes* ;

O 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas* ; Benjamin Frnkalin Rodrigues de Mello, do cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Foram nomeados :

O capitão-tenente commissario, reformado, Luiz José de Lima Junior, para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização ;

O 1º tenente engenheiro machinista Cesar da Costa Braga, para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas* ;

O 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira, para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Lia 27 de julho de 1911

Sr. Dr. auditor geral da Marinha :

N. 3.482—Recommendo-vos que designeis um dos auxiliares dessa auditoria para substituir o Dr. Oscar de Macedo Soares na commissão de que tratou o aviso n. 918, de 25 de fevereiro ultimo.

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.485—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito de 15:000\$, a conta da verba 24—Material de construcção naval—do corrente exercicio, afim de occorrer a despesa com acquisição de ferramentas para varias officinas do Arsenal de Marinha do referido Estado.

N. 3.487—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso habilitada com o credito de 6:000\$, a conta da verba 23—Munições navaes—do orçamento vigente, para supprir a quota que fora distribuida para acquisição de sobresalentes, despendida extraordinariamente com os navios da frota do referido Estado.

N. 3.489—Solicito-vos a expedição de ordens para que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba habilitada com o credito de 5:062\$, a conta das seguintes verbas: 13—Inspectoria do Portos e Costas—Material, para pagamento de aluguel de predios, 720\$; 15—Força Naval—Pessoal, gratificações, etc., 3.320\$; 22—Munições de bocca—Rações, 1:022\$000.

Fica annullada na escripturação da Directoria de Contabilidade deste ministerio a importancia do credito, que se refere á concessão do pessoal.

N. 3.491—Rogo-vos expedição de ordem para que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul habilitada com o credito de 1:500\$, a conta da verba 23ª—Munições navaes—do corrente exercicio, afim de attender a despesa feita com o suprimento de sobresalentes ao rebocador *Rio Pardo*.

N. 3.493—Solicito-vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo habilitada com o credito de 1:240\$880, a conta da verba 22ª—Munições de bocca—do exercicio vigente, afim de occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos ao contra-torpedeiro *Amazonas*.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1911

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 3.466—O Sr. ministro manda comunicar-vos, em solução ao vosso officio n. 423, de 21 do corrente, que resolveu acceptar a proposta de Abel da Silva para os trabalhos de levantamento, apicamento e reuintagem a cimento no passeio que contorna o muro do Arsenal pelo lado da rua Primeiro de Março.

N. 3.467—O Sr. ministro manda comunicar-vos que na presente data autoriza a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a lavrar ajuste com Abel da Silva para a execução dos concertos do escriptario do ponto da Directoria de Obras Hydraulicas desse arsenal, a que vos referistes em officio n. 419, de 17 do corrente.

—Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização :

N. 3.468—O Sr. ministro manda comunicar-vos que, de accordo com a informação constante do vosso officio n. 1.006, de 21 do corrente, resolveu approvar o termo n. 1, lavrado a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte para isentar o 2º tenente commissario Lino José dos Santos da responsabilidade de diversos objectos julgados inúteis.

N. 3.472—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que foi deferido o requerimento que acompanhou vosso officio n. 957, de 10 do corrente, e em que o capitão de mar e guerra graduado commissario Carlos Eugenio Ferreira pediu para ficar sem effeito o seu requerimento anterior solicitando reforma.

—Sr. contra-almirante inspector de Santo Naval :

N. 3.469—O Sr. ministro manda comunicar-vos, em solução a vosso officio n. 375, de 11 do corrente, que, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulto n. 1.246, de 20 tambem do corrente, resolveu interir o requerimento em que o 2º tenente pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão pede se conte com a util para a reforma e obtenção da medalha militar o tempo em que serviu como manipulador de primeira classe do Laboratorio Pharmaceutico Militar do Exercito, visto ser de natureza pura e nente civil o serviço allegado.

—Sr. capitão de mar e guerra sub-inspector de marinha :

N. 3.473—De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, de accordo com as informações, foi interirido o requerimento em que o 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bitencourt, formado em sciencias juridicas e sociaes, pede ser designado para servir na Auditoria Geral da Marinha, como juiz togado e sem prejuizo de seus serviços militares.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina :

N. 3.466—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos para serem tomadas na consideração que merecerem os inclusos papeis referentes ao pagamento de 1:086\$876, importancia de fornecimentos de keruzene & fortaleza de Santa Cruz, nesse Estado.

Requerimentos despachados

José Ardente e Cicero Ramalho Parto. — Indeferidos.

Dia 28

Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.495—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que os requerimentos dos marinheiros nacionais Vicente José de Lima, Antonio Gouvea e Raymundo Feliciano do Carmo, pedindo trancamento de notas de castigos, que vieram annexos ao vosso officio n. 889, de 18 do corrente, foram indeferidos.

N. 3.499—Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia aos vossos officios ns. 392 e 407, de 18 e 21 de março ultimo, que o mesmo Sr. ministro indeferiu os requerimentos em que o 1º sargento Francisco Teixeira Mendes, cabo Romão dos Santos e 2º sargento Themistocles Ferreira Muniz, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais, pedem trancamento de notas de castigos existentes em seus assentamentos.

N. 3.500—Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 692, de 31 de maio ultimo, que o mesmo Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Tertuliano Raphael Monteiro pediu o trancamento de uma nota de castigo existente em seus assentamentos.

—Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.497—O Sr. ministro manda comunicar-vos que indeferiu os requerimentos dos foguistas Thomaz José Travassos, José Porfirio da Silva, João Soares do Nascimento, João Gomes de Oliveira e João Antonio dos Santos e do remador de 3ª classe Valentim Manoel da Silva, annexos ao vosso officio n. 358, de 4 do corrente; dos machinistas José Martins Torres, Oscar Calmon de Almeida e João Petronilho Fernandes e foguistas Antonio José da Silva, José Martins dos Santos, José Alves de Lima, Mario Augusto Teixeira, Francisco Verissimo dos Santos, Domingos Passos de Oliveira, José Virgilio de Andrade, Thiago Gomes da Silva, Lucio Marques de Araujo e Francisco Antonio de Carvalho, incluídos ao vosso officio n. 360, da mesma data, pedindo indemnização por prejuizos que soffreram com a revolta do Batalhão Naval.

N. 3.498—O Sr. ministro manda comunicar-vos que indeferiu os requerimentos de João Barroso Ruiz, Gustavo José dos Santos, Antonio Francisco Machado, Delphino José de Barros, José Joaquim Gomes, Francisco da Silva, João Baptista dos Santos, Juvenio Francisco dos Santos, Bernardo Soeiro de Carvalho e Manoel Francisco Maximo, pedindo indemnização por prejuizos soffridos com a revolta do Batalhão Naval, de que tratastes em officios ns. 421 e 362, de 21 e 5 do corrente.

N. 3.501—De ordem do Sr. ministro tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. ministro indeferiu os requerimentos do foguista das embarcações desse Arsenal Moysés da Silva e do remador de 1ª classe Gaudencio Maximo de Oliveira, em que pedem o abono de dous mezes de vencimentos, como reparação dos prejuizos que tiveram por occasião da sublevação do Batalhão Naval.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.496—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.234, de 13 do corrente, foi indeferido o requerimento do escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Iguaçu

Marzani, pedindo lhe fosse contado, como util para a reforma, o periodo em que frequentou a Escola de Aprendiz Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.486—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 224, de 10 do corrente, communico-vos que ora se providencia para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito de 15:000\$ á conta da verba 24—Material de construcção naval—do corrente exercicio, afim de occorrer á despesa com acquisição de ferramentas para varias officinas do Arsenal de Marinha do alludido Estado.

N. 3.488—O Sr. ministro manda comunicar-vos que, de accôrdo com o vosso officio n. 233, de 20 do corrente, na presente data providencia-se para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito de 6:000\$, á conta da verba 23—Munições Navaes—, do exercicio vigente.

N. 3.490—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos effeitos, que nesta data providencia-se no sentido de: ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 5:063\$, de accôrdo com o que informaes no officio da 1ª secção n. 231, de 18 do corrente.

N. 3.492—De ordem do Sr. ministro communico-vos que, na presente data, providencia-se para que seja habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 1:500\$, á conta da verba 23—Munições Navaes—do corrente exercicio, de accôrdo com o que informaes no officio da 1ª secção, n. 234, de 20 do corrente.

N. 3.494—De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos fins, que nesta data providencia-se para ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito de 1:240\$, á conta da verba 22—Munições de bocca—do exercicio vigente, de accôrdo com o que informaes em officio n. 235, 1ª secção, de 20 do corrente.

Requerimentos despachados

Felippe Figueiredo Leite. — Indeferido, á vista da informação.

C. Guilliot. — Complete o sello.

D. Rosalina Siqueira, Joaquim Antonio Dias e Torquato Lopes da Silva. — Sellem os documentos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Noticia da 3ª sessão preparatoria, em 28 de julho de 1911

*** PRESIDENCIA DO SR. JOÃO GUIMARÃES**

Ao meio dia, acham-se presentes os Srs. João Guimarães, Raul Rego, F. S. Condeixa, L. Ponce de Leon e Octavio Assis.

Ocupa a cadeira de 1º secretario o Sr. Raul Rego e a de 2º secretario, o Sr. Pires Condeixa.

Abre-se a sessão.

E' lida, e sem reclamações, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Presidente declara não haver ainda numero regimental para a installação da assembléa e convida os Srs. Deputados a comparecerem as sessões preparatorias que continuão a ser realizadas diariamente á hora do Regimento.

Levanta-se a sessão ás 12 1/2 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.432, de 11 do corrente, pagamento de 29:037\$316, das folhas do pessoal da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em junho ultimo.

N. 1.496, de 26 do corrente, idem de 280:090\$199 á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da illuminação electrica da area approvada da cidade, da Quinta da Boa Vista e do parque do Palacio Presidencial, em junho ultimo;

N. 1.483, de 25 do corrente, idem de 90\$644, da folha suplementar do pessoal empregado nos serviços de aguas pluvias, á cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de 16 de maio a 18 de junho ultimos;

N. 1.439, de 11, idem de 4:300\$, das folhas de diarias que competem aos empregados da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em junho ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.040, de 20 do corrente, pagamento de 480\$ ao jornal A Noticia, de publicações por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.003, de 15, idem de 41\$10 á The Leopoldina Railway Comp ny, do transporte de animas de raça, por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 2.076, de 21, idem de 650\$ á Benjamin Franklin Rodrigues de Mello, da montagem e installação de diversas estações meteorologicas no Estado do Maranhão no corrente anno;

N. 2.001, de 15, idem de 80\$ á diversos, do concerto de uma macha de escrever e de fornecimentos ao Serv.ços de Consulta deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.962, de 11, idem de 149\$, da folha de diaria a que fizeram jus os Drs. João Muniz Barreto do Aragão e Licínio Garcia Pinto, em junho ultimo;

N. 1.955, de 11, idem de 1:100\$ á Leandro Martins A Comp., do fornecimento de armarios á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal no corrente anno;

N. 1.923, de 10, idem de 252\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidos, por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.041, de 20, idem de 892\$500 ao jornal A Tribuna, de publicação, por conta deste ministerio, no corrente anno;

N. 1911, de 8, idem de 3 000\$, como adeantamento, ao 1º officio pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber, para despesas miudas e de prompto pagamento, da mesma directoria.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.980, de 12 do corrente, pagamento, de 2\$500, pela Delegacia no Rio Grande do Sul, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, da transmissão de um telegramma por ordem deste ministerio.

N. 2.979, de 12, idem de 141\$118 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 3.029, de 18, idem de 1:257\$789, á mesma, idem, pelo Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 3.053, de 20, idem de 10:524\$731, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria 15 de Novembro, em junho ultimo;

N. 3.040, de 19, idem de 1:854\$600 a diversos, de fornecimentos á Policia, em maio ultimo;

N. 3.039, de 19, idem de 10:897\$537, a diversos, de fornecimentos a Colonia de Alienados da ilha do Governador, em junho ultimo;

N. 2.769, de 30 de junho, idem, de 9\$ á Imprensa Nacional, de publicações para o juizo da 8ª Pretoria, em fevereiro ultimo;

N. 2.850, de 5, idem de 21\$, á mesma, idem para o juiz da 4ª Pretoria, em fevereiro e março ultimo;

N. 2.771, de 30 de junho, idem, de 500\$, a Carvalho & Comp., de comestíveis fornecidas ao Segundo Tribunal do Jury, nas sessões de 4 e 18 deste mez;

N. 2.768, da mesma data, idem de 234\$870, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido na Secretaria do Estado, em maio ultimo;

N. 2.947, de 11, idem de 70\$500, a Gomes Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao Segundo Tribunal do Jury, em junho ultimo;

N. 2.885, de 6, idem de 20\$ á D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Elvira, pelo serviço de extracção de cedulas no Primeiro Tribunal do Jury, em junho ultimo;

N. 2.866, de 5, idem de 20\$ á D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, idem, idem ao menor Jaymo, idem, idem, no Segundo Tribunal do Jury, em junho ultimo;

N. 2.857, de 5, idem de 30\$ á Imprensa Nacional, de publicações para o Segundo Tribunal do Jury, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 3.027, de 18, de 50\$, ao thesoureiro do Collegio Pedro II. Joaquim José de Oliveira Alves, de gratificação para quebras, em junho ultimo;

N. 3.022, de 18, idem de 8:631\$539, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em maio ultimo;

N. 3.038, de 19, idem de 3:961\$440 ao capitão José Joaquim de Souza thesoureiro do Corpo de Bombeiros, da folha das praças reformadas daquelle corpo, por elle paga, em junho ultimo;

N. 3.028, de 18, idem de 1:000\$ ao deputado Manoel Corrêa Defreitas, de ajuda de custo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 299, de 30 de junho, pagamento de 40\$ a Augusto Fonseca, de fornecimento de flores á secretaria deste ministério, em maio ultimo;

N. 300, de 30 de junho, idem de 1:305\$300 a Alfredo Elysario da Silva, de despesas de hospedagem do Quirino Costa, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 600, do Tribunal de Contas, de 11 do corrente, pagamento de 487\$600 a Leazinger & Comp., de fornecimentos ao Tribunal em junho ultimo;

N. 140, da Caixa de Amortização, de 11 do corrente, idem de 100\$, ao porteiro daquelle repartição, para aluguel de casa, em junho ultimo;

Ns. 90 e 91, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 15, idem de 885\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquelle repartição em junho ultimo;

N. 541, da Imprensa Nacional, de 10 de março, idem de 13:20\$, a diversos, idem áquelle repartição, em janeiro ultimo;

N. 30, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 3 do corrente, adiantamento de 1:200\$ ao superintendente da re-

ferida fazenda, para despesas miudas a seu cargo no 2º semestre do corrente anno;

N. 78, da Delegacia de Pernambuco, de 10 do corrente, idem de 157\$952, ouro, e 167\$0'8, papel, pe a referida delegacia, a Dias Loureiro & Comp., de restituição do direitos;

N. 47, da Delegacia na Bahia, de 16 do corrente, idem de 486\$004 a D. Honorina Lanizne Puppo e seus filhos menores de pensões, de 1 de junho a 31 de dezembro vi.ouro;

N. 33, da Delegacia do Paraná, de 4 de maio, credito de 3:810\$ áquelle delegacia, para pagamento de alugais de ca. as para armazens da Alfandega de Paranaguá, no corrente anno.

Representação da Sub-directoria Technica do Patrimonio, de 3 do corrente, pagamento de 2:149\$, da folha do pessoal encarregado da guarda e conservação do proprio nacional Palacio Guinabara, em junho ultimo.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Arens & Comp., pagamento de 873\$129, de divida do exercicio de 1909;

Do Dr. Aristides Novis, idem de 2:100\$, idem de 1908 e 1909;

De Bernardo M. Carvalho, idem de 170\$, idem de 1910;

Do funcionario da Alfandega de S. Francisco, idem de 4:913\$999, idem idem;

De Alfredo de Mattos Lobo e outros, idem de 700\$582, idem de 1906;

De Ed. Johnston & Comp., idem de 41\$459, ouro, e 76\$105, papel, idem de 1908;

De Wilson Souza & Comp., idem de 137\$970, ouro, e 646\$686, idem idem;

De Fry Young & Comp., idem de 9:491\$340, idem de 1909;

De Augusto Cabral, idem de 9:528\$720, idem, idem;

Da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer, idem de 1:186\$910, idem de 1901;

De Manoel Ferreira Nunes, idem de 3:105\$, idem, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.323, de 18 do corrente, pagamento de 2:015\$740, a diversos, de fornecimentos a este ministério, no corrente anno;

N. 3.360, de 20 de junho credito de 4 000\$ á Delegacia no Pará, a conta da verba—26—«Combustível», do orçamento vigente;

N. 3.321, de 18, idem de 765\$780, a diversos, de fornecimento de um cofre Berta e de coacer os feitos em mesas e panchetas da Superintendencia de Navegação, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 575, de 6 do corrente, pagamento de 2:667\$425, a diversos, de fornecimentos á este ministério, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus

Procede o pedido de «habeas-corpus» quando não é justificado o excesso de prazo para formação da culpa. Incorre em responsabilidade a autoridade que dá motivo á demora da conclusão do processo

N. 2.002.—Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex officio* pelo Juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo, de sua decisão de fl. 5, que concedeu *habeas-corpus* impetrado a favor de João Colante, por excesso injustificado do prazo para formação da culpa no delicto que lhe é imputado, e determinou diligencia para apuração da responsabi-

lidade da autoridade que deu causa á demora:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida; porquanto, de facto, está o paciente preso ha mais de seis mezes e nem sequer foi iniciada a formação da culpa, contra expressa disposição do lei, não constando motivo algum de tão estranha demora. Manifestamente illegal era, pois, a sua continuação em prisão.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 5 de abril de 1911.—*H. do Espírito Santo*. P.—*C. Neto Saraiva*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Manoel Martinho*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.

Habeas corpus

Não justifica a concessão do *habeas-corpus* não usar o governador do Estado de Pernambuco da attribuição que lhe dá o art. 122 da Constituição Estadual, e exercital-a conforme o seu criterio.

A autoridade competente para conhecer do crime é a do lugar onde elle é commetido, salvo o caso do referido art. 122. Só a nullidade *ex tunc* do processo autoriza o *habeas-corpus* ao réo pronunciado, cabendo contra a pronuncia o recurso ordinario.

N. 3.015.—Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo impetrante Manoel Pessoa de Lima Filho, da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que denegou o *habeas-corpus* preventivo, que, sob allegação de incompetencia de juizo e nullidade do processo, requerera a favor do seu pai Manoel Pessoa de Lima, pronunciado no art. 294 § 1º do Código Penal, combinado com os arts. 18 § 4 e 63 do mesmo cofigo, pela justiça da comarca de Gloria de Goytá, naquelle Estado:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida; porquanto, são, de facto, improcedentes os motivos apresentados pelo impetrante na peticção de *habeas-corpus* e reprodutzidos nas razões do recurso: — o facto de não ter usado o governador do Estado da attribuição que lhe dá o art. 122 da Constituição do mesmo Estado, não torna incompetentes os juizes do local do crime para a formação da culpa e pronuncia dos culpados, a attribuição é, sem duvida, confiada ao criterio do governador, que se della não usa mantem a competencia da autoridade local, que é a regra; — e as nullidades não ficaram provadas, nos termos allegados, e nem sao das que por sua evidencia justificam a concessão do recurso extraordinario do *habeas-corpus*, mas, o recurso ordinario da sentença provisória de pronuncia.

Confirmam, pois, a decisão recorrida e condemnám o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 8 de abril de 1911.—*H. do Espírito Santo*. P.—*Canuto Saraiva*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.

Habeas-corpus

Não se concede «habeas-corpus», quando, fundado o pedido no excesso de prazo para a formação da culpa, é esse excesso justificado pelo juiz summariante

N. 3.011.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto por José Joaquim do Nas-

cimento da decisão de fls. 14, que negou a ordem de soltura impetrada em favor do Arthur Vaz de Carvalho:—Accordam negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, á vista das informações constantes de fls. 23 e 24, com as quaes o juiz summariante justifica perfeitamente a demora havida na conclusão do sumario de culpa.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 19 de abril de 1911.—*H. do Espirito Santo*, P.—*G. Natal*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Muniz Barreto*.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Leoni Ramos*.—*Manoel Murtinho*.—*André Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.

Sentença a que se refere o accordam anterior

Vistos, expostos e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, sendo impetrante José Joaquim do Nascimento, em favor do paciente Arthur Vaz de Carvalho:—Accordam em Relação indeferir o pedido, á fls. 2, por falta absoluta de prova. Tratando-se de um assumpto que por sua gravidade e em razão das circumstancias exige desenvolvimento mais lato do que comporta o meio de comunicação pelo telegrapho, não podem constituir prova os laconicos telegrammas de fls. 4 a 8.

Custas na forma da lei.

Nitheroy, 3 de março de 1911.—*Carlos Bastos*, P.—*Santos Campos*.—*Ferreira Lima*.—*Figueiredo e Mello*.—*Arthur Amaro*.—Presente, *Barros Pimentel*.

Habeas-corpus

Para se conhecer do pedido de *habeas-corpus* deve se achar elle devidamente instruido e dizer com clareza em que consiste a violencia ou coacção.

N. 3.026.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, impetrado por Herminio Pereira de Araujo a favor de José Pereira de Carvalho:—Accordam não tomar conhecimento do pedido, por não se achar instruido em conformidade com o art. 46 do decreto n. 848, de 1890, sendo a petição desacompanhada de qualquer documento ou declaração de sua denegação, não se podendo mesmo deprehender de sua confusa redacção em que consiste a alludida violencia ou coacção.

Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 6 de maio de 1911.—*H. do Espirito Santo*, P.—*Canuto Saraiva*, relator.—*Manoel Murtinho*.—*G. Natal*.—*Godofredo Cunha*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*M. Espinola*.—*André Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*.—*Ribeiro de Almeida*.

Recurso criminal

Não é susceptível de embargos a decisão do Tribunal proferida em recurso crime, por não se achar incluída entre as que a lei declara embargaveis.

N. 241.—O Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento do despacho do Sr. ministro relator de fls. 111, pelo qual foi negado vista para embargos contra a sua decisão de fls. 107; e bem apreciadas as allegações do requerente de fls. 111 e 112:—Accordam em confirmar o referido despacho por ser conforme a direito.

Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1911.—*H. do Espirito Santo*, P.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*M. Espinola*.—*Manoel Murtinho*.—*Pedro Lessa*.—*André Cavalcanti*.—*Leoni Ramos*.—*Godofredo Cunha*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Muniz Barreto*.—*G. Natal*.—*Epitacio Pessoa*.—Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Appellação criminal

Reforma-se a sentença appellada, que absolveu o réo appellado, por estar provado o facto delictuoso que lhe é imputado

N. 384.—Vistos e relatados os presentes autos de appellação criminal, entre partes, appellante o procurador da Republica e appellado Felipe Cecilio:

Dão provimento á mesma appellação pa a, reformando a sentença de fls. 76, se applicar ao réo o minimo da pena do art. 13 combinado com o art. 10, da lei n. 2.110, de 1909, attentas as razões de fls. 77, que são conformes a direito e a prova dos autos.

Pagas as custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 13 de outubro de 1909.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*André Cavalcanti*, relator para o accordão.—*Pedro Lessa*.—*Godofredo Cunha*.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.—*Manoel Murtinho*.—Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Appellação Criminal

O facto anterior será regido pela lei nova si esta for menos rigorosa. Com esse fundamento o Tribunal modifica a pena imposta ao appellante.

N. 386.—Vistos estes autos de appellação criminal em que é appellante Alberto Martins e appellada a Justiça Federal:

Accordam confirmar por seus fundamentos a sentença de fls. 71, para applicar-se, porém, a pena no gráo medio do art. 13, combinado com a art. 10 da nova lei de 1909, visto se achar provado o crime commettido pelo appellante na cidade de Palmyra, onde fôra preso em flagrante no momento em que tentava fugir, o que tudo se verifica nos autos.

Pagas as custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de novembro de 1909.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*André Cavalcanti*, relator para o accordão.—*Pedro Lessa*.—*Godofredo Cunha*.—*Canuto Saraiva*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.—*M. Espinola*.—*Manoel Murtinho*.—Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Sentença do Juiz Federal da Secção do Estado de Minas Geraes, confirmada pelo accordão anterior.

Vistos, etc.

Mostram os autos: *ut* inquerito, a fls. 32 v., 36 e 40 de summario—que o accusado Alberto Martins, na cidade de Palmyra, em dias de agosto de 1908, pelas 10 horas da noite, mais ou menos, batendo ás portas do negocio do arabe Leão João, que já se achava fechado, fez compras, realizando pagamento com uma cedula de 200\$, posteriormente verifica a falsa pelo dito arabe, mas não apprehendida e sim queimada por elle com receio de responsabilidades;

Mostram os autos—depoimento a fls. 10,—que no dia 12 do mesmo mez o anno o accusado Alberto Martins procurou, ás 7 horas da noite, a casa de negocio de Carlos Francisco Pitella e passou-lhe uma cedula falsa de 20\$, em compra de artigos do seu negocio, recusando-a elle por não ser legitima;

Mostram—que em seguida, *ut* fls. 8 e 9 do inquerito e 34, 45 do summario—foi o mesmo á casa de outro arabe Jorge Rage e comprou em mão da mulher do mesmo, objectos de seu negocio, dando em pagamento a cedula falsa de 5\$ numero 090.330;

Mostram fls. 7 e 11 do inquerito e 34, 36, 40 e 44 do summario, que nessa mesma noite bateu outra vez em casa do arabe Leão João, e com o pretexto de urgencia

lhe fez novas compras, dando em pagamento a mesma cedula de 20\$, que já tinha sido declarada falsa por Carlos Pitella;

Que ainda depois dessa segunda recusa, e quando tinha o accusado *sciencia plena* que a nota era falsa, dirigiu-se pela segunda vez, á casa de Jorge Rage, e dado o pretexto de ter de viajar na madrugada seguinte, fez-lhe compras dando em pagamento a cedula de 20\$, numero 624.486: depoimentos nos autos, de Jorge Rage, a fls. 34 e de Raul Fernandes da Cruz a fls. 44;

Que Raul, caminhando atraz e a pequena distancia do réo, entrou justamente no negocio de Jorge Rage, no momento em que o accusado Alberto Martins fazia o pagamento com a cedula falsa de 20\$, n. 624.486, e preveniu aquelle que a não recebesse por que era falsa (cit. dep. de fls. 44): que Jorge, examinando então a cedula, e também a outra de 5\$, que anteriormente tinha sido dada em pagamento a sua mulher, verificou serem ambas falsas, e deu voz de prisão a Alberto Martins, que retirando-se precipitadamente deixou as cedulas sobre o balcão;

Mostram os autos—que, perseguido pelo clamor publico, foi preso, estando constata a prisão pelo auto de flagrante a fls. 5 de apprehensão a fls. 4, e a falsidade da cedula n. 024.486 e da 090.330 pelo corpo de delicto de fls. 14 e auto de exame de fls. 20;

O que visto:

Considerando que o crime está provado e previsto no artigo 12 da lei 1.785, de 23 de novembro de 1907;

Considerando que não foram articuladas circumstancias aggravantes, e que não está provada nenhuma attenuante;

Condemno o réo Alberto Martins no gráo medio do art. 12 da lei 1.785 de 23 de novembro de 1907, e portanto, de accordo com o art. 409, á pena de nove annos e quatro mezes de prisão simples e nas custas. Publicada, intimase.

Bello Horizonte, 2 de janeiro de 1909.—*Carlos Honorio Benedicto Ottoni*.

Appellação criminal

O facto anterior será regido pela lei nova, si esta for menos rigorosa. Dá-se provimento ao pedido de revisão, baseado nesse dispositivo legal

N. 415.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, entre partes, appellante Leoni do Carvalho e appellada a Justiça Federal: confirmam, por seus fundamentos, a sentença appellada de fls. 105, modificando, porém, a pena para dous annos, dous mezes e vinte dias, de accordo com o art. 13 da lei n. 2.110, de 1909 e referencia ao art. 13 do Código Penal.

Custas pelo appellante.—Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*André Cavalcanti*, relator.—*M. Espinola*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Godofredo Cunha*.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Manoel Murtinho*.—Fui presente, *G. Natal*.

Sentença proferida nos autos de appellação criminal n. 415, a fls. 105, pelo Juiz Federal da 1ª Vira

Pede o Dr. Procurador da Republica no libello a fls. 87 a condemnacão do réo Leoni do Carvalho no gráo medio do art. 12 da lei n. 1.785, de 23 de novembro de 1907, combinado com o art. 24 da mesma lei e o art. 13 do Código Penal por ter recebido de Antonio Soares Moreira, no dia 11 de março do corrente anno, uma nota falsa de duzentos mil réis para introduzi-la na circulação, sabendo que a dita nota era falsa;

Accrescenta que o réo trazia a referida cédula occulta entre o cós da calça e o cinto, quando a Policia o prendeu.

O réo não se defendeu no prazo que lhe foi assignado para contrariar o libello.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, que a nota do valor nominal de duzentos mil réis, encontrada em poder do réo, é falsa, como confirmam os peritos á fls. 20 e 51;

considerando que o accusado tentou introduzi-la na circulação, sabendo que ella era falsa;

considerando que o réo, recebendo a citada nota de Moreira e conservando-a em seu poder, tinha a intenção de introduzi-la na circulação, o que não conseguiu, por ter sido preso pela Policia;

considerando que a intenção dolosa com que o réo agiu se prova com as suas proprias declarações a fls. 11 combinadas com os depoimentos das testemunhas do inquerito policial e da formação da culpa;

considerando que a folha de antecedentes do réo a fls. 23 não lhe atona a conducta;

considerando que o réo não usou de disfarce, como allega a accusação, ou de meio artificial para tornar-se desconhecido e mais facilmente commetter o crime;

considerando, porém, que elle não procedeu com pleno conhecimento da gravidade do delicto, nem directa intenção de o praticar;

juizo procedente o libello para condemnar o réo Leontino de Carvalho a dois annos e oito mezes de prisão celllular, grã minima do art. 12 da lei n. 1.785 de 23 de Novembro de 1907 combinado com o art. 13 do Código Penal, perda da nota e custas.

Distrito Federal, 11 de Setembro de 1909.
— Godofredo Xavier da Cunha.

Appellação criminal

Ao embargante deve ser dada vista dos autos para sustentação dos embargos oppositos ao accordão

N. 324.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos, oppositos ao accordão de fls. 576, em que são embargantes o Dr. Saturnino Severino de Mattos e D. Maria da Conceição de Gusmão Lobo Mattos, convertem em diligencia o julgamento, attin de que os mesmos embargantes tenham vista dos autos para sustentar os alludidos embargos.

Supremo Tribunal Federal, 23 de abril de 1910.—*Ribeiro de Almeida*. P. 1.—*André Cavalcanti*, relator.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Godofredo Cunha*.—*Manoel Martinho*.—Fui presente, *G. Natal*.

Aggravo de petição

Não se toma conhecimento de aggravo preparado fora do prazo de cinco dias contados de sua entrada na secretaria do Tribunal

N. 1.229.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição, em re partes, aggravante Caetano Pinheiro Ribbipo de Azevelo e aggravada a municipalidade da Victoria (Estado do Espirito Santo), não tomam preliminarmente conhecimento do dito aggravo, attento o disposto no artigo 145 capitulo IX do regimento deste Tribunal. Pague o aggravante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1910.—*Pindahiba de Mattos*, P. 1.—*André Cavalcanti*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Manoel Martinho*.—*Amaro Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Godofredo Cunha*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Ribeiro de Almeida*.

Aggravo de petição

Despreza os embargos, em vista da sua materia, já apreciada pelo Tribunal

N. 1.312.—Vistos os embargos de fls. 40, oppositos ao accordam deste Egregio Tribunal, que se acha a fls. 35 v., dos autos:

Accordam em desprezar ditos embargos, e em confirmar o accordam embargado pelos seguintes fundamentos: a) a materia allegada nos embargos, salvo ás vezes a variante de forma, é a mesma já allegada e apreciada na decisão, que fôra embargada; b) entre os fundamentos desta decisão se adoptára a allegação do juiz *a quo*, a fls. 34, de não explicar o aggravante, ora embargante, o motivo pelo qual cessára a sua penhora anterior, feita no proprio bem, cujo arresto viera solicitar no juizo, do qual aggrava. Facil lhe fôra ajuntar documento a esse respeito, para destruir esse fundamento do accordam; mas, assim como não o fez perante o juizo *a quo*, assim tambem deixara de fazer nos seus embargos ao accordam do Tribunal. E não obstante a apresentação do titulo a fls. 8—*de prova literal da decisão*, titulo declaradamente extrahido dos autos da penhora anterior—, o pedido do embargante tinha contra a sua procedencia o disposto imperativo do art. 62 da Constituição Federal, que, sendo a lei das leis, devia, antes de tudo, ser attendida e respeitada pelo Tribunal—, desde que dos autos constava razão bastante para se formar juizo a seu nheante respeito.

Pague o embargante as custas.
Supremo Tribunal Federal, 5 de abril de 1911.—*H. do Espirito Santo*, P.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*, vencido.—*Leoni Ramos*, vencido.—*Epitacio Pessoa*.

Aggravo de petição

As appellação dos sentenças proferidas contra a Fazenda Federal, assim como as proferidas em seu favor, nos executivos fiscaes, só tem o effeito devolutivo

N. 1.384.—Vistos estes autos de aggravo de petição, em que é aggravante a Companhia de Navegação de S. João da Barra e aggravada a Fazenda Nacional; aggravo interposto do despacho do juiz *a quo* a fls., que recebeu em effeito devolutivo sómente a appellação interposta pelo aggravante:

Accordam em negar provimento ao aggravo, por ser o despacho aggravado conforme á lei; e pague a aggravante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 28 de junho de 1911.—*H. do Espirito Santo*, P.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Manoel Martinho*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.—*Muniz Barreto*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Godofredo Cunha*.

Despacho do juiz federal da 1ª Vara

O art. 341 do decreto n. 848, de 1890, em que se funda o aggravante, foi derogado pelo art. 59 da lei n. 221, de 1894, cuos termos claros e terminantes não podem dar logar a sophismas—«São unicamente suspensivas no Juizo Federal as appellações interpostas nas acções ordinarias e nos embargos oppositos na execução pelo executado ou por terceiro, quando julgados provados.» Esta disposição até agora foi alterada apenas pelo art. 7 da lei n. 1.939, de 1908, que ampliou o effeito devolutivo ás appellações *ex-officio* de quaesquer sentenças

proferidas contra a Fazenda Nacional e ás interpostas pelos particulares nos processos summarios especiaes do art. 13 da mesma lei 221. Já na plena vigencia do art. 341 do decreto 848 jamais se entendeu revogado, como disposição de lei especial, o art. 36 do decreto 9.885, de 1898, sobre os effeitos da appellação das sentenças proferidas a favor da Fazenda nos executivos fiscaes. Sejam os autos presentes ao Egrejlo Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1911.—
Raul de Souza Martins.

Appellação civil

O contracto de fretamento de navio estrangeiro, exequível no Brazil, deve ser regulado pela lei brasileira, quer tenha sido ajustado dentro ou fora do paiz

N. 1.236.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação e vel, entre partes, 1ºs appellantes, Norton Megaw & Comp.; 2ºs appellantes, Anders Peter Jacobsson: Dio provimento á appellação para reformar a sentença de fls. 129, que annullou todo processo, porquanto, tratando-se de um contracto de fretamento de navio estrangeiro, como é precisamente a especie dos autos, a lei que regula a materia é a do paiz, em face do disposto nos arts. 628 do Código Commercial e 4º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1859.

E, assim se decidindo ser competente a justiça federal, não contestada pelos réos em occasião opportuna, julgam procedente a acção proposta nos termos constantes do pedido de fls. 2, por ser conforme a direito e prova dos autos. Custas *ex causa*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de junho de 1911.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*André Cavalcanti*, relator para o accordão.—*Amaro Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*, vencido pelos fundamentos já expostos em especies identicas.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*, vencido.—*Ribeiro de Almeida*.—*Godofredo Cunha*.—*M. Espinola*.—Fui presente, *G. Natal*.

Appellação civil

Não constitue nullidade a substituição do processo summario da lei n. 221 pelo da acção ordinaria.

O official, embora simplesmente honorario, com serviços prestados na guerra do Paraguay, tem direito ao soldo do respectivo posto, nos termos do artigo 1º da lei n. 1.687 de 13 de agosto de 1907.

N. 1.754.—Vistos estes autos de appellação civil, em que é appellante o juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, e appellado o brigadiero Antonio Augusto de Barros e Vasconcellos—birão de Penalba—ora representado por seu filho e herdeiro universal Dr. Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos, nos termos da sentença de habilitação a fls. 75 destes mesmos autos, appellação interposta pelo dito juiz da sua propria sentença a fls. 52, pela qual julgou procedente a acção do autor appellado, constante da sua petição inicial de fls. contra a ré União Federal, para o fim declarado na referida petição: Accordam, depois de bem apreciada a materia, em confirmar a sentença appellada por seus proprios fundamentos, que são conformes a direito. Pague a União Federal as custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1911.—*André Cavalcanti*, P. 1.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.—*Muniz Barreto*.—*Pedro Lessa*.

Fui presente.—*A. A. Cardoso de Castro*.

Sentença proferida pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, a que se refere o accordam anterior

Pela presente acção ordinaria pede o A. brigadeiro Antonio Augusto de Barros Vasconcellos, barão de P-nalva, o reconhecimento do seu direito á percepção do soldo de general de brigada desde 21 de agosto de 1907 e como consequencia a condemnação da Fazenda a pagar-lhe daquella data em diante a differença de 200\$000 sobre o soldo de coronel que lhe foi abonado e tem recebido.

Invoca o art. 1º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907 e o decreto n. 6.763, de 11 de dezembro do mesmo anno, afirmando com os documentos de fls. 6, 7 e 8 que exercia aquelle posto quando foi dispensado do serviço militar.

Contestando, oppoz a ré excepção de nullidade por impropriedade da acção.

De *meritis* allega que o A. voltou da campanha no posto de coronel, que a sua promoção ao posto de general de brigada foi mera honraria, pois que nenhum off. da Guarda Nacional jámais attingiu á effectividade do posto de general; que demais esta promoção coincidiu com a dissolução da brigada a que pertencia o A.

N. dilatação probatoria nada foi requerido. As partes arazoaram afinal.

E depois de vistos os examinados os autos: Considerando, quanto á preliminar, que, segundo a Jurisprudencia uniforme e constante do Supremo Tribunal, h.º corroborada pela disposição do art. 1º da lei n. 1.939, de 1908, não constitue nullidade a substituição do processo summario instituido no art. 13 da lei n. 221, pelo processo ordinario.

De *meritis*—Considerando que o A. conseguiu provar sua intenção e que a justiça do pedido resulta com a maxima evidencia da applicação do texto claro e insophismavel da lei invocada a factos exuberantemente demonstrados.

Assim é que:

Os documentos offerecidos provam (e o representante da ré se compraz em confessar) que o A. foz como Voluntario da Patria a campanha do Paraguay, distinguindo-se por assignallos serviços; que, terminada a campanha, regressou no posto de coronel e seguiu para a então Provincia do Maranhão, commandando a 4ª brigada de voluntarios;

Que por decreto de 1 de junho de 1870 foi promovido ao posto de brigadeiro;

Que só a 4 de dezembro foi mandado dissolver e só a 4 de julho seguinte foi effectivamente dissolvida a brigada de seu commando;

Que assim, quando do ligado do Exercito, e dispensado do serviço militar, o A. estava não só no posto como também na situação de brigadeiro;

Considerando que é, portanto, o soldo deste posto que lhe compete, ex-vi do art. 1º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907:

«E' concedido aos officiaes e praças de pret. sobreviventes dos corpos de voluntarios da Patria e da Guarda Nacional que servino Exercito e na Armada por occasião da guerra do Paraguay o soldo regulado pela tabella vizente, correspondente aos postos e á situação em que se achavam ao tempo em que foram dispensados do serviço militar.»

Considerando que não procede o argumento de que esta promoção determinada «por serviços prestados» foi posterior á terminação da guerra; porque a lei não fez semelhante distincção: f.lla em postos e situação occupados pelos officiaes ao tempo em que foram dispensados e não em postos e situação em que se achavam ao regressarem á Patria.

O legislador não podia ignorar e de certo não ignorava que os corpos de voluntarios e da Guarda Nacional não foram dispensados de chofre no proprio theatro da guerra, que, voltando, elles continuaram vinculados ao serviço militar até serem regularmente desligados; que ainda nessa época, em vista das partes dos ultimos combates e de mais completas informações, foram concedidas promoções, que não representam um acto de favor ou de munificencia mas o justo premio de serviços «passados». É verdade, mas de reaes serviços de guerra. Não é de presumir que a lei quizesse consagrar tão injusta e oñiosa distincção e isso no momento exacto em que se propunha a saldar uma grande divida de gratidão nacional. Si porém, o tivesse querido, outra teria sido certamente a formula empregada. Tal como se acha redigida não offerece ambiguidade nem carece de ser interpretada — *cum in verbis nulla ambiguitas est non debet admitti v. ultatis questio. In claris non est interpretatio.*»

A opinião colhida nos *Annaes* do Senado pela commissão informante e invocada nas suas informações de fls. 40 por mais autorizada que seja, não valoriza o argumento: vale como opinião pessoal dos seus manifestantes, indica o pensamento e os intuitos com que suffragaram a medida legislativa mas não exprime o pensamento da lei, obra collectiva dos dous ramos do Congresso com o concurso do Presidente da Republica, e muito menos pôde prevalecer contra o sentido dos vocabulos empregados na medida legislativa.

«La voluntad della lege é cosa distinta del iero dei suoi relattori.» MORTARA, *Proced.*, VI n. 75.

Considerando que igualmente imprudente é o segundo argumento de que a promoção do A. só recebeu o «cumpra-se» depois da dissolução das forças sob seu commando; porque esta teve lugar em 4 de julho e aquella é de 1 de junho e os officiaes promovidos, independentemente da promptificação de suas patentes e somente em virtude dos decretos de nomeação ou promoção entram desde logo no exercicio de seus postos e goz dos correspondentes soldos.» (Dec. de 12 de abril de 1821).

Não é e nunca foi objecto de duvida que as nomeações de officiaes militares se contam para todos os effectos (honras, antiguidade, merecimento, meio soldo e montepio) das datas dos respectivos decretos e não da entrega das patentes.

O autor é brigadeiro de 1 de junho e nesta situação se encontrava quando em 4 de julho foram dispensados os seus serviços.

Considerando que não é mais procedente o terceiro e ultimo argumento adduzido pela referida commissão informante.

Si elle prevalecesse estariam excluidos todos os militares de qualquer pitente favorecidos pela lei de 1907 e esta seria letra morta. O autor não foi promovido a brigadeiro effectivo, não porque não exista este posto na Guarda Nacional, mas porque não pertencia ao exercito effectivo. Esta é a situação em que se encontram todos os sobreviventes dos corpos de voluntarios e da Guarda Nacional que na memoravel campanha prestaram tão bons e tão relevantes serviços quanto as forças effectivas do Exercito.

E' a situação em que se encontram todos aquellos cuja velhice a lei de 1907, saldando uma divida nacional, procurou amparar com uma pensão correspondente ao merito de cada um, aquilato pelos postos alcançados no serviço effectivo e a preço da propria vida.

Não vale insistir, pois que é a propria commissão informante quem confessa a imprestabilidade do augmento: assim é que—

depois de contestar ao A. o direito ao soldo de brigadeiro, porque era honorario e não effectivo, reconhece-lhe o direito ao soldo de coronel apesar de o ser honorario e não effectivo.

Assim, á vista do exposto e do mais que consta dos autos:

Julgo procedente a acção e condemno a Ré a pagar a differença reclamada e custas. Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal.

Districto Federal, 28 de agosto de 1909.

— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Appellação civil

Os embargos, em que só se allega materia já apreciada e decidida na sentença embargada, devem ser desprezadas pela propria materia

N. 1.318.—Vistos os autos e nelles os embargos do fls. 120, apresentados pela Companhia de Seguros Paraense contra Manoel Marques dos Santos e oppostos ao accordam do Supremo Tribunal Federal que se ach. fls. 112 v., dos mesmos autos:

Accordam em desprezar os referidos embargos e em confirmar o accordam embargado, porque tola a materia articulada pela embargante é materia velha, já allegada e bem apreciada e decidida quer na sentença de primeira instancia, quer na decisão deste Tribunal. Pague a embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 12 de julho de 1911.—André Cavalcanti, P. I.—Amaro Cavalcanti, relator.—Ribeiro de Almeida.—Canuto Saravia.—M. Espinola.—Leonil Ramo.—Muniz Barreto.—Pedro Lessa.—Manuel Martinho.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Sentença do Juiz Federal da Secção do Estado de Pernambuco, a que se refere o accordam anterior

Vistos, etc.

P. do o autor, Manoel Marques dos Santos, que a Companhia de Seguros Paraense seja condemnada ao pagamento de 7:500\$000, de accordo com a apolice junta fls. 6.

Allega que, na occasião de serem embarcadas as duas caixas de calçados, que se guardara na mesma companhia, ficaram ambas avariadas por agua salgada.

Uma das caixas cahira na agua, por haver adornado o escaler, e a outra ficara igualmente avariada pela agua que nelle penetrara.

Feita a vistoria, que se encontra a fls. 8—21, responderam os peritos que effectivamente as mercadorias haviam sido avariadas por agua.

Aos quesitos formulados pela companhia responderam também: 1º, que as duas caixas examinadas tinham a marca M. M. S. e contramarca G. F. B.; 2º, que essas caixas continham 265 pares de botinas e sapatos, 52 pares de chinelas do tapete, cinco peças de tapete para sapatos, 78 frascos de graxa amarella e 74 maços de botões de papel, avaliando tudo em 3:091\$039; 3º, 4º e 5º, que confirmavam a avaria e declaravam ser total e motivada por agua; 6º, que avaliavam o damno causado em 2:000\$000.

Divergiu o perito do autor quanto aos 2º, 5º e 6º quesitos, declarando que foram encontrados 79 frascos de graxa amarella e não 78 e 265 pares de botinas, sapatos, sapatinhos e sandalias, fabricados em Pernambuco, Rio, S. Paulo, Pariz e Inglaterra; que os 74 maços de botões eram de massa e não de papel; que o valor das mercadorias era de 7:168\$800 livre de despesas e o valor do damno causado só podia ser determinado depois de conhecido o producto da venda das mercadorias avariadas, deduzindo-se este do valor primitivo.

Ainda o autor formulou uma outra serie de quesitos para precisar a origem das mercadorias e discriminar o valor de cada especie, como se vê á fls. 17.

Além desse documento e da apolice de seguro, juntou mais o autor, uma certidão da Recebedoria, um despacho do Novo Lloyd, um outro de exportação, duas facturas das mercadorias compradas pelo autor a Gerencio F. Barbosa e uma carta do autor á companhia, solicitando o pagamento do seguro.

Comparecendo á audiencia para que foi citada, a ré oppoz a excepção *declinatoria fori*, allegando que a sédo da companhia era em Belém do Pará e só alli podia ser acionada.

Despreza'a a excepção, aggravou a ré para o Supremo Tribunal, que deixou de tomar conhecimento do aggravado por não haver sido preparado em tempo.

Pro-seguindo a acção, oppoz a ré os embargos de fls. 45, allegando:

que as caixas avariadas não eram as mesmas constantes da apolice, porque a contra-marca era G. F. R. e não G. F. B.;

que o conteúdo não estava de accôrdo com a factura;

que o autor Manoel Marques dos Santos procedeu com fraude, porque as mercadorias eram do Gerencio Ferreira Barbosa e não do autor segurado;

que, além di-so, o mesmo segurado deu a essas mercadorias valor superior ao real.

Contestou o embargado dizendo:

que no dia 3 de dezembro de 1904 comprara a Gerencio Ferreira Barbosa as mercadorias constantes das facturas de fls. e pedira ao vendedor que as segurasse sem demora, affirm de embarcarem no vapor nacional *Pernambuco*;

que Gerencio fizera effectivamente o seguro na Companhia «Amphytrite» mas, não tendo chegado o alludido vapor naquella dia, a mesma companhia devolvera o premio do seguro no dia 5 sem declarar o motivo;

que então, elle, embargado, se dirigira á Companhia Lloyd Paraense e ahi lhe prometteram fazer o seguro, caso os commerciantes Pinto Alves & Comp. não tivessem grande seguro a effectuar.

que voltou novamente no dia 7, dia da chegada do vapor, mas a companhia declarou não saber ainda a quanto montaria o seguro do Pinto Alves, aconselhando-o a que fosse á Companhia Paraense, ora embargante; que esta accetou a proposta depois de lhe serem apresentadas as facturas de fls. 25 e 28, o conhecimento de fls. 23, a guia de exportação de fls. 24 e a guia de exportação da Recebedoria estadual, constando desses documentos as mercadorias a segurar, a marca M. M. S. e a contra marca G. F. B.;

que as mercadorias encontradas nas duas caixas vistoriadas são exactamente as mesmas referidas naquelles documentos;

que não é requisito essencial da apolice a declaração da contra marca, e assim a differença allegada—R, em vez de B.—não poderia annullar o seguro, ainda que fosse verdadeira; e, finalmente, que deu o valor de 7:500\$ ás mercadorias seguradas porque addicionou ao valor das facturas (7:250\$) o premio do seguro e as despesas a fazer no porto do Pará.

Na dilção probatoria foram ouvidas as testemunhas Carlos Pinto Lopes e José Ignacio de Azevedo, apresentadas pela ré.

Seguem-se os depoimentos do autor e do agente da Companhia, dos dois catraeiros encarregados do embarque e do capataz do porto.

Encerrada a dilção, a razãoaram o embargante, de fls. 73 a 75, e o embargado, de fls. 79 a 83.

E tudo visto e bem examinado:

Considerando que o segurado, logo após o

sinistro, dirigiu-se ao escriptorio da companhia e fez-lhe a devida comunicação;

que a companhia nenhum protesto fez e nenhuma diligencia promoveu no sentido de justificar a sua recusa em cumprir o contracto; que o segurado, além da-que-la comunicação, lavrou immediatamente o seu protesto (fls. 5 a 7) e requereu a vistoria dos objectos segurados (inst. de fls. 8-21);

Que as caixas vistoriadas tinham a marca e contra-marca mencionadas nas guias de exportação de fls. 24 e 76;

Que aquella (guia) menciona 122 pares e esta 190 de calçados diversos, ou seja um total de 312;

Que os peritos encontraram 317 pares de calçados (265+52), havendo apenas uma differença de cinco para mais;

Que o segurado, no momento de fazer o contracto, poz á disposição do agente da companhia as facturas e mais documentos relativos aos objectos a segurar (depoimento do mesmo agente, fls. 62);

Que as duas testemunhas apresentadas pelo agente da companhia não assistiram ao embarque das mercadorias e nada referiram sobre qualquer conluio entre o segurado e os catraeiros encarregados do embarque;

Que dos depoimentos destes se verifica que o sinistro occorreu depois de embarcada a segunda caixa, porque do contrario, não se poderia explicar a avaria da primeira dentro do escalero;

que do depoimento do capataz apenas se póde presumir ter havido impericia quanto ao modo de fazer o embarque e a collocação das caixas dentro do mesmo escalero;

Considerando, por outro lado, que o contracto foi feito livremente e sem coacção alguma;

que a estimativa do valor do seguro, feita pelas proprias partes contractantes, deve prevalecer sobre a dos peritos, aliás em divergencia e baseados apenas na propria experiencia (arts. 692 e 693 do Cod. Comm.);

que o segurado juntou as proprias facturas com os respectivos preços dos objectos comprados;

que, para destruir o valor dessa prova, seria mister adduzir outro do igual natureza, por isso que, juridicamente e na hypothese dos autos, a simples prova testemunhal não se sobrepõe á documental;

que não se póde presumir dolo da parte do segurado quando este se promptifica a exhibir todos os documentos exigidos e dá as razões em que se fundara para a avaliação do seguro (cit. art. n. 693 do Cod. in-fine);

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta:

Julgo procedente a presente acção intentada pelo segurado Manoel Marques dos Santos contra a Companhia de Seguros Paraense, representada nesta Capital pelo seu agente, João Ramos, para o fim de condemnal-a, como condemnado, a pagar ao mesmo segurado a quantia de 7:500\$, a que se obrigou pela apolice de fls. 6 e custas

Publicada em mão do escriptório. Intimem-se as partes. Recife, 31 do outubro de 1906.

Sergio T. Lins de R. Loreto.

Revisão criminal

E' nullo o processo militar cujo julgamento foi presidido por official incompetente

N. 1.267.—Vistos estes autos de revisão crime, em que é requerente Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, 2º tenente do Exército, condemnado pelo Supremo Tribunal Militar a 15 dias de prisão simples, como incurso na ultima parte do art. 29 dos

de guerra do regulamento de 1763, fls. 75 nos autos appensos:

Acordam dar provimento ao recurso interposto para o fim de annullar o processo, attenta a incompetencia do official que presidiu o julgamento, conforme já decidiu o mesmo tribunal em accôrdo de 25 de janeiro de 1901 e pelo mais dos autos.

Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 24 de janeiro de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*André Cavalcanti*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Pedro Lessa*.—*M. Espinola*.—*Conuto Saraiva*.—*Manoel Murtinho*. Votei pela nullidade do processo, resultante da inconstitucionalidade do regulamento processual criminal militar.—*Amaro Cavalcanti*.—Fui presente.—*G. Natal*.

Revisão crime

Nega-se provimento ao pedido de revisão por se não verificar na hypothese nenhum dos casos previstos no art. 343 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898

N. 1.278.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão crime em que são requerentes Manoel Candido de Moraes e outros.

Dos mesmos conta que os réos na noite de 17 de abril de 1906 penetraram na casa do colono José Sangora, municipio do Amparo e subtrahiram para si contra a vontade de seu dono, diversos objectos e dinheiro descriptos e reconhecidos a fls. 38, 69, 70, 71 e 89 dos autos de inquerito, praticando igual crime a 20 do dito mez, na casa de Guilherme Meranezi, na fazenda Martyrios do referido municipio, conforme resulta de fls. 11, 33, 38, 69, 70 e 71 do inquerito. Pronunciados em processo regularmente instaurado, foram condemnados, cada um delles, a soffrer a pena de 10 annos e oito mezes de prisão simples e custas, gráo maximo do art. 356 doCodigo Penal, tendo em vista os arts. 66, § 2º, e 409 do mencionado codigo, fls. 175 dos autos appensos, sentença, que em virtude de appellação foi confirmada por accôrdo de fls. 204.

Negam provimento ao recurso interposto para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 24 de janeiro de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*André Cavalcanti*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Manoel Murtinho*.—*Pedro Lessa*.—*Godofredo Cunha*.—*M. Espinola*.

Fui presente, *G. Natal*.

Sentença recorrida a fls. 175 dos autos de revisão crime n. 1.278

Em face das respostas do Jury, julgando os réos Patricio da Costa, Manoel Candido de Moraes e Antonio Pereira Niza como incurso no gráo maximo das penas do art. 356 doCodigo Penal; e tendo em vista os arts. 66, § 2º, e 409 do referidoCodigo condemnado cada um dos referidos réos a soffrer a pena de dez annos e oito mezes de prisão simples, que cumprirão na cadeia publica desta cidade, e mais nas custas do processo.

Amparo, 21 de outubro de 1906.—O juiz do direito, *Flavio Augusto de Oliveira Lessa*.

Revisão criminal

Nega-se provimento ao pedido de revisão, por se não verificar na hypothese nenhum dos casos previstos no art. 343 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898

N. 1.456.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal em que o

recorrente Bibiano Eugenio de Castro, autor dos factos criminosos constantes da denuncia de fls. 46, dada pelo 1º promotor publico da capital de S. Paulo, como incurso nos artigos 267 e 268 combinados com os arts. 272 e 273, §§ 1º, 2º e 5º, todos do Código Penal: Accordam confirmar a decisão recorrida de fls. 395 v., que é conforme a direito e a prova dos autos, não se tendo dado, quer na formação da culpa quer no plenário, preterição do formalidades substanciaes que prejudicasse a defesa do recorrente.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 31 de dezembro de 1910. — *H. do Espírito Santo*, V. P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Ribeiro de Almeida*. — *Godofredo Cunha*. — *M. Espinola*. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Revisão criminal

A revisão do processo só cabe quando fundada em algum dos motivos especificados no art. 74 da lei n. 221, de 1894. A deficiência do corpo de delicto, por incompetência do peritos não profissionais que nelle funcionaram, não nullifica o processo, desde que a falta é supprida pelo corpo de delicto indirecto no correr do mesmo processo.

N. 1.432. — Visto, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, requerida por Joaquim Barata dos Santos, condemnado pelo jury de Aracaty, Estado do Ceará, em sessão de 16 de julho de 1908, á pena de 29 annos e nove meses de prisão pelo crime do art. 294, § 1º, do Código Penal, pena modificada para a de 12 annos e tres meses de prisão simples por acórdão do Tribunal da Relação do mesmo Estado, de 12 de fevereiro de 1909: Accordam negar a pedida revisão, ficando assim subsistente a sentença recorrida, porquanto a unica allegação do recorrente, de falta de base ao processo a que foi submettido por ser falso e improcedente o auto de corpo de delicto que loi seu fundamento, não procede, porque, embora verdadeira a allegação, sendo, de facto, aquella peça do processo improstatavel, devido á incompetência dos peritos não profissionais que nella serviram, a prova testemunhal e as respostas de peritos profissionais ouvidos na formação, suppreem a falta, constituindo auto de corpo de delicto indirecto. E não se dando nenhum dos casos em que a lei (art. 74 da lei n. 221, de 1894) autoriza a revisão do processo, não tem procedencia o pedido. Nada havendo a providenciar quanto ao facto ponderado na informação de fls. 9, — ter sido a revisão requerida por um filho do promotor da justiça que funcioneiro no processo, porque loi alguma o inhibido de faz-lo.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 21 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*, P. I. — *Camilo Saraiva*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*.

Revisão criminal

E' nullo o julgamento do réo, quando accusado com outro por crime em que são solidariamente responsaveis, é annullado o libello quanto ao co-réu do delicto. A nullidade abrange o libello, devendo ser formulado outro para novo julgamento do accusado.

N. 1.462. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, requerida por Manoel Maximiliano Rodrigues, condemnado á pena de tres annos de prisão cellu-

lar e multa de 20 de % sobre o valor do furto, grão maximo do art. 331, n. 4, do Código Penal, por sentença do jury da comarca de Abre Campo, Estado de Minas Geraes, confirmada por acórdão do Tribunal da Relação do mesmo Estado de 22 de julho de 1910: Accordão dar provimento ao recurso, para nos termos do § 6º do art. 74 da lei n. 221 de 1894, annullar o processo desde o libello inclusive, affirmo do que, reformado o mesmo, seja o peticionario julgado de novo com observancia das formulas legais. O peticionario e outro foram denunciados por crime de furto de animas e de ouros objectos — arts. 331, n. 4, e 330 do Código Penal, o processo não correu com a devida regularidade, não se chegando a discriminar as respectivas delinquentes nos factos denunciados, e no entanto encerra-se o summario extemporaneamente e a sentença provisional de pronuncia arbitrariamente discrimina responsabilidades; mas ainda assim, pelo crime do art. 331, n. 4, ficaram pronunciados os dous summarios e nessa conformidade a accusação formula o libello de fl. 69 que, em appellação, foi justamente annullado pelo tribunal *ad quem* em relação a um dos accusados; e a nullidade, porém, attenta a solidariedade le no delicto pelo qual foram os dous denunciados e processados, abraçe, sem duvida, todo o libello que contém, além dessa, outras faltas — como englobamento em um só articulo, o 1º, de factos diversos que influem na applicação da pena e se referem a ambos os accusados.

A nullidade do libello em relação a um só dos accusados fez com que fosse um absolvido e ficasse o outro condemnado no maximo das penas, sendo, no entanto, um só o processo e a mesma a prova, aliás incompleta, como salientou o Dr. procurador geral do Estado, em seu parecer a fls. 118 dos autos, em relação aos dous co-réus no delicto. E assim, pelos expostos motivos, dão provimento ao recurso para o fim declarado.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 21 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*, P. I. — *Camilo Saraiva*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*. — *Pedro Lessa*.

Sentença estrangeira

Sentença estrangeira deve ser homologada para que produza todos os seus effectos legais.

N. 633. — Vistos e relatados estes autos de sentença estrangeira em que é requerente D. Amelia Cardoso Pinto: Accordam homologar a dita sentença para que produza todos os seus effectos legais, de conformidade com o art. 12, § 4º, da lei n. 221, de 1894.

Custas pela requerente.

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1910. — *H. do Espírito Santo*, V. P. — *M. Espinola*, relator. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Ribeiro de Almeida*, vencido. — *Epitacio Pessoa*. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Côrte de Appellação

CRIMINAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.514, appellant: Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil, appellados Dr. Eugenio do Nascimento Silva e sua mulher, terá logar na sessão da 2ª Camara, do dia

1 de agosto proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de julho de 1911. — O secretario *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da 2ª Camara em 28 de julho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Bulhões Pedreira*. — Secretario, o Sr. Dr. *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e Dias Lima, juiz da 1ª Camara, convocado para tomar parte nos julgamentos, no impedimento de juizes da 2ª Camara.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 951 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; imoctrante, o Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior; paciente, Jacintho da Costa Leite. — Foi concedida afinal a ordem de soltura si por al não estiver preso, contra o voto do Sr. desembargador Nestor Meira. — Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

Aggraves de petição

N. 2.392 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggraves e embargantes, D. Aurelia Smith de Vasconcellos e seu marido Leopoldo Smith de Vasconcellos; aggravado embargado, Benedicto Caldeira Janot. — Tomando-se conhecimento dos embargos, contra o voto do Sr. desembargador relator, julgou-se improcedentes os mesmos embargos, unanimemente.

N. 2.400 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; aggravante, Pedro de Siqueira Queiroz; aggravado, J. P. Domingues da Silva. — Negaram provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que tomou parte no julgamento, por serem impedidos os Srs. desembargadores Pedreira, Nabuco de Abreu e Lima Drummond. Presidiu o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.407 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Victor Giroux; aggravado, coide de Diniz Coideiro. — Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito o Sr. desembargador Gabaglia.

Appellação crime

N. 841 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Fausto José de Lima; appellada, a Justiça. — Dê-se provimento para condemnar-se o appellante como incurso somente nas penas do grão médio do art. 294 § 2º, unanimemente.

Suspeito o Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellação civil

N. 1.600 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Juiz; appellado, Dr. Augusto Cesar do Amara e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações commerciaes, ns. 873 e 1.074 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações crimes, n. 856 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 865 — Ao Sr. desembargador Gabaglia. Appellações civis, n. 1.213 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.031 e 1.137—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Ns. 1.323—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

PROCESSO COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellação crime n. 1.544.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes ns. 712, 834 e 866.

Appellações cíveis n. 1.600.

SORTEIO

Aggravos de petição.—N. 2.404, ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.419, ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição—N. 2.413, ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

EM MESA

Aggravos de petição—Ns. 2.390 e 2.422.

PUBLICAÇÕES

Carta testemunhavel—N. 301.

Aggravos de petição—Ns. 2.339, 2.392, 2.413 e 2.412.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA—ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Fallencia—G. Haentgens, Perin & Comp. — Julgada procedente a allegação dos suplicados a fls. 17 v. baseada no art. 9º § 4º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, de estarem obrigados a prestar fiança, ás custas e ao pagamento da indemnização de que trata o art. 21 da mesma lei; porquanto faz a legislação franceza identicas exigencias aos estrangeiros. Protem, pois, os requerentes a alludida caução, para que possa o processo proseguir.

Appellação commercial—Appellantes, Gualter Oliveira & Comp.; appellados, Domingos Machado e outros.—Vista ás partes.

Liquidação—Senten. Macario & Irmão.—Não consta dos autos o termo de declaração de herdeiros do soco fallecido. — Junte-se.

Execução—Exequente, Domingos Gonçalves Netto; executado, João Manoel Rodrigues dos Reis.—Julgada por sentença a desistência constante da escriptura publica por certidão a fls. 15, para que produza os devidos e legaes effectos, ficam a causa em perpetuo silencio e passando-se mandado de levantamento de penhora, pagas as custas pel desistente.

Appellação commercial—Appellante, Carmine Lusi; appellante, Antonio Dias dos Santos.—Designado o dia 11 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, para julgamento, feitas as convocações dos outros juizes e as devidas communicações.

Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Francisco Alves Trugano.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbies do accusado Francisco Alves Trugano, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Paiva da Fonseca.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbies do accusado José Paiva da Fonseca, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o

art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Bento de Vieira.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbies do accusado José Bento de Vieira, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio da Moira Castello.—Se a feita nova intimação na forma requerida a fls. 91.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Augusto Landim.—Intime-se o morador para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$ sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio Leite Mattos.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Alfredo F. dos Santos.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Alfredo F. dos Santos nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo autor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, letra a, do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Jovino de Carvalho Vieira.—Nomeação de avaliadores.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Manoel Corrêa

AVISO AOS CREDORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Manoel Corrêa e interessados, que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á sua disposição, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com suas informações e pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluido nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos socios fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, que terá autuação e processo em separado.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1911. — O escrivão, interino, Antonio de Souza Coelho.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação aos credores da fallencia de B. Santos, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou fazerem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em mãos dos syndicos provisórios José Pitta & Comp., até dous dias, pelo menos, antes daquella em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de B. Santos, nos quaes estando concluidas todas as formalidades le-

gaes, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da referida fallencia, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de procederem á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatorio dos syndicos provisórios; deliberarem sobre concordata, se fór apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos ou uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrarão desde logo aos syndicos que forem eleitos, as commissões a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião. Pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em poder dos syndicos provisórios José Ritter & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 124, até dous dias, pelo menos, antes daquella em que tiver logar a dita reunião de credores; sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902, Regulamento n. 4.855, arts. 209 e 203 de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que fór deliberado pela maioria nos termos de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, ás 7 de julho de 1911. E eu Dario Teixeira da Cunha escrivão o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva* (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão *Dario Teixeira da Cunha*.

Fallencia de Theodoro Silva & Comp.

M. A. Ferreira & Comp., syndicos da fallencia da firma Theodoro Silva & Comp., declaram aos interessados na mesma, que se podem entender a respeito com o seu advogado Dr. Ovidio Manaya, á rua S. Pedro n. 72, das 11 á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. (c)

Juiz da Decima Terceira Pretoria

De 2ª praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de mercadorias, moveis e semoveis, penhorados a Abel da Silva Pinto por Manoel Soares Pereira, no executivo por alugueis em que contendem na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, virem, que no dia 22 do corrente mez, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios, logo após a audiência do estylo, que terá logar ao meio-dia, no predio n. 157, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, Estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, tirará a publico praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Abel de Souza Pinto por Manoel Soares Pereira, no executivo, por alugueis em que contendem, cujos bens e nam da respectiva avaliação junta aos autos, do teor seguinte: «Negocio de seccoos e molhados a varejo, á rua Monteiro da Luz n. 24, antigo, adiante

do lugar denominado Tres Vendas, na Piedade: uma pipa vazia, 14\$; um depósito de assucar, 1\$; uma lata para depósito de café, \$500; duas latas com resos de balas e confeitos, \$500; quatro latas para depósito de generos, 1\$; uma balança romana com os respectivos pesos, 15\$; um torno de medidas para secos e molhados, 10\$; dois depósitos, sendo um para milho e outro para azeite, 1\$; quatro quintos vazios, 4\$; 16 tijolos para limpar talheres, 3\$200; 16 latas com sardinhas, 3\$200, 16 pacotes com maizena, 3\$ 00; 16 caixas com polvilho, de diversos tamanhos, 3\$200; 30 pares de tamanhos de diversos tamanhos e qualidades, 12\$; 10 bolças de palha, 4\$; 16 vasouras, 8\$; 55 garrafas de cerveja barbante, 11\$; 10 garrafas de cerveja Guarany, 4\$; seis ditos de tona, 3\$; seis litros de verm. u. h. nacional, 6\$; 20 ditos de es. rito, 6\$; quatro ditos de laranja, 2\$; quatro botijas de g. n. b. nacional, 4\$; 12 garrafas com vinho d. Porto de diversas qualidades, 10\$; tres ditos de cognac nacional, 4\$500; cinco garrafas de aguardente nacional, 1\$; 50 maços de cigarros diversos, 1\$; 12 latas de p. m. da para calçado, 1\$; dois pacotes de anil, \$100; quatro colhores do pão, \$10. 10) tócos de lenha, 2\$; somma 140\$. Móveis: um guarda-louça envidraçado, 40\$; seis cadeiras com assento e encosto de palhinha, 18\$; uma mesa de pinho com 10 pés torneados, 6\$; um livatorio com espelho, 10\$; uma mesa redonda com tam. o de mármore, 6\$; um pequeno guarda-roupas, 10\$; somma 90\$. Semoventes: dois porcos russos, grandes 80\$; uma dita preta, grande, 40\$; uma leitão russa, grande, 8\$; uma dita malhada, 8\$; uma dita amarela, 8\$; um cabrito verme-lho malhado, 10\$; seis galinhas diversas, 4\$800; somma 154\$800. Imorta a presente avaliação em 388\$300. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1911. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. — Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão. (Estava l. e m. nte sellada.) Em virtude do que, serão os ditos bens vendidos a 2ª praça, com abatimento de 10% sobre o valor da avaliação de 388\$300, que abatendo-se 38\$830, ficam os ditos bens com o valor de 350\$470. E quem os mesmos quiser comprar, compareça, no referido dia e hora, no lugar acima indicado, para ter logar a 2ª praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea, com o prazo de tres dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados, e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1911. — Juiz Firmino de Abreu, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Juiz Federal na Seção do Estado do Paraná

De citação aos e ndminos abricos mencionados e aos desconhecidos, que possam existir, com o prazo de 90 dias

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na seção do Estado do Paraná, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias vem, que, a este Juiz foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz seccional. Por seu bastante procurador e advogado adeante assinado, diz o Dr. Antonio Carlos Tinoco Cabral, proprietario domiciliado na cidade de S. Sebastião do Paraizo, Estado de Minas Geraes, o seguinte: 1º— Que o senhor e possuidor de uma parte de terras na sesmar denominada «Posse da Laranguiha», situada na freguezia, município e comarca de Jacarézinho, deste Estado, como prova com a escriptura publica inclusa; 2º— Que esse

imovel se acha pro indiviso e em commum com Antonio Pereira Ribeiro, Messias Ribeiro da Silva, José Lourenço Pereira, José Thomaz Ribeiro, Crescencio Ribeiro da Silva, residentes em Thomazina, neste Estado, Dr. Benedito de Moura Ribeiro, residente em Santos, Estado de São Paulo, Dr. Affonso Pedraro, Adelardo Lisboa, José Alves de Figueiredo, Antonio D'Andréa, José Pimenta de Carvalho, coronel José Luiz Campos do Amaral Junior, Pedro Marinho, Joaquim Maria dos Santos, Saturnino José Neves, Arindo Anacleto de Souza, Cassiano Nocio da Silva, Gustavo Ferreira Godinho, Alfredo Cardoso de Rezende, Eduardo Amara, residentes em São Sebastião do Paraizo, Estado de Minas. Juvenio Gomes da Silva, residente em Franca, Estado de S. Paulo, e com quem mais de direito. 3º. que o referido imovel confronta com terras do major José Carvalho de Oliveira, Dr. Carlos Borromeu, Carlos Maisur, José de Oliveira, com a posse de Santa Fábria ou Imbaçá, Posse das Congonhas, Posse do Ribirão Bonito e Posse de S. Francisco e com quem mais de direito. 4º. que a origem da communhão provém de legitimação daquelle imovel feita pelo major Thomaz Ribeiro da Silva, já fallecido. 5º. que para os effectos de direito o suppleante estima em 30.00 \$000 o valor da presente causa. 6º. que não convido ao suppleante a continuação da communhão e querendo promover a divisão e demarcação do imovel, vem para esse fim requerer a V. Ex. se digne de mandar citar os condonios supra citados e os que, desconhecidos, possam existir, para virem á primeira audiencia, após a publicação de editaes, nos termos da art. 4º § 2º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, comparecerem e com o suppleante, em agremiação arbitral e os suppleantes que procedam ao serviço em questão e bem assim para se absterem as respectivas despesas, sob pena de revelia e lançamento, ficando outrossim citados desde logo, para os demais termos da causa até final sentença, intimando-se igualmente, para o mesmo fim e sob as mesmas penas, o curador á lide que V. Ex. se dignará de nomear, tudo de conformidade com o citado decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, nomeando também curador aos ausentes e menores que, por ventura existam. Nestes termos, pede deferimento, autuando-se esta e m os documentos que aco npinham e E. R. M. (Estava legittimamente sellada). Coritiba, 15 de julho de 1911. — O advogado Julião Cardoso. Despacho—Com. requer. Nomeio curador á lide o Dr. João Ribeiro de Macedo Filho e dos ausentes e menores, que por ventura existam, o Dr. Raul de Almeida Faria. Coritiba, 15 de julho de 1911. — C. Carvalho. m virtude do que se passou o presente edital pelo qual cito os condonios supra mencionados e os desconhecidos que possam existir para, fudo o prazo de 90 dias e na primeira audiencia deste Juiz que se seguir, lo varem-se com o suppleante em arremem, arbitraes e suppleantes que procedam á divisão e demarcação do imovel em questão e bem assim para se absterem as respectivas despesas, ficando igualmente citados para os termos da causa até final sentença, sob pena de revelia e lançamento. Outrossim faz saber aos interessados que as audiencias deste Juiz, se fazem todos os sabados, ás 12 horas do dia, no predio onde funciona o Forum Federal, á rua Quinze de Novembro n. 105. E, para com tar, passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Coritiba, capital do Estado do Paraná, aos 20 de julho de 1911. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi. — João Baptista da Costa Carvalho Filho.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.998

A Smooth-On Manufacturing Company, estabelecida em Jersey, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Smooth-On» separadas por um traço de união. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um composto de ferro em forma de pó secco, empregado para reparar defeitos e quebraduras, bem como remendo feitos em ferro e outros metes, para fazer juntas metálicas e cobrir superficies e tirar ou evitar as manchas e aquecedores de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — Por procuração, Buschmann & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 20 de julho de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.997, por despacho da Junta Commercial e n sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 7.330

Rodrigues de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 61, com commercio de secos e molhados, adoptam para distinguir os artigos de seu commercio a marca acima. Consiste ella no nome característico «Ao Forte Brasileiro», escripto sobre um estreito filete. A referida marca, que poderá variar no typo de lettras e cor, será usada de qualquer forma nos involucros que contiverem os ditos artigos, a sim como em notas, facturas, annuncios, reclames, etc. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1911. Rodrigues de Almeida & Comp. (utiliza la uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 17 de julho de 1911. — O director, Fabio Leal

Registrada sob o n. 7.330 por despacho da Junta Commercial e n sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$ 00 de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911. — O director, Fabio Leal.

N. 7.338

A presente marca, cujo uso exclusivo os requerentes Oliveira Junior & Comp., industriais estabelecidos á rua do Catete n. 235, reclamam, representada pelo nome «Fri-Fri», que não tem outra significação, além da especial e unica de assinalar e differenciar de outro qualquer de procedencia diversa o creme do invento e propriedade delles requerentes e que é destinado a ser usado sobre a pelle. É um nome de invenção e da propriedade dos peticionarios e por elles adoptado para esse fim especial e unico de indicar e denominar o mesmo creme. Esse nome «Fri-Fri» e n-titue, portanto, uma marca distincta, conforme determina a legislação vigente (art. 2º da lei n. 1.226, de 24 de setembro de 1904, e art. 19 do respectivo regulamento, decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.) Essa marca poderá ser usada em formatos diferentes, maior ou menor, variando as dimensões dos typos, das cores ou disposição

das cores, nas applicações destinadas a fins commerciaes, industriaes de propaganda e qualquer meio de reclamo. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.—*Oliveira Junior & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora do dia 19 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.335 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou ao primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 7.336

A presente marca, cujo uso exclusivo os requerentes *Oliveira Junior & Comp.*, industriaes, estabelecidos a rua do Cattete n. 285, reclamam, é representada pelo nome «Opal», que não tem outra significação, além da especial e unica de assignalar e differenciar de outra qualquer de procedencia diversa a pasta dentifricia do invento e propriedade delles requerentes. É um nome de invenção e da propriedade dos peticionarios e por elles adoptado para esse fim especial e unico de indicar e denominar a mesma pasta dentifricia. Esse nome «Opal» constitue, portanto, uma marca distincta, conforme determina a legislação vigente (art. 2º da Lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e art. 19 do respectivo regulamento, decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.) Essa marca poderá ser usada em formatos diferentes, maior ou menor, variando as dimensões dos tipos, das cores ou disposição das cores nas applicações destinadas a fins commerciaes, industriaes de propaganda e qualquer meio de reclamo. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.—*Oliveira Junior & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora do dia 19 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou ao primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 7.337

Alfredo dos Santos Couceiro, estabelecido a rua da Carioca n. 65, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular, lendo-se no centro as palavras «Musical-Roll.» Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir musicas perfuradas para pianos automaticos, caixas, rollos e papel de musica do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911.—Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou ao primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de julho de 1911

En ouro.... 148:143'514
em papel... 237:046'620 385:190'134

Renda arrecadada de 1 a 28 de julho de 1911..... 8.117:645'708
Em igual periodo de 1910.. 7.192:414'658

Diferença a maior em 1911 925:231'050

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 28 de julho de 1911

Ordinaria..... 26:783'847

Consumo:

Fumo..... 6:628'000
Bebidas..... 1:683'400
Phosphoros... 12:000'000
Calçado..... 1:620'000
Velas..... 3:750'000
Perfumarias.. 128'000
E. pharmaceuticas..... 809'300
Vinagre..... 60'000
Conservas.... 600'000
Chapéos..... 773'000
Tecidos..... 6:000'000
Registro..... 90'000 34:954'600

Rendas patrimoniaes..... 350'000
Extraordinaria..... 8:830'013
Deposito..... 120'000
Renda com applicação especial..... 582'311

Renda de 1 a 27 de julho de 1911..... 2.266:706'158

2.338:335'929

Em igual periodo de 1910... 2.015:699'215

EDITAIS E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19 § 1º n. IV da lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905, designei o dia 8 do mez de agosto proximo, ao meio dia, para proceder á abertura da 8ª sessão do jury, a rua dos Invalidos n. 152 no 2º Tribunal do Jury, e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que devem servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

1. Guilherme Guinle.
2. Francelino Cardoso de Vasconcellos.
3. Joaquim José Ferreira de Mendonça.
4. Francisco Ferreira da Silva.
5. Joaquim de Camões Maciel.
6. Dr. Angelo de Oliveira Revilacqua.
7. Mario de Bulhões.
8. Major Sebastião Francisco Alves.
9. Antonio Albino de Siqueira Pinto.
10. Caetano Garcia.
11. Dr. Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
12. Candido Elias Mendonça de Carvalho.
13. Dr. Manoel Curvello de Mendonça.
14. Eurico Franco Ribeiro.

15. Agricola Gomes de Almeida.
 16. Pedro de Alcantara Maia.
 17. Antonio Soares Ladeira.
 18. Francisco Pinheiro de Souza Werneck.
 19. Anthero Pereira da Silva Moraes.
 20. Ernesto Gracie.
 21. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão.
 22. Carlos Theodorico da Silveira.
 23. Jeronymo José dos Santos Figueira.
 24. Eugen o Augusto Ribeiro.
 25. Epaminondas Newton Cahet Mendonça.
 26. Alberto Jayme Smith.
 27. Afredo Az redo.
 28. Dr. Rololpho de Paula Lopes.
 29. Guilherme Paranhos Velloso.
 30. Luiz José de Barros Leite.
 31. Manoel Vieira Pamplona.
 32. Camillo Senchal de Goffredo.
 33. Eugenio Manoel Nunes.
 34. João Gomes Santarem.
 35. Luiz Tan Beinck.
 36. José Caetano de Oliveira.
 37. Adolpho Mariano Correa.
 38. Victor Rosa Teixeira.
 39. Henrique Hor Meyil Alvares.
 40. Verissimo Ricardo Vieira.
 41. Deoscore Arco e Flexa.
 42. Coronel Alfredo Odoardo da Silva Moraes.
 43. Tibério Mineiro.
 44. José Joaquim da Fonseca Cunha Junior.
 45. Raul de Almeida.
 46. Julio Miguel de Freitas.
 47. Alfredo Cordovil Petit.
 48. Dr. Guilherme Affonso de Carvalho.
- A todos os quaes e a cada um de per si bem como aos interessados em geral se convida a comparecer no dia, hora e local acima referidos como nos dias subsequentes até ao encerramento da sessão, sob pena de serem multado, na forma da lei, os que deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que, assignado por mim, será publicado no *Diario Official* e afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1911.—Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de junho

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que prescreve o art. 10, das instruções expedidas em 11 de junho de 1901, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuou o seguinte registro:

N. 1.099—Requerido pela autora, D. Andradina America de Andrada e Oliveira. «O Perdão» romance por Andradina—Officinas graficas da Livraria Americana—Porto Alegre—Maio 1910.—In 4º de 261 paginas numeradas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1911.—O secretario, *Constancio Alves.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, convindo os proprietarios, arrendatarios, responsaveis pelos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer nesta directoria dentro do

...do dia, am...
mento das intimações que lhes foram feitas
pelo inspector sanitario da 9ª Delegação de
Saude, sob as penas da lei:

Rua de D. Pedro esquina da do Souto
(Lorenço);

Travessa José Bonifácio n. 24;
Rua Emilia n. 8 (Lapa).

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 28 de julho de 1911.—O secretario
interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral inte-
rino, convido os proprietarios ou arrenda-
tarios dos predios abaixo designados, ou seus
legitimos procuradores, a comparecerem no
dia e hora infra indicados, nos referidos pre-
dios, afim de assistirem á visitação que nelles
vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Otttoni n. 65, dia 2 de
agosto vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Otttoni n. 87, dia 2 de
agosto ás 1 1/4 da tarde;

Rua Theophilo Otttoni n. 89, dia 2 de
agosto ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Otttoni n. 91, dia 2 de
agosto ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Theophilo Otttoni n. 101, dia 2 de
agosto ás 2 horas da tarde;

Rua de S. José ns. 4 e 6 (antigo 2), dia 4
de agosto á 1 hora da tarde;

Rua de S. José n. 8, dia 4 de agosto ás
1 1/4 horas da tarde;

Rua de S. José n. 10, dia 4 de agosto ás
1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 27 de julho de 1911.—O secretario
interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 30 MUARES CHUCROS

De ordem do Sr. Dr. director geral inte-
rino, faço publico que até o dia 29 de julho
corrente, ás 2 horas da tarde, serão rece-
bidas nesta repartição propostas para a
compra de 30 muares, destinados ao serviço
da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da
Febre Amarella, sob as seguintes condições:

1.ª Os muares deverão ser sadios, com
idade de quatro a seis annos, altura de 1.35
a 1.40, formando sempre parelhas.

2.ª Os preços devem ser por unidade e os
muares serão escolhidos por pessoas desig-
nadas por esta repartição, dentre os que se
acharem nas condições acima referidas.

3.ª Cada proponente depositará previa-
mente nesta repartição, até a véspera do
dia do recebimento e abertura das propo-
stas, a quantia de 500\$ em moeda corrente,
para garantia de cada proposta.

4.ª As propostas serão abertas deante dos
concorrentes, ás 2 horas da tarde, no dia 29
de julho.

5.ª As propostas apresentadas em enve-
lopes fechados e lacrados serão feitas em
duas vias, sendo somente uma estampilhada
e ambas assignadas e datadas, sendo nellas
especificado em algarismo e por extenso o
preço de cada muar.

6.ª As propostas, uma vez abertas, serão
publicadas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria
Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1911.

—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Re-
zende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, inte-
rino, convido os proprietarios, arrenda-
tarios ou responsaveis pelos predios abaixo
designados a comparecerem nesta directoria
dentro do prazo de cinco dias, afim de to-
mar conhecimento das intimações que lhes
foram feitas pelo inspector sanitario da
6ª delegação de saude, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 104.

Rua do Lavradio n. 103.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 29 de julho de 1911.—O secretario
interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta di-
rectoria, no prazo de cinco dias, as multas
que lhes foram impostas, ou findo esse prazo
se verem processar de accordo com o regu-
lamento sanitario:

Pela 2ª delegação de saude:

João Maia Jacobina, multado em 200\$,
por não ter cumprido a intimação n. 3.272
relativa ao predio n. 85 da rua Senador
Dantas, infringindo o § 1 art. 98 do citado
regulamento;

Dr. Alberto de Faria, multado em 200\$,
por não ter cumprido a intimação n. 3.267
relativa ao predio n. 115 da rua Senador
Dantas, infringindo o § 1 art. 98 do citado
regulamento;

F. Henrique Henley, multado em 200\$,
por não ter cumprido a intimação n. 3.516
relativa ao predio n. 138 da rua Evaristo
da Veiga, infringindo o § 1 art. 98 do citado
regulamento.

Pela 4ª delegação de saude:

Arauto dos Santos Malahil, represen-
tado na pessoa de seu procurador Antonio
G. Alves Carneiro, multado em 400\$,
por não ter cumprido a intimação n. 21.643
para fazer melhoramentos no predio n. 47
da rua da Saude, infringindo o art. 98 do
citado regulamento.

Pela 9ª delegação de saude:

Primo Cardoso da Silva, multado em 200\$,
por não ter communicado, por escripto, á
delegação, a vacancia do predio n. 2 da
avenida n. 67 da rua Goyaz, infringindo
a letra a art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, em 29 de julho de 1911.—O secre-
tario interino, Dr. Cassio B. de Re-
zende.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURSO DE TERCEIROS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço pu-
blico que, por determinação do S. Ex. o
Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3
de agosto proximo vindouro, durante 60
dias, estará aberta nesta secretaria a in-
scrição para o concurso de terceiros chi-
micos deste laboratorio, de accordo com o
art. 80 do regulamento a que se refere o
decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de
1909, e instrucções publicadas no *Diário Ofi-
cial*, de 28 de junho ultimo, a fls. 7.919.

De conformidade com as alludidas in-
strucções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diploma-
dos por escola superior em que se ministre o
ensino da chimica;

b) que teem, pelo menos, seis mezes de
pratica assidua e prove tosa em laboratorio
official. Devem ainda apresentar folha cor-
rida do logar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma
escripta e outra pratica, que versarão so-

bre questões de analyse chimica em geral e
bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão estudados todos os
esclarecimentos a respeito das 10 horas da
manhã ás 3 da tarde, em todos os dias
uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de
Analyses, 28 de julho de 1911.—O chefe
Julio de Abreu Gomes.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tri-
bunal, faço publico que durante o prazo de
60 dias, a contar de hoje, se acha aberta
na secretaria do mesmo tribunal a in-
scrição ao concurso para provimento de
logares de 4ºs escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento an-
nexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezem-
bro de 1896, o concurso versará sobre as se-
guintes materias: grammatica da lingua
nacional, grammaticas das linguas franceza
e ingleza, arithmetica e suas applicações ao
commercio e ás repartições de Fazenda, al-
gebra at e equações do 2º gráo e escriptura-
ção por partidas dobradas.

Para a inscrição ao concurso deverão os
candidatos apresentar requerimento instrui-
do de documentos, com os quaes provem
bom procedimento e a idade maior de 18 e
menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 5 de julho de 1911.—
O secretario, Domingos Couto de Carvalho
Neves.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados hoje á prova oral de arith-
metica os seguintes scahores, não havendo
segunda chamada:

Frederico Luiz dos Santos Lima.

Flavio Maes.

Florestam de Oliveira Lima.

Fernando R. Silva.

Feliciano Corrêa dos Santos.

Francisco Augusto Cavalcanti de Albu-
querque.

Francisco José Rodrigues.

Francisco Lomes Guimarães.

Francisco da Silva Campos.

Francisco Lahr Bezerra.

Francisco Martins Florenciano.

Francisco Antonio de Oliveira.

Francisco Palaio.

Francisco Xavier da Silva.

Francisco Paula Martins.

Francisco da Costa Faria.

Francisco Xavier de Freitas.

Francisco Antonio Cezar.

Francisco Macalhões.

Guilherme Moraes Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz
publico, para conhecimento dos interessa-
dos, que foram descarregados para esta
repartição os volumes abaixo mencionados,
com signaes de avarias e de falta; devendo
seus donos ou consignatarios apresentar-se
no prazo de 15 dias para providenciar a res-
peito.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho
de 1911.

Armazem n. 5—SC:W: 1 caixa n. 4.538,
repregada.

III W 15 C: 1 dita n. 3.037, idem.

Idem: 1 dita n. 3.036, idem.

WHAC: 1 dita n. 1.832, idem.

IHHI: 1 dita n. 4, idem.

CITS&C: 1 dita n. 844, idem.

L e I&C: 1 dita n. 80, idem.

RS&C: 1 dita n. 132, idem.

RH: 1 dita n. 2.469, idem.
 SCHH: 1 dita n. 4.521, idem.
 LHII: 1 dita n. 1 e 2, idem.
 Vapor *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—CRR: 1 caixa n. 8.631, avariada.
 CRR: 1 dita n. 8.767, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.707, idem.
 JSE: 1 dita n. 1.127, idem.
 MR: 1 encapado n. 8.224, roto.
 PAC: 1 caixa n. 2.360, avariada.
 PT: 1 fardo n. 2.941, roto.
 SP: 1 caixa n. 34.281, avariada.
 AMMC: 1 dita n. 2.074, repregada.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.
 Armazem da bagagem — Bartholomei: 1 caixa n. 6, aberta.
 FR: 1 dita n. 5, idem.
 CG: 1 dita n. 87, idem.
 RB: 1 sacco n. 60, idem.
 MFB: 1 dito sem numero, idem.
 Sem marca: 1 engradado sem numero, avariado.
 M. G. Soares: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 1 mala idem, idem.
 ARPB: 1 mala idem, quebrada.
 K. Lages: 1 dita idem.
 Mario: 1 mala idem, quebrada.
 MSR: dita idem, idem.
 S Mosar: 1 dita idem, idem.
 SRC: 1 dita idem, idem.
 MTR: 1 caixa idem, idem.
 M. Theodora: 1 dita n. 222, idem.
 Vapor inglez *Vallam*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14—APC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 AFAD: 1 dita n. 1, idem idem.
 AF: 1 dita n. 1.993 idem idem.
 B: 1 dita n. 35, idem idem.
 CRC: 1 dita n. 1, idem idem.
 PS: 1 dita n. 7.875, idem idem.
 ELC—FJC: 2 ditas ns. 147 e 20, idem idem.
 HB: 1 dita n. 5, idem idem.
 9: 2 ditas ns. 355 e 245, idem idem.
 Vapor italiano *Savoia*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de bagagens—Sem marca: 5 malas sem numero, abertas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 pacote idem, idem.
 FP: 1 caixa n. 76, idem.
 Sem marca: 2 caixas sem numero, vasando.
 Vapor allemão *Asuncion*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de bagagens—AP: 1 barril sem numero, vasando.
 JPP: 1 dito idem, idem.
 JAC: 1 caixa idem, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Sem marca: 1 mala idem, aberta.
 Vapor allemão *K. Wilhelm*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de bagagens—J Delnandes: 1 mala sem numero, aberta.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de bagagens—Lesseca D: 1 mala sem numero, com 12 kilos.
 MW Nunes: 1 mala sem numero, com 12 kilos.
 RC: 1 dita idem, idem.
 M W Nunes: 1 dita idem, idem.
 ZZR: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *S. Mihs Prince*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de amostras—PL: 1 caixa sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de bagagens—Sem marca: 2 malas ns. 32 e 97, abertas.
 DHS: 1 mala p. 50, idem.
 RFFN: 1 dita n. 69, idem.
 Chad: 1 bahu n. 81, idem.

JPS: 1 caixa n. 1, idem.
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em julho de 1911.
 Sobre agua—NL: 2 caixas ns. 9.980, repregadas.
 NL: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 15—Stephen: 1 pacote sem numero, roto.
 Semb: 1 caixa sem numero, repregada.
 A. Casans: 1 dita idem, idem.
 Tgene: 1 dita n. 24.681, idem.
 LJM: 1 dita idem, idem.
 Estrada de Ferro: 1 dita idem avariada.
 SRC: 1 dita sem numero, idem.
 S. lord B: 1 dita idem repregada.
 A l pinho: 1 dita idem idem.
 Estrada de Ferro: 1 dita idem.
 Manifesto: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto n. 9—LC: 1 caixa n. 20, repregada.
 HB: 2 ditas n. 20, idem.
 PJCC: 2 ditas ns. 43 e 46, idem.
 Cl&C: 1 dita n. 126 e 268, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Cavser—HCH: 2 ditas ns. 3.286 e 7.285, idem.
 BB: 5 ditas sem numeros, idem.
 KFC: 1 dita n. 234, idem.
 LFC: 1 dita n. 6.541, idem.
 PJCC: 1 dita n. 62, idem.
 RV&Q: 1 dita n. 99, idem.
 BPC: 12 saccos sem numeros, idem.
 C dos D: 3 caixas ns. 27, 54, 76 idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—ANG: 1 caixa n. 41.482, repregada.
 CPC: 1 dita n. 6.687, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.676 e 6.649, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.742, idem.
 CV: 1 dita n. 3.006, avariada.
 FFB: 1 dita n. 2.490, repregada.
 EM: 1 dita n. 41, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 1.870, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2.427 e 2.425, repregadas.
 RGK: 2 ditas ns. 47.749 e 47.744, avariadas.
 RP: 1 dita n. 12.820, idem.
 SC: 1 dita n. 1.000, repregada.
 IC: 1 dita n. 1.220, idem.
 Gomes: 1 dita n. 1.648, idem.
 FB: 1 dita sem numero, repregada.
 JBCC: 1 dita n. 2.771, idem.
 EH: 1 dita n. 4.961, idem.
 LC: 1 dita n. 4.106, idem.
 MMRC: 1 dita n. 1.940, idem.
 HMC: 1 dita n. 220, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.765, idem.
 MJSC: 1 dita n. 757, idem.
 PRRC: 1 dita n. 2.284, idem.
 ICO: dita n. 2.981, idem.
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em julho de 1911.
 Despacho sobre agua—NZC: 2 barris ns. 139 e 194, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 138 e 148, idem.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—Casa Pacheco: 1 caixa n. 9.595, repregada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—E(A)M: 1 caixa n. 62.699, avariada.
 BRJ: 1 dita n. 1.808, repregada.
 JIF: 2 ditas ns. 2.067 e 2.036, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.029, idem.
 JMM: 3 ditas ns. 8, 9 e 10, idem.
 RPC: 1 dita n. 3.169, idem.
 SAC: 1 dita n. 118, avariada.
 C—M=C: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 GAC: 4 ditas idem, idem.

Idem, idem.
 JSJ: 1 dita idem, idem.
 JRB: 1 dita idem, idem.
 LC: 1 dita idem, idem.
 Vapor hollandez *Bepulanel*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 11—AR: 1 caixa n. 2.044, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.043, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.041, idem.
 AG: 1 dita n. 311, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 5.554, repregada.
 AJGC: 1 dita n. 502, idem.
 ASP: 2 ditas ns. 134 e 2, idem.
 Vapor italiano *Sicilia*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 15—RI: 2 cartolas sem numero, vasando.
 CRC: 6 barricas sem numero, vasando.
 Idem: 4 ditas, idem, idem.
 EHP: 2 caixas ns. 194 e 180, avariadas.
 JRC: 3 cestos sem numero, repregados.
 Idem: 2 barricas, idem, idem.
 ISC: 1 caixa n. 1.136, repregada.
 NC: 8 barricas sem numero, repregadas.
 NCC: 3 ditas, idem, idem.
 PC: 5 ditas, idem, idem.
 BC: 1 dita n. 197, idem.
 Eslatet: 1 dita n. 1.237, idem.
 FAC: 3 ditas n. 25.340, idem.
 CIP: 3 ditas ns. 151, 154 e 112, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 155, 144 e 123, idem.
 Idem: 1 dita n. 188, idem.
 LA: 1 dita n. 459, idem.
 ISNC: 1 dita n. 1.128, idem.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—Borges Fraque: 2 caixas ns. 91 e 92, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 91, idem.
 BM: 1 dita n. 3.026, idem.
 LCPCT: 1 dita n. 1.181, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.768, idem.
 CT: 1 dita n. 2.788/2, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.760, idem.
 CC: 1 dita n. 2.894, idem.
 Vapor inglez *Vallam*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14—LO: 1 caixa n. 4, repregada.
 LHC: 1 dita n. 6.936, idem.
 W. Tenez: 1 dita sem numero, idem.
 TICC: 1 dita n. 1.065, idem.
 RS: 1 dita n. 1.020, idem.
 S—C—R—S: 1 dita n. 5, idem.
 1207: 1 dita n. 918, idem.
 V: 1 dita n. 31, idem.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—AMMC: 1 caixa n. 10.092, repregada.
 ABMTC: 2 barris ns. 18 e 17, vasando.
 Borges Francez: 1 caixa n. 96, repregada.
 LEML: 1 dita n. 9, idem.
 L—100—L: 1 dita n. 812, vasando.
 GVC: 2 barris ns. 3.293 e 3.280, idem.
 Idem: 1 caixa n. 222.931, repregada.
 RMC: 1 barril n. 3.118, vasando.
 JHW: 1 caixa n. 2.186, repregada.
 JH: 1 dita n. 2.027, idem.
 MD: 2 barris ns. 1.389 e 1.380, vasando.
 52: 1 caixa n. 71, repregada.
 CO: 1 dita n. 64.032, idem.
 417: 1 barril n. 233.200, vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Baptista Segundo Iriarte requerido por aforamento 2^o de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, contiguo ao terreno

que é ex-arrendatário e foreiro, terrenos esses que formam o lote n. 27 da rua do Commercio, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, ou ao domínio das referidas bemfeitorias a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Antonio Soares requerido por aforamento o lote n. 14 de terreno, alagadico, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao domínio das ditas bemfeitorias, a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Rodrigues do Nascimento requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida do Encanamento Geral, com 22 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao domínio das ditas bemfeitorias a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Tiburcio José de Brito requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Nestor, com 22 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao domínio das ditas bemfeitorias, a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 24 deste, intimo ao Sr. Mauricio Israelson para, dentro do prazo de quatro dias, contados desta data, vir assignar nesta procuradoria o termo de deposito do *stock* de arcas monazíticas, existentes em Ham-

burgo e em poder do mesmo Sr. Mauricio Israelson, de propriedade da União, ordenado pelo despacho de 6 de abril ultimo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de julho de 1911. — *Raul dos Guimarães Bonjean*, ajudante interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, uniformizadas, do juro de 5 % papel, e ns. 111.352, 169.692 a 169.694, 491.163 e 599.937, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de julho de 1911. — O inspector, *M. C. de Leto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 20

Pela inspectoraria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas dos armazens de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1.

Lote n. 1

(Losango) RC : Uma caixa n. 1, contendo cinco e meio kilos de catalogos, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 2.

(Losango) RC : Uma caixa n. 2, contendo um quadro não especificado *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 28 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 3

JCC : Cincoenta caixas sem numero, com (516) quinhentos e quarenta garrafas de vinho não especificado do mais de 14 até 24 gãos, pesando sete mil e vinte kilos (7.020), vindas de Liverpool no vapor *Titan*, descarregadas em 23 de maio de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 4

Fernandes Mourão. (Letreiro): Um barril sem numero de 5º, vazio vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 5

JB : Uma caixa sem numero, vasia *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada a J. Blomfield.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 7

G : Tres saccos sem numeros, com cento e vinte sete kilos de fructas verdes (noze), vindos no vapor *Orlega* procedente de Liverpool, descarregados em 21 de março de 1911 e consignados a Ferreira Irmão & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, de vime muito usada *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 25 de abril de 1910, consignação ignorada. (Removida do armazem de bagagem.)

Lote n. 8

JSB : Uma caixa n. 3, contendo onze garrafas de vinho não especificado, de 14 gracs, pesando bruto 16 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Yang-Tse*, descarregada em 16 de abril de 1910, consignada a J. Santos Barroso.

Lote n. 9

Linha circular — BMC : Uma quartola n. 622, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 9 de abril de 1910, e consignada a Borlido Muniz & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 10

Camillo Mourão (Letreiro) — Dous barris de quinto, sem numero, vazio, vinda de Londres no vapor *Labuan*, descarregados em 18 de maio de 1910, consignados a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 11

CTC : dous barris a batidos, sem numeros, pesando vinte e seis kilos, vindos de Bremen no vapor *Halle*, descarregados em 16 de maio de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

Mourão (Letreiro) : um barril sem numero, desmontado, pesando treze kilos, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 13

Triangulo — P : Um sacco n. 178, com trinta e nove kilos de arroz pila 1º, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 21 de maio de 1910 e consignado a A. Res de Souza & Comp.

Lote n. 14

Triangulo K contra a marca C — G : Uma barreira sem numero, contendo duzentos e oitenta e sete kilos, líquidos, de oxido de potassa (ou sal de azedas), vinda de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo K contra a marca C — G : Duas barricas sem numeros, contendo liquido duzentos e oitenta e sete kilos de pedra humo calcinada, vindas de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregadas em 24 de maio de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 16

GB : Uma caixa sem numero, contendo dez latas com olo de caroços de algodão, com peso de trinta e cinco kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 28 de maio de 1910; consignada a Germane Boettcher.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 17

GJS : Duas caixas ns. 101 e 102, contendo quatrocentos e vinte e oito kilos de cartões em folhas, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 6 de maio de 1910; consignadas á ordem.

Lote n. 18

PJCC : Uma caixa n. 51, contendo sessenta kilos de catalogos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 6 de maio de 1910; consignada a Paul J. Christoph & Comp.

Lote n. 19

AB : Uma caixa n. 19.696, contendo quatrocentos e tres kilos de cartões cortados tar-

adados e dourados nas pontas, proprios para retratos e outros misteres, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1911; consignada á ordem.

Lote n. 20

A. B.: uma caixa n. 19.797, contendo cento e setenta e dois kilos de cartões corados para qualquer mister, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 21

Braga Carneiro (letreiro): uma caixa sem numero, contendo trinta e oito kilos de amostras de diversos tecidos em retalhos e cartanagem, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 16 de maio de 1910 consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 22

R. G. C.: Uma caixa sem numero, contendo doze garrafas de vinho não especificado, até 24 grãos pesando quinze e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910 consignação ignorada.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 23

Cockville & Comp. (letreiro): Um engradado n. 6, com seis latas de oleo de petroleo pesando trinta kilos, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado á ordem. (O manifesto dá Cochered & Comp.)

Lote n. 24

Sem marca: Rio de Janeiro, cinco barris ns. 1 á 5 contendo setecentos e oitenta dois kilos de oleo de petroleo, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregados em 3 de abril de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 25

S.C.: uma caixa n. 8 contendo vinte e cinco kilos de obras não classificadas de ferro batido nickelado, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá* descarregada em 3 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

J.F.F.: um engradado n. 5, contendo oito kilos de obras não classificadas de cobre simples e dez kilos de obras de ferro batido esmaltado, vindo do New York no vapor *Canadia*, descarregado em 23 de abril de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 27

J.F.F.: quatro amarrados ns. 1, 2, 6 e 13, contendo: ns. 1 e 2, cento e quarenta kilos de obras de cobre simples: n. 6 contem quatorze kilos liquidos de obras de vidro (globos) n. 1, branco, n. 13 contem trinta kilos de papelão em obras *ad-valorem*, vindo de New York no vapor *Canadia*, descarregados em 23 de abril de 1910 consignados á ordem.

Lote n. 28

J.F.F.: Uma caixa n. 4, contendo cinquenta e cinco kilos de obras de cobre, simples, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 29

J.F.F.: Uma caixa n. 14, contendo nove kilos de globos de vidro n. 1, branco, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 30

J.F.F.: Uma caixa n. 15, contendo oitenta e quatro kilos de caixas de papelão

proprias para botica, desarmadas, e dez kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 31

J.F.F.: Uma caixa n. 16, com treze kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 22 de abril de 1910 e consignada á ordem. (O manifesto dá 16 caixas sem numero.)

Lote n. 32

Losango CB: Vinte e cinco caixas ns. 1 a 25, contendo quatrocentos e vinte kilos bruto nas garrafas Whisky, vindas de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregadas em 30 de abril de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango CB: Uma caixa n. 26, contendo quarenta e sete kilos de quadros não especificados, *ad valorem*, e cinco kilos de quadros pequenos, com molduras de madeira forrada, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 34

Losango CB: Uma caixa n. 27, contendo dezasete kilos de peças de louça n. 3, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 35

Losango GAC: Dous barris sem numero de quinto, vasilos, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 36

GAC: Dous barris de quinto vasilos, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 37

Ferreira Cabral & Comp. — (letreiro): Tres barris de quinto vasilos, sem numeros vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Lote n. 38

Thomé & Comp. — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 10 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 39

Thomé — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 26 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 40

DAC: Tres barris vasilos, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 20 de maio de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 41

GAC (losango): Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 20 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 42

Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, pesando bruto cento e dois kilos

e contendo oitenta e um kilos liquido legal de vinho não especificado até 14 grãos, vindo de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregado em 4 de maio de 1910, consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 43

GZC: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 44

JFC: Dous barris de quinto, vasilos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 45

Fernandes Mourão & Comp. (letreiro): Dous barris de quinto, vasilos, sem numeros vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregados em 23 de maio de 1910 e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 46

Figueiredo Antunes & Comp. (letreiro): Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 47

SDC: Vinte e cinco caixas, sem numeros, contendo duzentas e setenta e seis garrafas de vinhos espumosos (champagne) com o peso bruto de quinhentos e vinte kilos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Severo Dantas & Comp. (O manifesto dá para os volumes os ns. 19.780/805.)

Lote n. 48

SDC: Uma caixa n. 19.803, contendo dez kilos de quadros, não especificados, para anuncios, *ad valorem*, vinda de Dunquerque, no vapor *Bisley*, descarregada em 14 de maio de 1910 e consignada a Severo Dantas & Comp.

Lote n. 49

ZRC: Duas caixas, sem numeros, contendo vinte garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Zenha Ramos & Comp.

Lote n. 50

Losango S: Um volume de ferro n. 2.252, representando uma chaminé; obras de ferro batido, simples e pesando sessenta e um kilos, vindo de Manáos no vapor *Brazil*, descarregado em 7 de maio de 1910 e consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 51

NCC: Uma caixa, sem numero, contendo vinte e tres garrafas com dezasete kilos de vinho, não especificado até 14 grãos, vinda de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregada em 4 de maio de 1910 e consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 52

Sem marca: Dous volumes, sem numeros, formando cama de ferro para casal, muito usada (bagagem) *ad valorem*, vindos de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregados em 4 de maio de 1910 e consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 53

RECL: Vinte e cinco barricas ns. 33 a 57 contendo dois mil seiscentos e oitenta seis kilos, liquido legal, de frascos de vidro branco; peso bruto quatro mil trezentos e oitenta e nove kilos sem rochas, vindas de Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 31 de maio de 1910 e consignadas a B. E. Corrêa do Lago.

Lote n. 54

FRA: Uma caixa n. 3.716, contendo 15 colarinhos de algodão e dezesseis mil amostras de tecidos diversos, em retalhos; onze pés de chinillos de palha, e molduras de gesso, *ad valorem*, vinda de Havre no vapor *Malte* descarregada em 21 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: Um amarrado, sem numero, com cinco cadeiras de viagem, forradas de lona e muito usadas, (bagagens) *ad valorem*, vindo de Havre no vapor *Malte*, descarregado em 21 de maio de 1910 e consignação ignorada. (Reinção da bagagem.) (Este volume não está manifestado.)

ARMAZEM N. 9

Lote 56

F. S. contra marca CR: Duas caixas ns. 1 e 2 contendo: a de n. 1 obras de zinco não classificadas, nickeladas, pesando do vinte e um kilos e a de n. 2 sessenta e tres kilos de obras de ferro batido nickelado não classificadas e noventa e tres kilos de obras de arame de ferro nickelado, não classificadas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Germania* e descarregadas para o armazem n. 9, em 24 de janeiro de 1911. (Diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 15.006 de 23 de janeiro de 1911, despachada por Carlos Rau e sendo o coarrente o Sr. J. D. Soares do Magalhães.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 57

M-7.454: Um fardo contendo alcatifas de lã acilada, pesando liquido sessenta e oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado para o armazem n. 10 em 9 de fevereiro de 1911, despachado por Mourão & Madalira, pela nota n. 3.401 de 7 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Dr. Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 58

ATI: Duas caixas ns. 161/2, contendo doze caixas de madeira fina com assento de palhinha, com braços, vindas de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, descarregadas para o armazem n. 14 em 5 de dezembro de 1910, despachadas por Arthur Haas, nota numero 14.159 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Pedro C. Martins Costa.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tive em de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao esrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 31 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Taboas de pinho da Suecia de 5 x 0,45 x 0,22, uma.

Flanges de ferro, de forma elyptica, para atarrachar tubo de 0,061, um.

Registro de metal com pressão de 0,019, um.

Taboa de cedro de 8 x 0,60 x 0,025, uma.

Pedra de esmeril de 0,355 x 0,050, uma.

Puchadores de latão com espiga e rosca, um.

Fechos de latão com 0,08 de comprimento e os competentes parafusos, um.

Taboa de pinho de pé com 4,00 x 0,36 + 0,025, uma.

Taboa de canella preta de Santa Catharina, de 4,00 x 0,34 x 0,032, uma.

Taboa de canella preta de Santa Catharina de 1ª qualidade, para forro de 4,00 x 0,34 x 0,010.

Escola de Aprendizizes Marinheiros do Amazonas

Formol em pastilhas, kilo.

Apparelho de louça para jantar (meio), meio.

Caça torpedeira Gustavo Sampaio

Torrador para café de 10 kilos, um.

Toalhas de algodão para mesa, com 2,50 x 1,60, uma.

Deposito Naval em 29 de julho de 1911.—*Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa ao norte do Banco Ingles, no ancoradouro do Lameirão — Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha apagado o pharolete da boia illuminativa collocada ao norte do Banco Ingles, a qual foi substituida por uma outra secca, pintada de branco.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz e a reposição da referida boia.

Directoria de Pharões, 28 de julho de 1911.—Capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 46

Restabelecimento do caracter de luz do pharol da Ponta Negra — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, foi restabeleci o caracter de luz do pharol da Ponta Negra, isto é, relampago com lampejos duplos, de cinco em cinco segundos, alcançando 20 milhas com tempo claro.

Directoria de Pharões, 28 de julho de 1911.—Pelo director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OITO CASAS, SENDO TRES PARA PHAROLEIROS E TRES PARA UM PATRÃO E DOIS REMADORES DO PHAROL DA PONTA DE JOATINGA, E DUAS PARA PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DO MATERIAL DOS PHARÔES ACIMA CITADOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 14 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (edificio do almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições:

1.ª

A concorrência versará:

A, o preço do material, que será pago, na Contadoria de Marinha em moeda nacional;

B, o prazo da entrega, no local indicado na Alfandega;

C, a idoneidade do proponente.

2.ª

As casas e depositos terão estrutura metallica, cobertura de telha franceza sobre ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de paineis de cimento armado sobre tela metallica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do pauz ou teca ou carvalho da Europa.

3.ª

Cada casa para os pharoleiros terá o pé direito de 3^m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por passagem abrigada, sendo o chão dessa e da passagem cimentados. As dimensões serão: da sala 3^m,x3^m, quartos 3^m,x2^m,5 e cozinha 3^m,x2^m. Em cada cozinha haverá uma armario e prateleiras servindo para dispensa; fogão de ferro e respectiva chaminé; as casas para patrão e remadores serão em grupo dividido em nove peças, formando tres casas, cada uma com uma sala, um quarto e uma cozinha, separada esta por uma passagem coberta e cimentada.

4.ª

As casas devem ter calhas e encanamentos para captação das aguas pluvias aos respectivo reservatorios de ferro galvanizado, com tampos de capacidade de

5.000 litros, torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza, este, para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um reservatório de 3.000 litros para as do patrão e remadores do mesmo pharol, e outro de igual capacidade para as casas dos pharoleiros de S. Mathews.

5ª

Cada deposito para arrecadação do material terá as seguintes dimensões: 2 x 2 x 3 de altura, com prateleira em uma das paredes.

Condições geraes

1ª

As propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma 2ª via de desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço deve ser incluído o encaixotamento, frete e seguro até o porto desta capital, para as casas e depositos de Joatinga, e até o da Victoria para as casas de S. Mathews, onde serão entregues às Alfandegas respectivas.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas, devendo todo o material que nellas for empregado ser de primeira qualidade.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão aceitas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte mercantil, e depositar na Pagadoria de Marinha 2:000\$ para garantia do contracto, por occasião de fazer o ajuste na repartição respectiva.

7ª

O proponente, cuja proposta for proferida, que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, perderá o direito ao deposito em dinheiro feito para garantia do seu contracto.

Directoria de Pharões, 6 de julho de 1911.
— *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Estado do Espirito Santo — Boia da Mulla á garra

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que garrou a boia conica vermelha ao sul da baía grande (Mulla), da barra do Estado do Espirito Santo na noite de 25 do corrente.

Novo aviso dará comunicação de sua reposição no seu respectivo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 27 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Cruz Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector interino deve comparecer a esta inspectoria, para objecto de serviço, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o 2º tenente do corpo da Armada Radamantho do Campo y Amado, devendo ser procedido para com aquelle official de accordo com o art. 171 do regulamento processual criminal militar, caso não compareça a esta inspectoria dentro do prazo acima marcado.

Inspectoria de Marinha, 26 de julho de 1911. — O capitão de corveta, assistente, *José Monteiro de Moura Rangel*.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria, de ns. 85 ao fim, que serão distribuidas costuras, sabbado, 29 do corrente.

Outrosim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de dez dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima fica dito.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911. — O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Reposição da boia illuminativa da pedra da Baleia, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi reposita no seu primitivo logar a boia illuminativa, que marca a pedra da Baleia na entrada da barra de Paranaguá, Estado do Paraná.

Directoria de Pharões, 27 de julho de 1911. — Pelo director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 24 de setembro de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A séde da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manaus — Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manaus, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Praiaha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Urucuritubá, Urucurá, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Morajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio, Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha do Iquitos — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manaus, Manacapuri, Godajaz, Coary, Telfe, Calçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manaus, Manacapuri, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arimá, Tanariá, Jaburá, Bocca do Tupaná, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assagyuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyntapahá e Cachoeira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e no rio Acreté Xapury com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manaus, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Roca, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Huaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao do Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Manaus, Telfe, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Manaus ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chavas, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias seguindo os interesses do commercio, e bem

asim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	88.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha do Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.223
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua, e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para trinta passageiros de camara e cincuenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga além do combustivel accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas, apparatus de filtração de agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinadas pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e certificado de construção do navio á mesma Inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobrealentes, aprestos e material necessario

para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos do serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos portos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação do que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis meses, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 meses. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço de passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machanismos, sobrealentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 meses, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente

de nrevio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita a approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, crier seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Urucard e Silves, nos meses de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dois funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estadoaes, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na ocasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo Governo Federal ou dos Estados;

9ª, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animais reproductores da raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dois em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dois praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fisco junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitancias de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fisco junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fisco junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a via-

gem, porém, fôr interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado somente quando a demora fôr maior de tres horas:

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 20 \$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo mo a acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 50 \$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fisco junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Belgia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que reciba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$) apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete conto: cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fisco junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte o to centesimos (1\$256.28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purus, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acutelados os interesses fiscaes na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contracto não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sob o valor da subvenção por milha navegada, respectados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens extendidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes ao que além d'isso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, se do nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 24 de julho de 1911.—*Julio Koeler*, sub-inspector de Navegação.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria desta estrada declaro que o trem SC 15 deixará de parar na estação da Piedade, a contar de 1 de agosto proximo futuro.

Terceria Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de julho de 1911.—O sub-director, *Humberto Saraiva Antunes*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas hoje, para o fornecimento acima declarado, serão abertas e lidas, nesta secretaria, amanhã, 29 do corrente mez, ao meio-dia, sendo nessa occasião, restituídos os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de julho de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se recebem na sede da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approvado pelo Exmo. Sr. ministro, per aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caherno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m 60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras seccas, e de

um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento o areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 30.817^m 2, o muro de pedras seccas 5^m 2, o corte no sangradouro 2.145^m 2, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113^m 2.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer às indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caherno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 72:244\$405. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificadas de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e execução moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectorie, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectorie, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da terra de recepção do açude, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se ha a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão recolhidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas do caducidade o contracto a perda das caucões, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltorio fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envoltorio é necessario escrever o nome do autor da proposta, affirm de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em envoltorio fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—*Miguel Arroaldo Lisboa*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros de Vida Sul America

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 E JUNHO DE 1911

Aos 30 dias do mez de junho de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro e sala das sessões da Companhia de Seguros de Vida Sul America, a-ha-a-se presentes accionistas que representam 4.770 acções, correspondentes a 95,40 % do capital, assumiu a presidencia o director Charles J. Quiney, de accordo com o art. 16 dos estatutos da companhia, paragrafo unico, e convidou para 1º e 2º secretarios aos srs. Pedro Hansen e Dr. João Moreira de Mello Magalhães, declarando aberta a sessão.

Lida a acta da assembléa geral ordinaria realizada em 8 de maio de 1911, é a mesma submettida a discussão e a votos, sendo approvada.

Pelo presidente foi dito que havia convocado esta assembléa dos Srs. accionistas para submeter a sua deliberação uma proposta tendente á eleição de mais dous directores.

Em reunião da assembléa geral realizada em 12 de maio de 1908, decidiram os Srs. accionistas que não fossem preenchidos os lugares de directores então vagos, continuando a companhia sob a administração dos quatro directores em exercicio.

Ocorre, porém, que o desenvolvimento dos negocios da companhia e a multiplicidade dos assumptos a que cumpre attender reclamam a eleição de mais dous directores, além dos auxiliares que já tem a directores.

Em vista disto, submittia á deliberação dos accionistas a seguinte proposta, a qual, si for acceita, determinará a apresentação de outra no sentido de ser modificado um ponto dos estatutos da companhia.

A proposta é a seguinte :

«Proponho que sejam eleitos mais dous directores, os quaes servirão pelo tempo que resta para a terminação do mandato dos actuaes directores.»

Submettida a discussão e a votos esta proposta e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma unanimemente approvada; em vista do que, disse o Sr. presidente que se devia proceder immediatamente a eleição dos dous novos directores.

Procedendo-se a eleição, foram recebidas 12 cédulas, cuja apuração deu o seguinte resultado :

William Alfred Reeves..... 947 votos
Dr. João Moreira de Magalhães. 947 »

O Sr. presidente proclama directores da companhia pelo tempo que resta para a terminação dos actuaes directores os novos eleitos.

Disse ainda o presidente que em vista da approvação da proposta apresentada e da eleição dos novos directores, propunha que a ultima parte do art. 17 dos estatutos da companhia fosse substituída pela seguinte:

«Os directores eleitos receberão a remuneração annual de 500:000\$ a qual distribuirão entre si e os auxiliares da directoria, conforme combinarem.»

Antes de submeter a discussão esta proposta, disse o Sr. presidente que precisava informar os Srs. accionistas de que, tendo sido ha pouco eleitos directores dous antigos funcionarios que exerciam os cargos de director medico e superintendente da companhia e devendo ainda ser deduzida da somma constante da proposta a quantia necessaria para a remuneração dos auxiliares da directoria, os quaes todos recebem actualmente os seus ordenados, lançados estas á conta de «despezas geraes», nenhum augmento de despesa haverá para a companhia, porquanto passarão os referidos ordenados a ser pagos pela verba destinada á remuneração da directoria e dos seus auxiliares.

Julgando sufficiente esta explicação para que ninguém se sentisse os Srs. accionistas de que nenhum novo onus adviría para a companhia da accitação da proposta, submetteu o Sr. presidente a mesma a discussão e, ninguém pedindo a palavra, foi ella submettida a votos e unanimemente approvada.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, que vag assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas presentes que quizerem, Charles V. Quiney, presidente. — Pedro Hansen, 1º secretario. — Dr. João Moreira de Mello Magalhães, 2º secretario,

Fabrica de Tecidos Botafogo

Sociedade anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1911

Aos dezanove dias do mez de julho de 1911, achando-se presentes, á 1 hora da tarde, na sede da sociedade, accionistas em numero legal, como prova o livro de presença, o Sr. Dr. Joaquim de Lamare, presidente da sociedade, diz que tendo sido convocada para hoje esta assembléa, conforme os annuncios feitos e que havendo numero para abrir a sessão, elle o fazia e convidava a assembléa a designar, na forma dos estatutos, qual o accionista que deve presidir aos seus trabalhos. E' aclamado o Dr. Diogo José de Andrada Machado, que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e Carlos de Castro Pacheco.

O Sr. presidente da assembléa declara que já tendo sido approvada a acta da ultima assembléa geral, compelia a esta assembléa resolver sobre uma proposta da reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica do Tecidos Botafogo e que assim pedia ao Sr. secretario para proceder á leitura da proposta enviada á directoria por varios Srs. accionistas e que foi presente ao conselho fiscal que interpoz o seu parecer.

O Sr. secretario lê a seguinte proposta: Illms. Srs. directores da sociedade Anonyma Fabrica do Tecidos Botafogo — Os abaixo assignados, accionistas desta sociedade, tendo examinado o relatório o balanço referentes ao exercicio de 1910 e o balanço do 1º semestre do corrente anno, apresentados por essa directoria, e vendo por esses documentos as ampliações feitas nos edificios da fabrica, o augmento de machinismos, a acquisição de grande extensão de terreno no Andarahy, tudo isso feito com os recursos ordinarios da sociedade, isto é, com parte dos lucros obtidos, convenceram-se de que são necessarias para o bom andamento dos negocios sociaes, diversas modificações, entre as quaes se impõe pela sua oportunidade, a elevação do capital social a 1.200:000\$, mil e duzentos contos de réis. Pedem, pois, a essa directoria, que depois de ouvido o conselho fiscal e com o seu parecer, convoque uma assembléa geral extraordinaria para resolver sobre a seguinte proposta:

O capital da sociedade será elevado a 1.200:000\$, dividido em 6.000 acções de 200\$ cada uma.

As 3.000 acções a emitir para ser attingido aquelle capital, serão distribuidas da forma seguinte: 1.500 (mil e quinhentas) aos Srs. accionistas, proporcionalmente ás que possuem e 500 (quinhentas) ao Sr. Dr. Joaquim de Lamare, digno presidente da sociedade, em reconhecimento e premio dos serviços que tem prestado, e as restantes 1.000 (mil) offerecidas á subscripção, dando-se preferencia aos actuaes accionistas.

As fracções serão pagas a dinheiro, á razão de 200\$ por acção, ficando a directoria autorizada a fazer as operações necessarias para esse fim, cedendo as acções representativas dessas fracções nunca abaixo do par.

Em virtude da ampliação dos serviços de administração, será elevado para tres o numero de directores da sociedade, procedendo-se, no caso da assignação desta proposta, á eleição immediata para o cargo vago, cujos honorarios são fixados em 500\$ mensaes, para o exercicio corrente e com mandato pelo tempo que resta aos outros directores.

Os estatutos da sociedade serão substituidos pelos seguintes:

CAPITULO I

Fim, sede, fôro e duração da sociedade

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Fabrica do Tecidos Botafogo, foi fundada em 1 de março de 1909 e tem por objecto a fiação e tecelagem de lã, algodão ou de outras quaesquer fibras, nas suas propriedade sitas á rua Visconde de Caravellas n. 52, em Botafogo, e rua Barão de Mesquita n. 314, no Andarahy ambas nesta capital, ou em outro qualquer local por transferencia ou acquisição.

Art. 2.º A sede social e fôro juridico são na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 30 annos, contados de 1 de janeiro de 1909, prorogavel por deliberação da assembléa geral de accionistas, podendo ser dissolvida antes da terminação do prazo, por consenso unanime dos accionistas.

Art. 4.º A sociedade poderá edificar, nos terrenos que possui ou venha a possuir, casas para moradia de seus operarios.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5.º O capital social será de 1.200:000\$ dividido em 6.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador.

Art. 6.º A acção é indivizivel em relação á sociedade, que só reconhece um proprietario para cada acção.

Art. 7.º Cada acção dá direito a um voto.

Art. 8.º As acções nominativas convertidas ao portador ou vice-versa, além do sello de transferencia, ficarão sujeitas ao pagamento de uma taxa fixada pela directoria quando julgar conveniente.

Art. 9.º As acções ou cautelas representativas terão sempre a assignatura de dous directores.

CAPITULO III

Das assembléas geraes

Art. 10. A assembléa geral ordinaria terá lugar annualmente, na sede social o mais tardar até ao dia 28 de fevereiro.

Art. 11. As assembléas geraes ordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade, e as extraordinarias pelo accionista que for indicado pela assembléa por ocasião da sua reunião, e o presidente das assembléas escolherá dous accionistas para, na qualidade de secretarios, completarem a mesa.

Art. 12. As assembléas serão constituídas por accionistas inscritos nos livros da sociedade um mez antes da sua realização quanto ás acções nominativas, sendo que as ao portador deverão ser depositadas na sede social, pelos menos tres dias antes da reunião, ou, quando depositadas em estabelecimento bancario, a certidão por estes passada.

Art. 13. A assembléa geral ordinaria, além dos fins estabelecidos em lei, terá de deliberar sobre:

a) a fixação dos honorarios da directoria para o anno da sua gestão;

b) a distribuição dos lucros sociaes quer quanto a dividendos, quer quanto a dotações para outras verbas;

c) a resolução de qualquer proposta que lhe seja apresentada.

Art. 14. As assembléas geraes ordinarias serão convocadas pelo menos com antecedencia de 15 dias e as extraordinarias com antecedencia nunca menor de tres dias.

Art. 15. A assembleia geral extraordinaria poderá ser convocada:

a) pela directoria, sempre que assim entender;

b) pelo conselho fiscal, quando julgar necessario e a directoria não o fizer dentro de cinco dias após a sua requisição.

c) Por accionistas representando um terço do capital social, quando requerendo a directoria, esta não a convocar dentro do prazo maximo de 8 dias.

Art. 16°. O annuncio da convocação das assembleas geraes, importa na suspensão das transferencias e conversão das accões.

Art. 17°. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembleas por procuradores, com tanto que estes sejam accionistas.

CAPITULO IV

Da Directoria

Art. 18°. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo presidente, thesoureiro e secretario, eleitos annualmente pela assemblea geral em escrutinio secreto, por maioria relativa de votos.

Paragrapho unico. Os directores poderão ser reeleitos uma ou mais vezes.

Art. 19. Os directores são demissiveis por qualquer das assembleas geraes, mesmo antes de findo o seu mandato.

Art. 20. Ao director-presidente, compete:

a) livre e geral administração, podendo transigir, para o que lhe são outorgados plenos e illimitados poderes;

b) resolver judicial ou extra judicialmente as questões entre a sociedade, seus credores, devedores ou terceiros;

c) representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fora d'elle, podendo para esse fim constituir mandatarios;

d) presidir a assemblea geral ordinaria.

Art. 21. Ao director-theoureiro compete:

a) promover amigavelmente a cobrança de todas as quantias que forem devidas á sociedade por qualquer titulo;

b) effectuar os pagamentos que forem resolvidos pela directoria ou assemblea geral;

c) substituir o presidente ou o secretario em seus impedimentos.

Art. 22. Ao director-secretario compete:

a) redigir as actas das sessões da directoria e do conselho fiscal;

b) fiscalizar toda a escripturação da sociedade;

c) substituir o presidente ou o thesoureiro em seus impedimentos.

Art. 23. Todos os documentos que envolvam responsabilidade serão assignados por dous directores, bem como os cheques de retiradas de dinheiros da conta-corrente dos bancos.

Art. 24. Os directores garantirão a sua gestão com o penhor de cem (100) accões e não poderão tomar posse de seus cargos antes do cumprimento dessa formalidade.

Art. 25. Considerar-se-ha vago o lugar de director:

a) si dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da sua eleição, não assumir o cargo;

b) Si se ausentar por mais de 30 dias, sem licença, não estando a serviço da sociedade.

c) As licenças serão concedidas pela directoria e devem constar do livro das actas.

Art. 26. Os directores em exercicio, de accordo com o conselho fiscal, chamarão um accionista para exercer o cargo de director, até que se reúna a assemblea geral:

a) Quando o eleito não aceitar a eleição.

b) Quando qualquer director renunciar o mandato.

c) Quando se derem os casos previstos no art. 25.

Art. 27. No caso, porém, de impedimento ou renuncia dos tres directores, o conselho fiscal assumirá a administração e convocará, si o impedimento não for temporario, no prazo de oito dias, uma assemblea geral extraordinaria para eleger a directoria.

Art. 28. O director eleito para substituir qualquer dos outros só exercerá o cargo durante o prazo que faltar para terminação do mandato do substituido.

Art. 29. A directoria, ouvido o conselho fiscal, fará nos meses de janeiro e julho de cada anno a distribuição de um dividendo provisorio nunca maior de 10 % ao anno, competindo á assemblea geral ordinaria, na forma do art. 13, marcar definitivamente o dividendo annual.

Paragrapho unico. Quando a assemblea geral na approvação das contas resolver em vista dos lucros sociaes que o dividendo deva ser maior do que aquelle distribuido pela directoria, será pago no mez de março o dividendo complementar.

Art. 30. A directoria quando julgar conveniente fará sessão conjuncta com o conselho fiscal, vencendo as deliberações por maioria de votos.

Paragrapho unico. O presidente da sociedade terá voto de qualidade.

Art. 31. Os directores em exercicio servirão até que os novos eleitos assumam os seus cargos, mas nunca por espaço maior de 30 dias.

Art. 32. Podem ser eleitos directores, accionistas ou não, mas não poderão entrar em exercicio sem que prestem a caução a que se refere o art. 24.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 33. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suplente sem remuneração e lhe compete:

a) exercer o seu mandato de accordo com a lei;

b) cooperar com a directoria quando solicitado;

c) cumprir, quando necessario, as disposições do art. 27 destes estatutos.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 34. Dos lucros liquidados apurados, a directoria proporá á assemblea geral ordinaria a distribuição que entender, attendendo ás conveniências do momento.

Art. 35. A assemblea geral ordinaria poderá por si, ou por proposta da directoria, crear além do fundo de reserva obrigatorio, aquelles que ella julgar necesarios para melhor acutear os interesses sociaes.

Art. 36. O fundo de reserva será applicado em titulos que offerçam solida garantia, a juizo da directoria, e não poderão ser alienados sem autorização da assemblea geral.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 37. O anno financeiro da sociedade coincidirá com o anno civil, sendo que em cada semestre findo em 30 de junho e 31 de dezembro se levantará o respectivo balanço.

Art. 38. O annuncio da convocação das assembleas geraes extraordinarias obriga desde logo ao deposito das accões ao portador.

Art. 39. Os casos omissos destes estatutos e não previstos em lei serão resolvidos pela

directoria e conselho fiscal, até resolução da primeira assemblea geral.

Art. 40. Os accionistas reconhecem e acceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e approvam os presentes estatutos.

Concluindo, julgamos ter bem interpretado o desenvolvimento desta sociedade, apresentando esta proposta de cuja oportunidade a assemblea geral extraordinaria julgará.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.—
Rita de Castro Hastings.—*Diogo José de Andrala Machado.*—*Eugenio José de Almeida e Silva.*—*Ary de Almeida e Silva.*—*Francisca Bernardes de Almeida e Silva.*—*Iseu de Almeida e Silva.*—*Etelina de Almeida e Silva.*—*Og de Almeida e Silva.*—*Iva de Almeida e Silva,* representados por *Eugenio José de Almeida e Silva.*—*Carlos de Castro Pacheco.*—*Mary Hastings.*—*Agnés Hastings.*

Lida a proposta, é dada a palavra ao Sr. Dr. Jorge Street, que lê o parecer do conselho fiscal, concebido no seguintes termos: Parecer—Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica do Tecidos Botafogo, tendo sido convidados por seu digno presidente Sr. Dr. Joaquim de Lamare em data de hontem, para enunciar a nossa opinião, acerca de uma proposta apresentada por diversos Srs. accionistas para augmento de capital e consequente reforma dos estatutos, comparecemos ao escriptorio da sociedade e tomando conhecimento da referida proposta que deve ser apresentada á consideração de uma assemblea geral extraordinaria, declaramos estar de perfeito accordo com o conteúdo e oportunidade da sob dita proposta.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1911.—
Jorge Street.—*Barão de Ibirocahy.*—*Servulo Dourado.*

Pede a palavra o Sr. Dr. Ary de Almeida e Silva e diz que havendo na proposta apresentada pelos Srs. accionistas referencia aos bens já adquiridos pela sociedade, parece-lhe que é caso da nomeação de louvados que deem valor, verificando pelos lançamentos feitos e examinando os ditos bens que entram para a constituição do capital. E' facto que o conselho fiscal, em seu parecer approvou a proposta; não vae, portanto, na que ora faz, a menor desconsideração aos dignos membros deste conselho, mas é a duvida em que se acha si se poderia fazer esse augmento, sem essa formalidade. Submettida esta proposta á assemblea, depois de varias considerações feitas, resolve ella pela nomeação dos louvados e são nomeados para esse fim os Srs. Dr. Jorge Street, barão de Ibirocahy e Carlos de Castro Pacheco. O Sr. presidente diz que a approvação dos estatutos, da proposta e do parecer do conselho fiscal, ficará para a proxima assemblea geral que será convocada em continuação a esta e que estando findos os trabalhos, agradecia a confiança nelle depositada pelos Srs. accionistas e levantava a sessão ás duas horas e meia da tarde. E eu, secretario da assemblea, fiz lavrar esta acta no livro respectivo e a subcrevo e assigno com a mesa e todos os accionistas.—*Carlos de Castro Pacheco.*—*Diogo José de Andrala Machado.*—*Eugenio José de Almeida e Silva.* Seguem-se as demais assignaturas.

ACTA DA ASSEMBLEA OERAL EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1911

A' 1 hora da tarde do dia 24 de julho de 1911, reunidos na sede desta sociedade á rua Primeiro de Março n. 66, accionistas representando mais de dous terços do capital, conforme o livro de presenças, o Sr. Dr. Joaquim de Lamare presidente da sociedade, declara aberta a sessão da assemblea geral.

extraordinária, convocada nos termos do annuncio inserto no *Diário Official* de 22 do corrente mez e diz que sendo esta a continuação á assemblea de 19 do corrente, julgava que os trabalhos deviam ser dirigidos pela mesma mesa da assemblea anterior.

Consultada a assemblea e sendo esta da mesma opinião, assume a presidencia o Sr. Dr. Diogo José de Andrade Machado que chama para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e Carlos de Castro Pacheco. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente diz que conforme a deliberação da assemblea de 19 deste mez, que nomeou os louvados para avaliarem os bens que entram para o augmento de capital proposto por alguns Srs. accionistas, vae mandar proceder á leitura do laudo. O Sr. Dr. Jorge Street, tomando a palavra lê o seguinte parecer: Nós abaixo assignados, investidos pela assemblea geral extraordinária de 19 do mez de julho do corrente anno na missão do dar parecer sobre os bens que vão ser incorporados ao capital social, no augmento que delle se projecta, percorremos as fabricas, terrenos e obras accrescidas e as que estão em execução e verificamos o sensível e grande augmento no predio da rua Visconde de Caravellas n. 52, a aquisição de muito maior do numero dos seus teares, outrora de dezeseite e hoje de cinquenta e cinco; a instalação electrica que substituiu a do vapor que accionava a fabrica; fomos á rua Barão de Mesquita n. 314 e estivemos em obras que se estão fazendo nesse terreno que mede cerca de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), confrontamos a escripturação e deste estudo resultou-nos a convicção de que, os accrescimos feitos na primitiva fabrica á rua Visconde de Caravellas, as obras nos terrenos do Andarahy, feitas com parte dos lucros sociais e com os seus recursos ordinarios, elevam-se a quatrocentos contos de réis (400.000\$), valor que arbitramos aos mencionados bens para o fim de ser na forma da lei levada a referida importancia á conta de capital deixando tal qual se acha a conta de lucros suspensos.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—
Jorge Street.—*Barão de Ibirocahy.*—*Carlos de Castro Pacheco.*

Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente submete-o á discussão e é aprovado por unanimidade e sem debate. Em seguida procede o Sr. secretario á leitura do conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de 20.000\$, correspondente a 10 % do augmento do capital em dinheiro, cujo conhecimento é do teor seguinte: N. 2.59—Thesouro Nacional—1911—N. 2.957—A fls. 63 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por 20.000\$, recebidos da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo, correspondente a 10 % do capital em dinheiro que pretende augmentar do seu capital effectivo 20.000\$. E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escriptivo. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida.*—Pelo escriptivo, *E. N. Araújo.*

Diz o Sr. presidente que tendo sido aprovado o laudo apresentado pelos louvados, vae mandar a acta da sessão anterior, não só para a approvação da sua redacção, como também para que os Srs. accionistas, tomando novamente conhecimento dos termos da proposta feita e do teor dos estatutos, possam deliberar a respeito.

O Sr. secretario lê a acta e finda a leitura o Sr. presidente diz que vae submeter á

discussão a proposta apresentada pelos Srs. accionistas sobre o augmento do capital contida na acta, o projecto dos estatutos que devem substituir os actuaes e o parecer do conselho fiscal. O Sr. Dr. Joaquim de Lamare declara retirar-se do recinto enquanto se procede á discussão e votação da proposta por ter uma parte que lhe diz respeito. O Sr. presidente da assemblea diz que vae submeter á deliberação da casa em primeiro logar a proposta dos Srs. accionistas que é posta em discussão e sem debate unanimemente approvada.

Pede a assemblea que lhe permita externar a satisfação que sente no acto de reconhecimento praticado em favor do presidente da sociedade a quem vae convidar a voltar ao recinto, para tomar parte nas outras deliberações mórmente tratando-se da reforma dos estatutos que mais de perto se relaciona com a marcha da sociedade.

Voltando ao recinto, o Sr. Dr. Joaquim de Lamare afirma a sua gratidão aos Srs. accionistas, hypothecando todos os seus esforços para o desenvolvimento futuro da sociedade.

O Sr. presidente põe em discussão os estatutos e o parecer do conselho fiscal, ambos por unanimidade, approvados sem discussão por todos os accionistas presentes, representando 2.840 acções.

O Sr. Dr. presidente diz que em vista do resultado da votação dos novos estatutos, tem a assemblea de proceder á eleição de mais um director, cargo creado pela referida reforma e assim ia mandar proceder á chamada para recolhimento de cedulas.

Feita a chamada, são recebidas 17 cedulas que apuradas dão o seguinte resultado: para director thesoureiro, o Sr. Dr. Ary de Almeida e Silva, dous mil setecentos e noventa votos (2.790) e uma cedula em branco.

Em vista do resultado da votação, o Sr. Dr. presidente da assemblea proclama eleito o referido senhor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente da assemblea extingue profundos agradecimentos em seu nome e no dos Srs. secretarios pela distincção recebida e pede aos Srs. accionistas para lhes fazerem a fineza de aguardar que seja lavrada acta e bem assim feita a sua cópia authentica, para receber a sua approvação.

Reaberta a sessão, lida e posta em discussão a acta é approvada unanimemente e conferida a sua cópia authentica. Eu, Carlos de Castro Pacheco, secretario da assemblea fiz lavrar a presente no livro competente e uma outra em separado, indo ambas por mim subscriptas e assignadas com a mesa e accionistas presentes.—*Carlos de Castro Pacheco*, secretario.—*Diogo José de Andrade Machado.*—*Eugenio José de Almeida e Silva.* Seguem-se as demais assignaturas.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de 27 do corrente, archivou-se nesta junta, sob o n. 3.500, as actas das assembleas geraes extraordinarias da sociedade anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo, realizadas em 19 e 24 do mesmo mez, que alteraram os seus estatutos com augmento do capital, e, bem assim, a lista nominativa dos subscriptores das acções referentes ao augmento; uma publica forma do deposito da decima parte do capital augmentado e uma publica forma do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. (Sobre durs estampilhas no valor de 5\$500.) Capital Federal, 28 de julho de 1911.—*F. de Moura Brandão.* 1º official.

SOCIEDADES CIVIS

Instituto Salesiano do Districto Federal

Extracto dos estatutos

Art. 1.º O Instituto Salesiano do Districto Federal, fundado na cidade do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1909, tem por fim ministrar aos seus alumnos a instrução commercial e profissional de artes e officios, ao par do ensino civico, moral e religioso.

Art. 4.º O instituto é administrado por uma directoria que se compõe de um director, um prefeito e um conselheiro profissional.

Art. 7.º Compete privativamente ao director:

a) representar o instituto activa e passivamente em juizo, perante as repartições publicas e os particulares e, em geral, nas suas relações para com terceiros;

b) praticar os actos de gestão concernentes ao patrimonio do instituto, inclusive alienar, hypothecar ou onerar o mesmo patrimonio.

Art. 8.º Os demais membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações que o director contrahir expressa ou intencionalmente em nome do instituto.

Art. 9.º A sede do instituto é na cidade do Rio de Janeiro, provisoriamente á rua Barão do Rio Branco n. 10; sua duração é por tempo indeterminado.

Os fundadores do instituto e seus actuaes directores são:

Padre Luiz Zanchetta, director; padre Pedro Masso, prefeito; padre Francisco Zai, conselheiro profissional.

ANNUNCIOS

Monte Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 10 de agosto proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 10.620 a 14.126 emitidas de 16 de maio a 30 de junho de 1910, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia 9 de agosto proximo.

Previne-se aos interessados que não se attender á reclamação alguma, referente ás cautelas, depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1911.—O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Automoveis de praça—(Tabella para)..... \$200

Alistamento de eleitores na Republica—(Instruções para o) — Decreto n. 5.391, do 12 de dezembro de 1904..... \$500

Alfandegas—Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Acção Penal—(Amplia a)—Lei n. 62,8, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua :

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000
Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000

Caixa de Amortização — (Regulamento da) — Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros — (Tabellas para)..... \$200

Contrabando e o seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Casa do Detenção — (Regulamento da) — Decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1903..... \$500

Casamento Civil — (Lei do) — Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Collectorias Federaes — (Instruções para as) — Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901..... 5\$000

Capitanias dos portos — (Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907..... 1\$000

Colonia Correccional de Dois Rios — (Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908. 1\$000

Codigo Criminal — (Ante projecto da nova edição official de 1830 e pareceres relativos)..... 3\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... 4\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal (M):

Um vol. brochado..... 3\$000
Um vol. cartonado..... 4\$000

Consolidação das disposições legaes e decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo e de transporte (M). 3\$000

Codigo Civil :

Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Trabalhos da Commissão Especial do Senado (volume 3º) (M)..... 2\$000

de 1845..... 2\$300
de 1846..... 2\$600
de 1847..... 2\$600
de 1848..... 1\$800
de 1849..... 3\$400
de 1850..... 7\$000
de 1852—2 volumes..... 5\$200
de 1853—2 volumes..... 4\$300
de 1854..... 5\$100
de 1855..... 6\$600
de 1856..... 5\$300
de 1857—2 volumes..... 5\$600
de 1858—2 volumes..... 6\$600
de 1859—2 volumes..... 5\$500

de 1860—2 volumes..... 10\$500
de 1861—2 volumes..... 5\$000
de 1862, 2 volumes..... 5\$500
de 1863, 2 volumes..... 5\$300
de 1864, 2 volumes..... 5\$500
de 1864, additamento..... \$500
de 1865, 2 volumes..... 7\$400
de 1866, 2 volumes..... 7\$300
de 1867, 2 volumes..... 6\$000
de 1868, 2 volumes..... 6\$000
de 1870..... 7\$500

LEIS:

de 1873, 4 volumes..... 9\$500
de 1874, 3 volumes..... 9\$000
de 1875, 3 volumes..... 9\$ 00
de 1876, 3 volumes..... 10\$000
de 1877, 3 volumes..... 7\$500
de 1878, 2 volumes..... 8\$000
de 1879, 2 volumes..... 6\$000
de 1880, 2 volumes..... 7\$000
de 1881, 3 volumes..... 10\$000
de 1882, 3 volumes..... 12\$000
de 1883, 3 volumes..... 10\$000
de 1884, 2 volumes..... 6\$000
de 1885, 2 volumes..... 6\$000
de 1887, 2 volumes..... 6\$000
de 1888, 3 volumes..... 9\$000
de 1889, 3 volumes..... 8\$000
de 1891, 2 volumes..... 11\$000
de 1892..... 12\$000

Corretores — (Regulamento dos) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$500

Companhias — (Regulamento sobre dividendo de) — Decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897..... \$200

Companhias de Seguros — (Regulamento das) — Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$400

Consumo — (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de) — Decreto n. 5.890, de 1903..... 1\$000

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por Jos^o Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Casa de Correção — (Regulamento da) — Decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Diccionario Geographico do Brazil — (Apontamentos para o pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. 20\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V.A. S. Blake, 7 vols..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$ 00

Direitos Autoraes — Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898..... \$500

Decisões do Governo Provisorio :

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo fasciculos..... 2\$000
Additamentos..... 1\$500
de 1904, 2 volumes..... 13\$600
de 1905, 2 volumes..... 15\$200

BIBLIOTHECA

CAXAMBU



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sair:

BAHIA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá amanhã, 30^o do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manáos.

MANAOS Linha do Norte, sahirá no dia 6 de agosto, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manáos.

SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 3 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

SATURNO Linha do Rio da Prata. Sahirá, no dia 10 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL NOS. 2, 4 E 6

SEGUREM

NA

"LONDON & LANCASHIRE"

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — *Edward Ashworth & Comp.*

Rua S. Bento n. 26

Esboço Biographico de Abraham Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... \$500

Escreituração Mercantil, por Baptista Sobrinho..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Estatistica da Exportação para o exterior e do commercio inter-estadual (Regula o serviço da) — Decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909 \$500

Exames Parcellados — (Instruções para) — Decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1901)..... 1\$000

Facturas Consulares:

Regulamento approved pelo decreto numero 10103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Gymnasio Nacional:

(Condições de admissão no)..... \$200
(Regulamento do) — Decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

Guarda Nocturna — (Instruções regulamentares para o serviço da). 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções aos accórdãos):

Volume de 1895 (M)..... 2\$500
» » 1896 (M)..... 4\$000
» » 1897 (M)..... 6\$100
— (Altera varias disposições da) — Decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900. \$100
(Projecto) oito volumes (M)..... 20\$000
(Projecto) do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde na sédo da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Itacurussú

Constando ao abaixo assignado que o Sr. coronel José Caetano Alves de Oliveira Junior diz que a cachoeira do Itingussú lhe pertence e que como seu proprietario a póde alienar, venho declarar que não posso affirmar serem minhas as nascentes capillares do Itingussú; affirmo porem que as quedas para o mar pertencem-me por compra da fazenda Sant'Anna do Itimirim ao Sr. coronel Antonio de Oliveira Freitas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — *John Crashley*.

A' praça

PHARMACIA CASTRO, DE M. CASTRO & COMP., AVENIDA SALVADOR DE SÁ N. 220

Convida-se a todos aquelles que se julgarem credores da supra citada firma, a comparecerem na rua acima, dentro do prazo de tres dias a contar desta data, perdendo o direito todo aquelle que não o fizer no prazo assim determinado.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1911. — *M. Castro & Comp.*

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

A's 3 horas da tarde

NOVO PLANO

225 — 1^a

50:000\$000

Por 6\$400

Depois de amanhã

215 — 9^a

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1^a

200:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

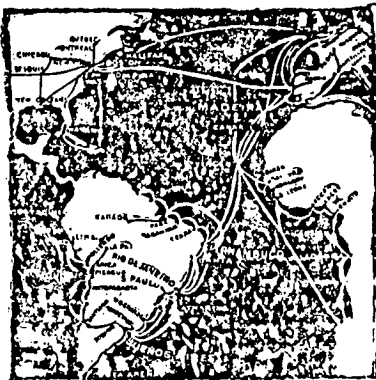
Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 8179 Endereço telegraphico, Lusvel.

PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA :	Frs.	Réis
Açores	4.25	24550
Allemanha	4.25	24550
Austria-Hungria	4.63	24780
Belgica	4.25	24550
Dinamarca	4.62	24770
França	4.25	24550
Gran-Bretanha	4.25	24550
Grecia	4.82	24890
Hispanha	4.60	24760
Hollanda	4.25	24550
Italia	4.55	24730
Noruega	4.72	24830
Portugal	4.70	24820
Russia da Europa	4.95	24970
Suecia	4.72	24830
Suissa	4.50	24700
Turquia da Europa	4.77	24860



AFRICA E ILHAS :	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	43000
Senegal	4.00	24450
S. Vicente (Ilha)	3.62	23100
Madeira (Ilha)	4.40	24680
Canarias	4.40	24644

AMERICA DO NORTE :	Frs.	Réis
Canada :		
Montreal		
Quebec	4.45	24670
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	24780
Mexico (Cidade)	5.60	33600

Estados UNIDOS :	Frs.	Réis
Alaska	5.95	35570
Luisiania	4.25	24550
Texas		
Outros Estados	4.45	24670

AMERICA DO SUL: (s)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	8750
Argentina	1.75	11050
Paraguay	2.05	12200

Chile :		
Valparaiso	2.55	14530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	1453
Bolivia	3.80	23230
Ecuador	4.55	23730
Colombia	5.55	3333

(s) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13000
Maranhão	13000
Piauí	8850
Ceará	8850
Rio Grande do Norte	8850
Paraná	8850
Pernambuco	8850
Alagoas	8850
Sergipe	8850
Bahia	8850
Espirito Santo	8850
Minas Geraes	8850
S. Paulo	8850
Goyaz	8850
Mato Grosso	8850
Paraná	8850
Santa Catharina	8850
Rio Grande do Sul	8850

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—AVENIDA CENTRAL N. 117 Caixa 5, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 22, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 190, Santos — Caixa 36, Desterro — Caixa 41, Rio Grande — Caixa 76.

CHARUTOS SEM RIVAL
UNIVERSAIS DE
DANNEMANN
SÃO OS MELHORES DO MUNDO
5 GRANDES PRIZES
PARIS CHICAGO S. LUIZ
RIO BRUXELLAS

PURGEN
O PURGATIVO IDEAL

Declaração

Francisco dos Santos Junior declara, a bem de seus direitos, que tendo fallecido o seu progenitor de igual nome em 26 de abril do 1897, dessa data em diante passou a assignar-se Francisco Rodrigues dos Santos.

Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto

JUROS DE DEBENTURES

Pagam-se, no London & Brazilian Bank, Limited, desta Capital, e na filial do mesmo Banco em S. Paulo, os juros relativos ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911.

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO
PATEK-PHILIPPE
RELOJOARIA GONDOLO
71 RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTEB BANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank.	PORTUGAL — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.
INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.	ESTADOS UNIDOS — National Park Bank.
FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.	ARGENTINA — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
HESPAÑHA — Crédit Lyonnais.	URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
ITALIA — Credito Italiano.	

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COM-PRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Acceta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo.	convencional